

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE: ALIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
EIRELI EPP

CNPJ DA PROPONENTE Nº 06876182000152

OBJETO: Contratação de empresa especializada para  
execução do "Adequação de Estradas Vicinais" -  
Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da  
Integração Nacional.

Município de Santo  
do Sudoeste

**RECEBI**

Em: 20/1/18

Horário: 08

Comissão de Lic.

# Documentos de Habilitação

**Índice:**

Certificado de Registro Cadastral	03
Requerimento de Empresário	04 a 13
Atestado de Capacidade Técnica	14 a 23
Declaração de Responsabilidade Técnica	24
Contrato de Trabalho do Responsável Técnico	24 a 27
Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos	28 a 29
Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos	30 a 31
Declaração de Recebimento de Documentos	32
Atestado de Visita	33
Declaração indicando profissional da área de Segurança do Trabalho	34
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	35 a 36
Comprovação do Capital Social	37
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais	38
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	39
Certidão Negativa Municipal	40
Certidão de Regularidade do FGTS	41
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	42
Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial	43
Balanço	44 a 64
Comprovação da Boa Situação Financeira da Empresa	65
Apólice de Seguro Garantia	66 a 76
Declaração de Idoneidade	77
Declaração de Microempresa	78
Certidão Simplificada	79



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste*  
Estado Do Paraná

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

Validade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Razão Social: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME

CNPJ/CPF: 14.056.615/0001-44 Endereço: Travessa Ametista, 122

Bairro: Vila Nova CEP: 85605-352

Cidade: Francisco Beltrão- PR

Telefone: (46) 999314176

E-mail: maqconstrutora@hotmail.com

Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, não isentando o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos pela Comissão de Licitações.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de julho de 2018.

*Hellen Marina Prünzel*  
HELLEN MARINA PRÜNZEL

Presidente da Comissão de Licitações

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
GOVERNE COM O ORIGINAL

30.12.2018

TRANSMISSÃO DE

5  
8  
3





Setor: JNJEL.umPSe.t8NR7 - kJTaZ.xM0c0  
 Consulte o selo em linha: funapem.com.br  
 Redigido por VERDADERA S/S: firmado de PAULO ROBERTO KROUSE.  
 Data de Em. 1984: [assinatura] da Verdade Empalmemos 11,14 = Selo  
 FUNAMPPI R50.80  
 Francisco Bichão, de 06 agosto de 2018  
 Responsável [assinatura]

Paulo Roberto Krouse  
 Secretário

CERTIFICO o REGISTRO EM 11/08/2018 10:56 SOB N° 2018476075.  
 PROTOCOLO: 18476075 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 1180343251. NIRE: 41107073975.  
 PAULO ROBERTO KROUSE OBRAS - ME



Libertad Begus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 13/08/2018  
 www.empresas.jc.parana.gov.br

Handwritten signature and initials.



Alcides Finatto  
Escrivente

Site: FNJr.umf5e.p0nr7 - k1eZ.yh1jan

Consulte o site em <http://fnjarpem.com.br>

Autorizada por VERDADURA S.S: Assina: dr. PAULO ROBERTO KRAUSE

Dom 12, 5m 551. da Verdade. Emokamentos 11,14 + Selo

RUBRICA: R\$0,00

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2018

CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/08/2018 19:36 POR N° 20184760879.  
PROTOCOLADO: 184760879 DE 14/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803343563. NOME: 41167072975.  
PAULO ROBERTO KRAUSE CORAS - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2018  
[www.espressofacil.pr.gov.br](http://www.espressofacil.pr.gov.br)

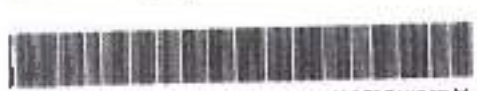
*[Handwritten signature]*





Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO  
Formulário J-3

Número de inscrição do requerente no CNPJ (CPF) - não deve ser preenchido 41107972975		NOME DO EMPRESÁRIO (preencher somente se o requerente for pessoa física) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher somente se o requerente for pessoa física) PAULO ROBERTO KRASSE			
ESTADO DO REQUERENTE PARANÁ		CITY DO REQUERENTE CASABRANCA	
Sexo Masculino		Tipo de comunidade Comunidade Parcial	
NOME DO REQUERENTE REFINOLDO KRAMSKI		NOME DO REQUERENTE EDILENE MARIA BERNARDINI KRASSE	
Data de nascimento 26/12/1982		CPF 64780969	
Estado de origem do requerente XXX		Cidade de origem do requerente XXX	
NOME DO REQUERENTE RCA GUILHERME PUGNIZZI		Cidade de origem do requerente XXX	
Estado de origem do requerente PR		Cidade de origem do requerente PR	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possa sofrer registro de empresa e expor:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESPÍRITO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 001 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME DO REQUERENTE PAULO ROBERTO KRASSE - BRASIL - PR		Estado de origem do requerente PR - Paranacatubá	
Cidade de origem do requerente BRASIL		Cidade de origem do requerente 122	
Estado de origem do requerente XXX		Cidade de origem do requerente 00000 - Paranacatubá	
Cidade de origem do requerente BRASIL		Cidade de origem do requerente Paranacatubá (responsabilidade do requerente)	
Valor do capital em reais R\$ 500.000,00		Valor do capital em reais quinhentos e cinquenta mil reais	
Atividade principal 4321400		Atividade principal Imposto de renda, construção de máquinas e demais obras de fundações, serviços e serviços de manutenção de construção civil geral, construção de obras de arte especiais, construção de estruturas e estruturas para geração de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, outros tipos de construção com alta especialidade	
Número de inscrição do requerente 14.056.655-0001-44		Número de inscrição do requerente 14.056.655-0001-44	
Data de inscrição do requerente 09/05/2018		Data de inscrição do requerente 09/05/2018	
PARA SER ENVIADO À JUNTA COMERCIAL		PARA SER ENVIADO À JUNTA COMERCIAL	
OBSERVAÇÃO PARA O REQUERENTE _____		AUTENTICAÇÃO  772160001933046	

PARA SER ENVIADO À JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 14:56 SOB Nº 10284750475.  
PROTOCOLO: 184760875 DE 18/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803347562. NIRE: 41107072975.  
PAULO ROBERTO KRASSE CORAS - ME



Libertad Segura  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2018  
www.empresafacil-pr.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informada seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*









*Paulo Roberto Kralke*  
*Assinante*

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/08/2018 16:56 800 N° 20180760075.  
 PROTOCOLO: 144740879 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803343551. NLRN: 41107072975.  
 PAULO ROBERTO KRALKE OBRAS - ME



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 15/08/2018  
 www.empresiacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*



Secretaria de Micro e Pequenas Empresas  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 53

NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo) - SOBRENOME PAULO ROBERTO KRAUSE		NOME DA EMPRESA (nome completo) - SOBRENOME XXX	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL REINOLDO KRAUSE		NOME DO REPRESENTANTE LEGAL LEONIR MARIA BERNARDINI KRAUSE	
ESTADO DO RESIDÊNCIA DO EMPRESÁRIO BRASIL		ESTADO DO RESIDÊNCIA DO EMPRESÁRIO CANADÁ	
CATEGORIA DO EMPRESÁRIO Microempresário		CATEGORIA DO EMPRESÁRIO Comunidade Familiar	
DATA DE NASCIMENTO DO EMPRESÁRIO 20/07/1962		DATA DE NASCIMENTO DO EMPRESÁRIO 04/08/1966	
CPF DO EMPRESÁRIO 00000000000		CPF DO EMPRESÁRIO 00000000000	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 00000000000		CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 00000000000	
RUA DO EMPRESÁRIO RUA GUILLERMO KORSLEY		RUA DO EMPRESÁRIO RUA GUILLERMO KORSLEY	
Cidade Curitiba		Cidade Curitiba	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCESSO NOMI EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO PAULO ROBERTO KRAUSE - BRASIL - SP		NOME DO EMPRESÁRIO XXX - Microempresário	
RUA DO EMPRESÁRIO TRAVESSA AMBUSTIA (QUITEAMENTO) 00421		RUA DO EMPRESÁRIO XXX	
Cidade Curitiba		Cidade Curitiba	
CEP DO EMPRESÁRIO 81400000		CEP DO EMPRESÁRIO 00000000	
UF DO EMPRESÁRIO PR		UF DO EMPRESÁRIO BRASIL	
para fins de abertura de empresa, com o intuito de exercer atividade empresarial, para fins de abertura de empresa, com o intuito de exercer atividade empresarial, para fins de abertura de empresa, com o intuito de exercer atividade empresarial.			
DATA DE ABERTURA 10/08/2018		DATA DE ABERTURA 10/08/2018	
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO		AUTENTICAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO		AUTENTICAÇÃO	

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

\* este documento foi gerado no portal empresa fácil Paraná



CERTIFICADO REGISTRADO EM 15/08/2018 10:56 SOB Nº 20184769879.  
PROTOCOLO: 184769879 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11003343551. NOME: 41107092876.  
PAULO ROBERTO KRAUSE ORIAS - ME

Libertad Seguros  
PCCREGRALFA-ORIAS  
CURITIBA, 15/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

 **EMPRESA S.A.**

Selo: **QMSR,UMHSE XYNK7 - Klyra.p33UC**

Consulte o Selo em <http://www.empresas.com.br>

Reconheço por **TERCEIROS** a(s) firma(s) do: **PAULO ROBERTO KRAUSE**

Doc. Nº, em last. **10/08/2018** da Mercada Eletrônica **11,14 = Selo**

**VALOR: R\$0,00**

Assinado digitalmente em **10 de Setembro de 2018**

*(Handwritten signature)*

**PAULO ROBERTO KRAUSE**

Este documento contém informações sigilosas e/ou confidenciais. Caso não seja o destinatário, não deve divulgar, copiar ou reproduzir o conteúdo. Qualquer uso não autorizado é proibido e pode ser punido por lei.

MERCADO F. 10/08/2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 10:58 SOB Nº 20184760879.  
 PROTOCOLO: 164760879 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803343553. NIRE: 81187072975.  
 PAULO ROBERTO KRAUSE GERES - ME

Liberalia Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 15/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

9

*(Handwritten signature)*



## ATESTADO PARCIAL DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos que a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME, foi contratada pela Administração Municipal para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

**1- Contrato nº:**

Ata de Registro de Preços nº: 774/2017

Contrato nº: 802/2018

**2- Objeto do Contrato:**

Locação por hora trabalhada, de retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, trator de esteiras, mini carregadeira, motoniveladora, rolo compactador e caminhão com caçamba. (conforme as atividades executadas no item 09)

**3- Quantidade de Horas por Equipamento:**

Retroescavadeira 4x4	1000,00	hs.
Escavadeira Hidráulica 21 T.	1000,00	hs.
Escavadeira Hidráulica 14 T.	282,20	hs.
Pá Carregadeira 11 T.	302,20	hs.
Mini Carregadeira, min. com Vassoura Recoilhedora, Frezadora de Asfalto, e Perfurador de Solo.	583,00	hs.
Motoniveladora	1000,00	hs.
Rolo Compactador Vibratório Liso, min. 9 T.	500,00	hs.
Rolo Compactador Vibratório com Pé de Carneiro, min. 9 T.	408,00	hs.
Trator de Esteira com Ríper/Escarificador	244,00	hs.
Caminhão Caçamba 6x4	1000,00	hs.
Caminhão Caçamba 4x2	1000,00	hs.
<b>Total</b>	<b>7.319,40</b>	<b>hs.</b>

**4- Endereço da Obra:**

Diversas ruas do município de Francisco Beltrão - Pr.

**5- Empresa Contratada:**

Paulo Roberto Krause Obras - ME, CNPJ/MF sob o nº 14.056.615/0001-44.

**6- Contratante e Proprietário da Obra:**

Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66.

**7- ART nº:**

20174679646

20185021100 - 1º Aditivo

REPRODUÇÃO DO DOKUMENTO APPROVADO DO SUBSISTEM  
AUTENTICAÇÃO COM O ORIGINAL

21/12/2018

**8- Responsável Técnico:**

Wilson José Inocencio Júnior, CREA nº PR-133408/D. - Engenheiro Civil

**CREA-PR**  
SELO DE AUTENTICAÇÃO POR  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA





**9- Atividades Executadas:**

Adequação de Estrada Rural	2.007.000	m <sup>2</sup>
Adequação de Aterro Sanitário	10.600	m <sup>3</sup>
Cascalhamento	41.400	m <sup>3</sup>
Compactação de Aterro 95%	19.000	m <sup>3</sup>
Escavação de Vala Lateral com Motoniveladora	610.000	m
Escavação, Carga e Transporte em Mat. De 1ª Cat. DMT até 15 km.	52.300	m <sup>3</sup>
Escavação, Carga e Transporte em Mat. De 2ª Cat. DMT até 15 km.	46.300	m <sup>3</sup>
Escavação, Carga e Transporte em Mat. De 3ª Cat. DMT até 10 km.	8.200	m <sup>3</sup>
Espalhamento e Conformação de Bota Fora	17.200	m <sup>3</sup>
Escavação para Saídas de Água	4.000	m
Remoção Mecanizada de Barreira	1020	m <sup>3</sup>
Frezagem	180	m <sup>3</sup>
Varrição Mecânica	3.600	m <sup>2</sup>
Limpeza e Retirada de Camada Vegetal	10.300	m <sup>2</sup>
Limpeza e Desassoreamento de Rios e Lagos	33.100	m <sup>3</sup>
Regularização e Compactação de Subleito 100%	25.700	m <sup>2</sup>

**10- Período Executado:**

12/09/2017 à 29/10/2018.

**11- Prazo Contratual:**

Ata de Registro de Preço 774/2017: 12/09/2017 à 11/09/2018.

1º Aditivo/Contrato 802/2018: 10/09/2018 à 10/09/2019.

Francisco Beltrão, 29 de Outubro de 2018.

  
Eng. Civil - Vairios Carlos Biehl  
Dépto. De Urbanismo  
CREA PR-26006-D

REPUBLICA DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
20/12/2018





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 49º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**WILSON JOSE INOCENCIO JUNIOR**

Carteira Profissional: PR-133408/D

Acervo Técnico Nº.: 6045/2018

Selos de autenticidade: A 062541

RNP Nº.: 1712302965

Protocolo Nº.: 2018/00404241



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**WILSON JOSE INOCENCIO JUNIOR**

Carteira Profissional: PR-133408/D

Acervo Técnico Nº.: **6045/2018**

Selos de autenticidade: **A 062541**

RNP Nº.: 1712302965

Protocolo Nº.: **2018/00404241**

ART Nº.....: 20174879646 0..... Registrada: 07/11/2017.....  
 Empresa Executora...: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS NE.....  
 Contratante(s).....: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO - CNPJ/CPF:  
 07.816.510/0001-66.....  
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço.: OBRAS DE TERRAPLANAGEM(MOVIMENTAÇÃO DE TERRA).....  
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....: 9.500,00 HORA..... Área Existente: 0,00 HORA.....  
 Área Ampliada.....: 0,00 HORA..... Área de Reforma: 0,00 HORA.....  
 Dados Complementares.: 0,00.....  
 Local da Obra.....: DIVERSOS, 1000 DIVERSOS.....  
 Município/Estado...: FRANCISCO BELTRAO/PR.....  
 Data de Início.....: 12/09/2017..... Data de Conclusão: 11/09/2018.....  
 Data de Conclusão...: .....  
 Descr. Compl. Serv.: RETROESCAVADEIRA COM TRACÃO 4X4, PESO OPERACIONAL  
 1000HORAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO  
 OPERACIONAL 1000HORAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM  
 PESO OPERACIONAL 1000HORAS PÁ CARREGADEIRA DE RODAS,  
 COM PESO OPERACIONAL 1000HORAS TRATOR ESTEIRAS COM  
 RÍPER/ESCARIFICADOR COM P 500HORAS MINI  
 CARREGADEIRA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO 1000HORAS  
 MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO 0  
 1000HORAS ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO, COM PESO  
 05 500HORAS ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PE DE  
 CARNEIRO 500HORAS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE,  
 TRACÃO 6X4 1000HORAS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE,  
 TRACÃO 4X2 1000HORAS TOTAL DE HORAS 9500.....  
 Observação.....: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE  
 OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO.....





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**WILSON JOSE INOCENCIO JUNIOR**

Carteira Profissional: PR-133408/D

Acervo Técnico Nº.: 6045/2018

Selos de autenticidade: A 062541

RNP Nº.: 1712302965

Protocolo Nº.: 2018/00404241

ART Nº.: 20185021100 0..... Registrada: 29/10/2018.....  
 ART Vinculada.: 20174879646 0.....  
 Empresa Executora.: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME.....  
 Contratante(s): MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO - CNPJ/CPP:  
 77.816.510/0001-66.....  
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço.: OBRAS DE TERRAPLANAGEM; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.....  
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.: 9.500,00 HORA..... Área Existente: 0,00 HORA.....  
 Área Ampliada.: 0,00 HORA..... Área de Reforma: 0,00 HORA.....  
 Itens Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.: DIVERSOS, 1000 DIVERSOS.....  
 Município/Estado.: FRANCISCO BELTRAO/PR.....  
 Data de Início.: 10/09/2018..... Data de Conclusão: 10/09/2019.....  
 Data de Conclusão.: .....  
 Descr. Compl. Serv.: RETROESCAVADEIRA COM TRACÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL  
 1000HORAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO  
 OPERACIONAL 1000HORAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM  
 PESO OPERACIONAL 1000HORAS PÁ CARREGADEIRA DE RODAS,  
 COM PESO OPERACIONAL 1000HORAS TRATOR ESTEIRAS COM  
 RIPER/ESCARIPTICADOR COM P 500HORAS MINI  
 CARREGADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO 1000HORAS  
 MOTONVELADORA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO 0  
 1000HORAS ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO, COM PESO  
 OP 500HORAS ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PE DE  
 CARNEIRO 500HORAS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE,  
 TRACÇÃO 6X4 1000HORAS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE,  
 TRACÇÃO 4X2 1000HORAS TOTAL DE HORAS 9500.....  
 Observação.: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE  
 OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**WILSON JOSE INOCENCIO JUNIOR**  
Carteira Profissional: PR-133408/D  
Acervo Técnico Nº.: **6045/2018**  
Selos de autenticidade: A **062541**

RNP Nº.: 1712302965  
Protocolo Nº.: **2018/00404241**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00404241.

Emitida via Internet em 01/11/2018 14:43:27 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 31/96 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



### ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME, CNPJ nº 14.056.615/0001-44, realizou os serviços abaixo relacionados:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

- 1- Contrato nº:  
007/2017
- 2- Objeto do Contrato:  
Serviços de Escavação Carga e Transporte de Material de 1ª e 2ª Categorias, Regularização de Sub-leito, Limpeza de Camada Vegetal, Cascalhamento, Espalhamento e Compactação de Sub-leito.
- 3- Endereço da Obra:  
Margens da PR-483, entre os quilômetros 7 e 8, na cidade de Francisco Beltrão – Pr.
- 4- Empresa Contratada:  
Paulo Roberto Krause Obras ME, CNPJ nº 14.056.615/0001-44.
- 5- Contratante/Proprietário da Obra:  
Canzi Engenharia e Construção Ltda EPP, CNPJ nº 08.459.807/0001-07, endereço constante no rodapé.
- 6- ART nº:  
20175239705
- 7- Responsável Técnico:  
Wilson José Inocêncio Júnior, CREA nº PR-133408/D. – Engenheiro Civil
- 8- Atividades Executadas:
 

11.500 m <sup>2</sup>	Regularização de Sub-leito e Limpeza da Camada Vegetal (até 20 cm);
4.100 m <sup>3</sup>	Escavação Carga e Transporte de Material de 1ª Cat. (DMT até 5.000 m);
4.250 m <sup>3</sup>	Escavação Carga e Transporte de Material de 2ª Cat. (DMT até 5.000 m);
2.800 m <sup>3</sup>	Escavação Carga e Transporte de Material de 2ª Cat. (DMT até 15.000 m);
7.050 m <sup>3</sup>	Cascalhamento e Espalhamento; —
7.050 m <sup>3</sup>	Compactação de Sub-leito 100%;
- 9- Período de Participação nos serviços:  
20/11/2017 à 25/01/2018.

ARQUIVADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
 20/12/2018  
 DIRETORIA DE REGISTRO E ORIGINAL



Francisco Beltrão, 01 de Fevereiro de 2018.

*[Handwritten Signature]*  
 Edson Antônio Canzi  
 Sócio Administrador  
 CPF nº 663.815.769-87 / CREA PR-26607/D – Engenheiro Civil

*[Handwritten Signature]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 6.496/77.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**WILSON JOSE INOCENCIO JUNIOR**  
Carteira Profissional: PR-133408/D  
Acervo Técnico Nº.: **2568/2018**  
Selos de autenticidade: **A 057786**

RNP Nº: 1712302965  
Protocolo Nº.: **2018/00185791**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### WILSON JOSE INOCÊNCIO JUNIOR

Carteira Profissional: PR-133408/D

RNP Nº.: 1712302965

Acervo Técnico Nº.: 2568/2018

Protocolo Nº.: 2018/00185791

Selos de autenticidade: A 057786

ART Nº.: 20175239106 D. Registrada: 06/12/2017.  
 Empresa Executora.: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME.  
 Contratante(s).....: CANZT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ/CPF:  
 08.459.807/0001-07.  
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.  
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.  
 Área de Competência.: SERVIÇOS TEC. PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.  
 Tipo de Obra/Serviço.: OBRAS DE TERRAPLANAGEM/IMOVIMENTAÇÃO DE TERRA).  
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.  
 Dimensão.....: 29.700,00 M3..... Área Existente: 0,00 M3  
 Área Ampliada.....: 0,00 M3..... Área de Reforma: 0,00 M3  
 Dados Complementares: 0,00  
 Local da Obra.....: MARGENS PR 493 (ENTRE KM 7 E 8), 78 ALVORADA.  
 Município/Estado...: FRANCISCO DELTAO/PR.  
 Data de Início.....: 20/11/2017..... Data de Conclusão: 25/01/2018.  
 Documento de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.  
 Descr. Compl. Serv.: 11.500M3 REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO E LIMPEZA DE  
 CAMADA VEGETAL COM ATÉ 20CM, 4.100M3 DE ESCAVAÇÃO  
 CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA  
 DMT5000M, 4.250M3 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE EM  
 MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA DMT5000M, 2.800M3  
 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE SEGUNDA  
 CATEGORIA DMT5000M, 7.050M3 DE CASCALHAMENTO  
 (INCLUINDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO  
 100%)  
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**

**WILSON JOSE INOCENCIO JUNIOR**

Carteira Profissional: PR-133408/D

RNP Nº.: 1712302965

Acervo Técnico Nº.: **2568/2018**

Protocolo Nº.: **2018/00185791**

Selos de autenticidade: **A 057786**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00185791.

Emitida via Internet em 16/05/2018 14:43:06 horas.

Depender-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

3

**PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME**  
CNPJ: 14.056.615/0001-44


**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.

Conforme o disposto no edital em epigrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
WILSON JOSE INOCENCIO JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	PR-133408/D	19/05/2017	


Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

FRANCISCO BELTRÃO, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**14.056.615/0001-44**

**PAULO ROBERTO KRAUSE**  
**OBRAS - ME**

Travessa Ametista 122  
CEP 85605 352 - Vila Nova  
Francisco Beltrão - PR

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Roberto Krause**  
RG 6.470.096-0  
CPF 033.924.409-73  
Sócio/Proprietário

(nome, RG e assinatura do representante legal)

(46) 99931-4176



**CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

Figuram neste instrumento, de um lado, a empresa, na qualidade de **CONTRATANTE**, **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.056.615/0001-44, com endereço na Rua Travessa Ametista, 122 – Bairro Vila Nova, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-352, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **PAULO ROBERTO KRAUSE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.470.096-0 e CPF nº 033.924.409-73, residente e domiciliado na Travessa Ametista, 122 Apto 03 – Bairro Vila Nova, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP nº 85.605-352, e de outro lado na qualidade de **CONTRATADO**, Sr. **WILSON JOSÉ INOCÊNCIO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Cart. CREA/PR nº 133408/D, portador da Cédula de Identidade nº. 9.442.405-4 e CPF nº 047.252.269-80, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 566 – Bairro Centro, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-030, tem entre si, justo e acertado o que reza:

**Clausula 1ª** – Caberá ao **CONTRATADO** desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função;

**Clausula 2ª** – A vigência do presente contrato será por 04 (quatro) anos;

**Clausula 3ª** – O presente Contrato terá carga horária de 01 (uma) hora diária compreendido das 14:00hs às 15:00hs, de segunda a sexta feira;

**Clausula 4ª** – A **CONTRATANTE** assegura ao **CONTRATADO**, absoluta independência técnica;

**Clausula 5ª** – O valor dos honorários profissionais do **CONTRATADO** será de 01 (um) salário mínimo mensal, ou seja, R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966 e a Resolução nº 397/95 do CONFEA.

**Clausula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes e por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a data de 30 dias,

RESCINDIDO DE ACORDO ENTRE AS PARTES  
CONVÊNIO COM O UNICOR

12/2018

(46) 99931-4176

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature and the number '25' at the bottom right.



**Clausula 7ª** – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o **CONTRATADO** responsável pelas atividades técnicas da empresa **CONTRATANTE**, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme clausula 1ª;

**Clausula 8ª** – Toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras executadas pela empresa sob a responsabilidade técnica do profissional ora **CONTRATADO**.

**Clausula 9ª** – O presente contrato será renovado por igual período a não ser que quaisquer das partes apresente por escrito o desejo de não o renovar, com período mínimo de 30 dias de antecedência.

**Clausula 10ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão, 20 de Março de 2018.



Paulo Roberto Krause Obras – ME

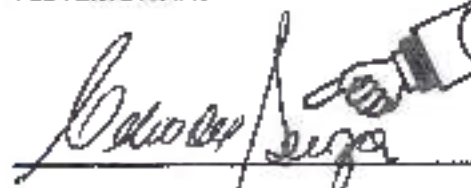
CONTRATANTE



Wilson José Inocêncio Junior

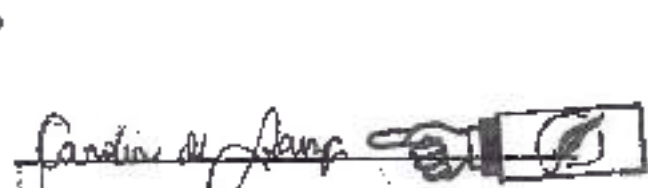
CONTRATADO

TESTEMUNHAS



Célio de Souza

RG 4.144.584-0



Caroline de Souza

RG 8.748.361-4

MINISTÉRIO DE TRIBUTOS  
COLÉGIO DO I. ORIGINAL  
20.12.2018

(46) 99931-4176

Selo: eQjGafLqr74mqp7 - kJyFq.7psNb

Consulta o selo em <http://www.scpn.com.br>  
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de PAULO ROBERTO KRAUSE  
Doutor, Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

Francisco de Paula, 26 de março de 2018

Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

Vilma Silva de Deus  
Tabelião

Selo: zQ1ER.68esR.XL8k071Khrbj Eo6FT

Consulta o selo em <http://www.scpn.com.br>  
Reconheço por SENEZMARCIA a(s) firma(s) de CELSO DE SOUZA e  
CAROLINE DE SOUZA, Doutr. Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

Francisco de Paula, 26 de março de 2018

Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

Vilma Silva de Deus  
Tabelião

Selo: wQJGa.fLqr74mqp7 - kJyFq.7psNb

Consulta o selo em <http://www.scpn.com.br>  
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de WILSON JOSE INOGENCIO  
JUNIOR, Doutr. Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

Francisco de Paula, 26 de março de 2018

Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

Ricardo Finatto  
Escritor

MINISTERIO DE SAUDE  
UNIDADE COLEU CARIMATÁ

20/12/2018

Carimata de Carimata

*[Handwritten signature]*





Emitida via Internet em 19/12/2018 20:33:19

302

Disponibilize a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se um crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 168929/2018**

**Validade: 31/03/2019**

**Razão Social:** PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME

**CNPJ:** 14056615000144

**Num. Registro:** 63457

**Registrada desde :** 19/05/2017

**Capital Social:** R\$ 550.000,00

**Endereço:** TRAVESSA AMETISTA (LOTEAMENTO BIAZIN), 122 VILA NOVA

**Município/Estado:** FRANCISCO BELTRAO-PR

**CEP:** 85605352

### Objetivo Social:

Obras de terraplenagens, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Atividades paisagísticas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Outras obras de acabamento da construção; Construção de edifícios; Demolição de edifícios e outras estruturas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de alvenaria; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de fundações; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Construção de obras de arte especiais; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Comércio a varejo de peças e acessórios automotores para linha leve e pesada; conserto e manutenção de veículos automotores leves, pesados e máquinas pesadas; Serviços arquitetura e engenharia Civil.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ANTONIO LUIZ CIOLA DE OLIVEIRA

Carteira: PR-13992/D Data de Expedição: 13/02/1984

Desde: 29/08/2018 Carga Horária: 10: H/M

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º  
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - WILSON JOSE INOCÊNCIO JUNIOR

Carteira: PR-133408/D Data de Expedição: 07/08/2013  
Desde: 19/05/2017 Carga Horária: 1: H/D Até: 21/03/2018  
Desde: 10/04/2018 Carga Horária: 1: H/D  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º  
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

---

**Para fins de Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contridos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.  
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 463913/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/12/2018 15:53:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constituir-se-á em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME  
CNPJ: 14.056.615/0001-44

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02**

FRANCISCO BELTRÃO, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.


À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.

O signatário da presente, o senhor **PAULO ROBERTO KRAUSE**, representante legalmente constituído da proponente **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME** declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Roberto Krause**  
RG 6.470.096-0  
Sócio/Proprietário

**14.056.615/0001-44**

**PAULO ROBERTO KRAUSE  
OBRAS - ME**

Travessa Ametista 122  
CEP 85605 352 - Vila Nova  
Francisco Beltrão - PR

(nome, RG e assinatura do representante legal)

(46) 99931-4176

**PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**  
**CNPJ: 14.056.615/0001-44**

**ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03**

**a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018


Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.

**B) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

A empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME**, CNPJ n. **14.056.615/0001-44**, estabelecida na **TRAVESSA AMETISTA**, n. 122, bairro **VILA NOVA**, na cidade de **FRANCISCO BELTRÃO-PR.**, neste ato representada por seu representante legal **PAULO ROBERTO KRAUSE**, CPF n. **033.924.409-73**, **SÓCIO PROPRIETÁRIO**, DECLARAMOS que **OPTAMOS** por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018** e que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018**.

FRANCISCO BELTRÃO, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.




---

**Paulo Roberto Krause**  
**RG 6.470.096-0**  
**CPF 033.924.409-73**  
**Sócio/Proprietário**

**14.056.615/0001-44**

**PAULO ROBERTO KRAUSE**  
**OBRAS - ME**

Travessa Ametista 122  
 CEP 85605-352 - Vila Nova  
 Francisco Beltrão - PR



**(46) 99931-4176**



**PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**  
**CNPJ: 14.056.615/0001-44**

**DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL DA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO -**  
**ANEXO 04 - B**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional da área de segurança do trabalho responsável pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:


Nome	Especialidade	CPLA e/ou CATE (para engenheiro e arquiteto) ou Registro no Ministério do Trabalho e Emprego (para técnico em Segurança do Trabalho)	Data do registro
NELSON VENZO	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	0013627/PR	14/11/2013

FRANCISCO BELTRÃO, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**14.056.615/0001-44**

**PAULO ROBERTO KRAUSE**  
**OBRAS - ME**

Travessa Amelista 122  
 CEP 85605-352 - Vila Nova  
 Francisco Beltrão - PR

  
 Paulo Roberto Krause  
 RG 6.470.096-0  
 CPF 033.924.409-73  
 Sócio/Proprietário

(nome, RG e assinatura do representante legal)

(46) 99931-4176

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 14.056.615/0001-44 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 26/07/2011
<b>NOME EMPRESARIAL</b> PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> MAQ CONSTRUTORA		<b>PORTE</b> ME
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 37.02-0-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-6-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-6-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-6-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-8-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.31-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 213-5 - Empresário (Individual)		
<b>LOCALIDADE</b> TV AMETISTA (LOTEAMENTO BIAZINI)	<b>NÚMERO</b> 122	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> 85.605-352	<b>BARRIO/DEPARTAMENTO</b> VILA NOVA	<b>MUNICÍPIO</b> FRANCISCO BELTRAO
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>UF</b> PR
<b>TELEFONE</b> (41) 9840-0400		
<b>ENTE PROPRIATIVO RESPONSÁVEL (EPRI)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 26/07/2011	
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		
<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Emitido no dia 18/12/2018 às 16:53:32 (data e hora de Brasília)

Página 1/2





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
14.056.616/0001-44  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
26/07/2011

NOME EMPRESARIAL  
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

43.99-1-04 - Serviços de operação e locação de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
46.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores  
46.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-6 - Empresário (Individual)

LOCALIDADE  
TV AMÉLITA (LOTEAMENTO BIAZIN)

NUMERO  
127

COMPLEMENTO

CEP  
85.606-352

BAIRRO/DISTRITO  
VILA NOVA

MUNICÍPIO  
FRANCISCO BELTRAO

UF  
PR

INScrição ELETRÔNICA

TELEFONE  
(41) 9840-0400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
26/07/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Emitido no dia 18/12/2018 às 16:53:32 (data e hora de Brasília)

Página 2/2

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

---

**CNPJ:** 14.056.615/0001-44  
**NOME EMPRESARIAL:** PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)

**A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA**

6

4  
37



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS**  
CNPJ: **14.056.615/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:11:56 do dia 17/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2018.

Código de controle da certidão: **C63D.3535.02A3.C114**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura manuscrita]*

1.38



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019254528-24

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: **14.056.615/0001-44**  
Nome: **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

→

58  
[Handwritten signature]  
39





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº28991/2018**

**RAZÃO SOCIAL:** PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME

**CNPJ:** 14.056.615/0001-44

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 305823

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 305823

**ENDEREÇO:** TV AMETISTA, 122 - Q 1237 L 10 - VILA NOVA CEP: 85605352 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Obras de terraplenagem, Atividades paisagísticas, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Locação de automóveis sem condutor, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Construção de edifícios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 04/12/2018

**DATA DE VALIDADE:** 02/02/2019

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH2Z4X38B9EA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida automaticamente pela Internet em: 04/12/2018 - 04:37:24  
 Qualquer outra invalida este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 14056615/0001-44**Razão Social:** PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS**Endereço:** TV QUAIRA 71 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85661-735

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/12/2018 a 09/01/2019**Certificação Número:** 2018121103353380106203

Informação obtida em 18/12/2018, às 17:03.49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.056.615/0001-44

Certidão nº: 164748270/2018

Expedição: 18/12/2018, às 15:52:05

Validade: 15/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certificamos que PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.056.615/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

35

42

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
 Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS**  
**CNPJ: 14.056.615/0001-44**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

**FRANCISCO BELTRÃO/PR, 3 de Dezembro de 2018 às 16:18:33.**

*Kidi*  
**Karla Isabel da Costa**  
**Técnica Judiciária**

**Matrícula nº 50.050**

MANEJAMENTO SEMPRE EFICIENTE E SUCESSO  
 QUALIDADE EM CADA DETALHE

20/12/2018

7

3

8

43



Firma: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS NE  
Insc. Est: CNPJ: 14.056.615/0001-44  
folha: 1 Livro: 00003

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 0

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00018 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 0000: do número 00018 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS NE  
TV METEOR

Nr. 122

Bairro: VILA NOVA  
CEP: 95.605-342 FRANCISCO BELTRÃO / PR  
CNPJ: 14.056.615/0001-44  
Insc. Est: Insc. Mun:  
Registro na(s) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
Em: 26/07/2011 C.F.N.S.: 41107072975  
Data de Encerramento da Execução Social: 31/12/2017  
Data Sefaz:  
FRANCISCO BELTRÃO / PR, 01 de Janeiro de 2017

PAULO ROBERTO KRAUSE  
SOCIO

CNPJ: 14056615000144  
RG: 44700960958888

MARCOS PAULO ALVES DE MORAES  
CONTADOR  
PROFI 12500-7  
CPF: 043.457.158-76  
RG: 87426002

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
Termo de Autenticação 18/28275  
O presente documento, por meio eletrônico, foi registrado em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
PATO BRANCO  
12 ABR 2018  
CLEDREI ROCHA CORTELLA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

MANUSEADO EM SUAS...  
20/12/2018  
37

\*\*\* LIVRO DIÁRIO \*\*\*

Número do Livro: 000003 Data de Referência: 01/01/2017 a 31/12/2017

Data do Livro	Nº Fato	Fl	Comp	Nome de Conta	Histórico	Valor
31/01/2017	156	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE INSS	1.069,00-C
31/01/2017	157	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE SALARIOS	1.069,00-C
31/01/2017	158	1	2063	INSS A RECEBER	INT.FLP.REF.MES 01/2017 I.N.S.S	132,00-C
31/01/2017	158	1	2063	INSS A RECEBER	PAGAMENTO DE INSS	132,00-C
31/01/2017	158	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 01/2017 I.N.S.S	132,00-C
31/01/2017	159	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 01/2017 PROLABORE	1.200,00-C
31/01/2017	159	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIOS	1.069,00-C
31/01/2017	159	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 01/2017 PROLABORE	1.200,00-C
					Totais do Dia	2.532,00-D
					Totais do Mês	2.532,00-D
28/02/2017	159	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE INSS	1.069,00-C
28/02/2017	159	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE SALARIOS	1.069,00-C
28/02/2017	159	1	2063	INSS A RECEBER	INT.FLP.REF.MES 02/2017 I.N.S.S	132,00-C
28/02/2017	159	1	2063	INSS A RECEBER	PAGAMENTO DE INSS	132,00-C
28/02/2017	159	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 02/2017 I.N.S.S	132,00-C
28/02/2017	159	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 02/2017 PROLABORE	1.200,00-C
28/02/2017	159	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIOS	1.069,00-C
28/02/2017	159	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 02/2017 PROLABORE	1.200,00-C
					Totais do Dia	2.532,00-D
					Totais do Mês	2.532,00-D
31/03/2017	160	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE INSS	1.069,00-C
31/03/2017	160	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE SALARIOS	1.069,00-C
31/03/2017	160	1	2063	INSS A RECEBER	INT.FLP.REF.MES 03/2017 I.N.S.S	132,00-C
31/03/2017	160	1	2063	INSS A RECEBER	PAGAMENTO DE INSS	132,00-C
31/03/2017	160	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 03/2017 I.N.S.S	132,00-C
31/03/2017	160	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 03/2017 PROLABORE	1.200,00-C
31/03/2017	160	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIOS	1.069,00-C
31/03/2017	160	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 03/2017 PROLABORE	1.200,00-C
					Totais do Dia	2.532,00-D
					Totais do Mês	2.532,00-D
30/04/2017	162	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE INSS	1.069,00-C
30/04/2017	162	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE SALARIOS	1.069,00-C
30/04/2017	162	1	2063	INSS A RECEBER	INT.FLP.REF.MES 04/2017 I.N.S.S	132,00-C
30/04/2017	162	1	2063	INSS A RECEBER	PAGAMENTO DE INSS	132,00-C
30/04/2017	162	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 04/2017 I.N.S.S	132,00-C
30/04/2017	162	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 04/2017 PROLABORE	1.200,00-C
30/04/2017	162	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIOS	1.069,00-C
30/04/2017	162	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 04/2017 PROLABORE	1.200,00-C
					Totais do Dia	2.532,00-D
					Totais do Mês	2.532,00-D
31/05/2017	164	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE INSS	1.069,00-C
31/05/2017	164	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE SALARIOS	1.069,00-C
31/05/2017	164	1	2063	INSS A RECEBER	INT.FLP.REF.MES 05/2017 I.N.S.S	132,00-C
31/05/2017	164	1	2063	INSS A RECEBER	PAGAMENTO DE INSS	132,00-C
31/05/2017	164	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 05/2017 I.N.S.S	132,00-C
31/05/2017	164	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 05/2017 PROLABORE	1.200,00-C
31/05/2017	164	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIOS	1.069,00-C
31/05/2017	164	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 05/2017 PROLABORE	1.200,00-C
					Totais do Dia	2.532,00-D
					Totais do Mês	2.532,00-D
30/06/2017	165	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE INSS	1.069,00-C
30/06/2017	165	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE SALARIOS	1.069,00-C
30/06/2017	165	1	2063	INSS A RECEBER	INT.FLP.REF.MES 06/2017 I.N.S.S	132,00-C
30/06/2017	165	1	2063	INSS A RECEBER	PAGAMENTO DE INSS	132,00-C
30/06/2017	165	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 06/2017 I.N.S.S	132,00-C
30/06/2017	165	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 06/2017 PROLABORE	1.200,00-C
30/06/2017	165	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIOS	1.069,00-C
30/06/2017	165	1	2142	ORDENANÇAS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 06/2017 PROLABORE	1.200,00-C
					Totais do Dia	2.532,00-D
					Totais do Mês	2.532,00-D

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including a large signature and the number '45'.

LIVRO DIÁRIO

Número do Livro: 000003

Data de Referência: 01/01/2017 a 31/12/2017

Data do Documento	Nº Livro	Folha	Conta	Nome da Conta	Descrição	Valor
10/05/2017	166	3	2342	ORDENHOVS E SALARIOS A PAGAR	Diá Transporte	2.532,00-C
30/06/2017	167	1	2342	ORDENHOVS E SALARIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIOS	129,00-D
30/06/2017	165	3	2344	DIARIAS	PAGAMENTO DE SALARIOS	1.549,00-D
					CONTRATO DE PRECATORIO DE 2011 PAGABOVS	1.200,00-D
Total do Dia						2.532,00-D
Total do Mês						2.532,00-D
15/09/2017	87	1	13	Caixa	Prestação de serviço cont NF 1	15.850,00-D
15/09/2017	86	1	2048	ISS A RECEBER	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO vendas cfo NF 3	327,60-D
18/09/2017	81	1	3153	VENDA DE SERV. MERC. INTERIO	Prestação de serviço cont NF 3	15.850,00-D
18/09/2017	86	3	3382	ISS	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO vendas cfo NF 1	317,60-D
Total do Dia						16.187,60-D
31/08/2017	271	1	13	Caixa	PAGAMENTO DE COMBUSTIVEIS	5.014,40-C
31/08/2017	202	1	13	Caixa	PAGAMENTO DE COMBUSTIVEIS	5.122,47-C
31/08/2017	241	1	3673	COMBUSTIVEIS E MANUTENCAO	PAGAMENTO DE COMBUSTIVEIS	5.025,40-D
31/08/2017	202	1	3673	COMBUSTIVEIS E MANUTENCAO	PAGAMENTO DE COMBUSTIVEIS	5.122,47-C
Total do Dia						8.126,87-D
Total do Mês						24.308,47-D
04/09/2017	88	1	13	Caixa	Prestação de serviço cont NF 4	15.850,00-D
06/09/2017	88	3	2048	ISS A RECEBER	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO vendas cfo NF 4	317,60-D
06/09/2017	89	3	3153	VENDA DE SERV. MERC. INTERIO	Prestação de serviço cont NF 4	15.850,00-D
06/09/2017	89	1	3382	ISS	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO vendas cfo NF 4	317,60-D
Total do Dia						18.197,80-D
25/09/2017	207	1	13	Caixa	Compra cfo. ST. 21310 - FRANCAIA - ARAC. MOTOQUE CHASSI: 14R01192ARV052023	90.000,00-C
25/09/2017	201	1	1024	VEICULOS	Compra cfo. NF 21310 - FRANCAIA - GOMI PERIODE CHASSI: 14R01192HUV052022	90.000,00-D
Total do Dia						90.000,00-D
Total do Mês						106.197,80-D
05/10/2017	90	1	13	Caixa	Prestação de serviço cont NF 5	15.850,00-D
05/10/2017	89	3	2048	ISS A RECEBER	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO vendas cfo NF 5	317,60-D
05/10/2017	91	3	3153	VENDA DE SERV. MERC. INTERIO	Prestação de serviço cont NF 5	15.850,00-D
05/10/2017	90	1	3382	ISS	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO vendas cfo NF 5	317,60-D
Total do Dia						16.197,80-D
06/10/2017	127	1	33	Caixa	PAGAMENTO DE MANUTENCAO	950,00-C
06/10/2017	127	1	3675	CONSTRUTIV P. INCLAS	PAGAMENTO DE MANUTENCAO	950,00-D
Total do Dia						950,00-D
24/10/2017	157	1	33	Caixa	PAGAMENTO DE MANUTENCAO	300,00-C
24/10/2017	157	1	3675	CONSTRUTIV P. INCLAS	PAGAMENTO DE MANUTENCAO	300,00-D
Total do Dia						300,00-D
30/10/2017	126	1	13	Caixa	PAGAMENTO	70,00-C
30/10/2017	126	1	30080	EXAME ADMINISTRATIVO	PAGAMENTO	70,00-D
Total do Dia						70,00-D
31/10/2017	148	1	33	Caixa	PAGAMENTO DE ISS	652,30-C
31/10/2017	148	1	33	Caixa	PAGAMENTO DE ISS	623,14-C
31/10/2017	170	1	33	Caixa	PAGAMENTO DE ISS	311,46-C
31/10/2017	171	1	13	Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS	5.224,24-C
31/10/2017	203	1	13	Caixa	PAGAMENTO DE COMBUSTIVEIS	2.458,56-C
Total do Dia						8.822,68-D

20/12/2018  
 COORDENADOR GERAL DE OBRAS  
 COORDENADOR GERAL DE OBRAS  
 46



322

\*\*\* LIVRO DIÁRIO \*\*\*

Número do Livro: 000003

Data de Referência: 01/01/2017 à 31/12/2017

Data do Lcto	Nº Lcto	Fa	Conta	Nome da Conta	Descrição	Valor
31/10/2017	158	1	2049	ISS A RECEBER	De Transporte	0,00-D
31/10/2017	158	1	2049	ISS A RECEBER	PAGAMENTO DE ISS	857,20-D
31/10/2017	158	1	2063	IMSS A RECEBER	INT. EMP. REC. RES 10/2017 L.R.S.S	371,14-D
31/10/2017	158	1	2063	IMSS A RECEBER	INT. EMP. REC. RES 10/2017 L.R.S.S	132,00-D
31/10/2017	158	1	2063	IMSS A RECEBER	PAGAMENTO DE ISS	639,14-D
31/10/2017	158	1	2064	IMSS A RECEBER	INT. EMP. REC. RES 10/2017 L.R.S.S	371,14-D
31/10/2017	158	1	2064	IMSS A RECEBER	PAGAMENTO DE ISS	371,14-D
31/10/2017	158	1	2182	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT. EMP. REC. RES 10/2017 SALARIO NORMAL	4.629,38-D
31/10/2017	158	1	2182	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT. EMP. REC. RES 10/2017 L.R.S.S	371,14-D
31/10/2017	158	1	2182	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT. EMP. REC. RES 10/2017 L.R.S.S	132,00-D
31/10/2017	158	1	2182	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT. EMP. REC. RES 10/2017 MULTAS	1.206,00-D
31/10/2017	158	1	2182	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIOS	5.206,29-D
31/10/2017	158	1	2471	UNDEBENTVELL E DIVIDENDOS	PAGAMENTO DE UNDEBENTVELL	2.458,91-D
31/10/2017	158	1	2701	SALARIOS E ORDENADOS	INT. EMP. REC. RES 10/2017 SALARIO NORMAL	4.629,38-D
31/10/2017	158	1	2701	SALARIOS E ORDENADOS	INT. EMP. REC. RES 10/2017 L.R.S.S	371,14-D
31/10/2017	158	1	2701	SALARIOS E ORDENADOS	INT. EMP. REC. RES 10/2017 MULTAS	1.206,00-D
Total do Dia						15.285,04-D
Total do Mês						33.853,54-D
03/11/2017	159	1	11	CAIXA	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO	450,00-D
03/11/2017	159	1	1875	CONSERVACAO E REPAR	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO	450,00-D
Total do Dia						450,00-D
06/11/2017	159	1	33	CAIXA	PAGAMENTO CERTIDAO SIMPLIFICADA	28,50-D
06/11/2017	159	1	39015	IMPOSTOS E TAXAS JURIDICAS	PAGAMENTO CERTIDAO SIMPLIFICADA	28,50-D
Total do Dia						28,50-D
11/11/2017	159	1	11	CAIXA	Fornecimento de serviços com NF 6	
11/11/2017	159	1	1049	IMSS A RECEBER	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	87.416,92-D
11/11/2017	159	1	2753	VENHA DE SERV. MERC. INTERNO	VENHA DE SERV. MERC. INTERNO	1.756,24-D
11/11/2017	159	1	2753	VENHA DE SERV. MERC. INTERNO	Fornecimento de serviços com NF 6	
11/11/2017	159	1	2753	VENHA DE SERV. MERC. INTERNO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	87.416,92-D
11/11/2017	159	1	2753	VENHA DE SERV. MERC. INTERNO	VENHA DE SERV. MERC. INTERNO	1.756,24-D
Total do Dia						89.573,28-D
11/11/2017	159	1	33	CAIXA	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO	450,00-D
11/11/2017	159	1	33	CAIXA	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO	450,00-D
11/11/2017	159	1	3615	CONSERVACAO E REPAR	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO	450,00-D
11/11/2017	159	1	3615	CONSERVACAO E REPAR	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO	450,00-D
Total do Dia						900,00-D
13/11/2017	159	1	33	CAIXA	Fornecimento de serviços com NF 7	
13/11/2017	159	1	1049	IMSS A RECEBER	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	5.991,52-D
13/11/2017	159	1	2753	VENHA DE SERV. MERC. INTERNO	VENHA DE SERV. MERC. INTERNO	132,87-D
13/11/2017	159	1	2753	VENHA DE SERV. MERC. INTERNO	Fornecimento de serviços com NF 7	
13/11/2017	159	1	2753	VENHA DE SERV. MERC. INTERNO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	5.991,52-D
13/11/2017	159	1	2753	VENHA DE SERV. MERC. INTERNO	VENHA DE SERV. MERC. INTERNO	132,87-D
Total do Dia						6.113,29-D
20/11/2017	159	1	33	CAIXA	PAGAMENTO DE UNIFORMES	589,00-D
20/11/2017	159	1	12019	IMPOSTOS E TAXAS	PAGAMENTO DE UNIFORMES	589,00-D
Total do Dia						589,00-D
21/11/2017	159	1	33	CAIXA	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO	250,00-D
21/11/2017	159	1	3615	CONSERVACAO E REPAR	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO	250,00-D
Total do Dia						250,00-D

20/12/2018

Handwritten signatures and initials.



323

\*\*\* LIVRO DIÁRIO \*\*\*

Número do Livro: 000003

Data de Referência :01/01/2017 à 31/12/2017

Data do Livro	Nº Livro	Fil	Conta	Nome da Conta	Resumo	Valor
24/11/2017	193	1	13	CAIXA	MOVIMENTO DE MANUTENÇÃO	100,00-C
24/11/2017	193	1	3075	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO	100,00-D
					Totais do Dia	100,00-D
30/11/2017	172	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE DESP	1.370,31-C
30/11/2017	173	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE DESP	480,50-C
30/11/2017	174	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE DESP	141,10-C
30/11/2017	175	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE SALÁRIOS	7.938,15-C
30/11/2017	208	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEIS	14.164,47-C
30/11/2017	172	1	2049	ISS A RECEBER	PAGAMENTO DE ISS	1.878,21-D
30/11/2017	182	1	2069	ISS A RECEBER	INT.FIL.REF.MES 11/2017 I.M.S.T.S	445,50-C
30/11/2017	171	1	2049	ISS A RECEBER	PAGAMENTO DE ISS	487,50-D
30/11/2017	120	1	2069	ISS A RECEBER	INT.FIL.REF.MES 11/2017 I.M.S.T.S	747,10-C
30/11/2017	174	1	2069	ISS A RECEBER	PAGAMENTO DE ISS	747,10-D
30/11/2017	103	1	2142	ORDENADOS E SALÁRIOS A PAGAR	INT.FIL.REF.MES 11/2017 SALARIO MENSAL	9.339,00-C
30/11/2017	104	1	2142	ORDENADOS E SALÁRIOS A PAGAR	INT.FIL.REF.MES 11/2017 VALOR TRANSPORTE	180,40-D
30/11/2017	105	1	2142	ORDENADOS E SALÁRIOS A PAGAR	INT.FIL.REF.MES 11/2017 I.M.S.T.S	840,50-D
30/11/2017	106	1	2142	ORDENADOS E SALÁRIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALÁRIOS	7.938,15-D
30/11/2017	204	1	3679	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEIS	14.164,47-D
30/11/2017	185	1	3701	SALÁRIOS E ORDENADOS	INT.FIL.REF.MES 11/2017 SALARIO MENSAL	9.339,00-D
30/11/2017	106	1	3706	ISS	INT.FIL.REF.MES 11/2017 I.M.S.T.S	747,10-D
30/11/2017	104	1	3675	RECAPERAÇÃO DE DESPESAS	INT.FIL.REF.MES 11/2017 VALOR TRANSPORTE	180,40-C
					Totais do Dia	30.629,58-D
					Totais do Mês	134.757,59-D
01/12/2017	87	1	13	CAIXA	Prestação de serviço cont NF 10	27.109,00-D
01/12/2017	89	1	13	CAIXA	Prestação de serviço cont NF 11	26.990,14-D
01/12/2017	144	1	13	CAIXA	Prestação de serviço cont NF 10	1.200,71-C
01/12/2017	86	1	2049	ISS A RECEBER	vendas cda NF 10	1.271,94-D
01/12/2017	88	1	2042	ISS A RECEBER	vendas cda NF 11	539,00-C
01/12/2017	87	1	3153	VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	Utilização de serviço cont NF 10	63.598,60-C
01/12/2017	89	1	3301	VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	Prestação de serviço cont NF 11	21.905,14-C
07/12/2017	86	1	3142	ISS	vendas cda NF 10	1.271,94-D
07/12/2017	88	1	3142	ISS	vendas cda NF 11	539,00-D
07/12/2017	189	1	3675	COMBUSTÍVEIS E PEÇAS	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO	1.116,71-D
					Totais do Dia	95.742,59-D
01/12/2017	107	1	13	CAIXA	Trabalho de serviço cont NF 12	9.042,34-D
05/12/2017	185	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE FRETES	123,10-C
06/12/2017	120	1	2049	ISS A RECEBER	vendas cda NF 12	186,86-C
08/12/2017	121	1	3303	VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	Prestação de serviço cont NF 12	9.162,94-C
08/12/2017	100	1	3142	ISS	vendas cda NF 12	186,86-D
20/12/2017	122	1	3674	TRIPES E SANDUÍCHES	PAGAMENTO DE FRETES	123,10-D
					Totais do Dia	9.654,70-D
12/12/2017	181	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE FRETES	110,45-D
12/12/2017	198	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO	1.116,72-C
12/12/2017	197	1	3674	TRIPES E SANDUÍCHES	PAGAMENTO DE FRETES	110,45-C
12/12/2017	188	1	3675	COMBUSTÍVEIS E PEÇAS	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO	1.116,72-D
					Totais do Dia	1.228,47-D

MUNICÍPIO DO LIVRO APROVADO EM 20/12/2018

20/12/2018

Handwritten signatures and initials.

\*\*\* LIVRO DIÁRIO \*\*\*

Número do Livro: 000003

Data de Referência: 01/01/2017 à 31/12/2017

Data do Livro	Nr. Livro	Fol.	Contas	Nome da Conta	Histórico	Valor
20/12/2017	128	3	11	CAIXA	RECEBIMENTO	28.250,43-D
20/12/2017	144	1	31	CAIXA	PAGAMENTO	29.256,90-C
20/12/2017	220	1	33	CAIXA	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	102,20-C
21/12/2017	198	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	RECEBIMENTO	18.291,44-C
26/12/2017	198	1	70020	DUPLICATAS A PAGAR	PAGAMENTO	23.958,90-C
23/12/2017	200	1	3674	PREÇOS E CARGOS	PAGAMENTO DE TERCES	300,00-D
					<b>Total do Dia</b>	<b>44.360,24-D</b>
29/12/2017	103	1	14	CRENS	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO	210,00-C
29/12/2017	103	1	3875	CONSORCIO E PECIS	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO	210,00-D
					<b>Total do Dia</b>	<b>210,00-D</b>
31/12/2017	116	3	11	CAIXA	PAGAMENTO 13 SALARIO	2.304,83-C
31/12/2017	181	3	35	CAIXA	Compra de ônibus em Jateio do município de Francisco Beltrão número: 041429/631 chassi: 804062423456540	11.703,50-C
31/12/2017	142	1	33	CAIXA	PAGAMENTO DE SALARIOS	2.326,74-C
31/12/2017	205	1	11	CAIXA	PAGAMENTO DE COMBUSTIVEIS	15.495,63-C
31/12/2017	128	1	1107	ANTICIPIACAO DE SALARIOS	INT. P.L.P. REF. MES 12/2017 DESCONTO ADIANTA	2.424,15-C
31/12/2017	187	1	1107	ANTICIPIACAO DE SALARIOS	PAGAMENTO DE SALARIOS	3.734,73-D
31/12/2017	171	1	1074	PRECATORIOS	Compras de ônibus em Jateio do município de Francisco Beltrão número: 041429/631 chassi: 804062423456540	13.720,30-C
31/12/2017	209	1	1122	1- DEPRECIACAO VEICULOS	DEPRECIACAO	109.580,00-C
31/12/2017	206	1	1124	1- DEPRECIACAO VEICULOS	DEPRECIACAO	217,00-D
31/12/2017	208	1	1124	1- DEPRECIACAO VEICULOS	DEPRECIACAO	4.500,00-C
31/12/2017	135	1	2050	DIAS A RECEBER	INT. P.L.P. REF. MES 12/2017 F.G.T.S	840,50-D
31/12/2017	171	1	2043	DIAS A RECEBER	INT. P.L.P. REF. MES 12/2017 F.G.T.S	174,50-D
31/12/2017	157	1	2044	DIAS A RECEBER	INT. P.L.P. REF. MES 12/2017 F.G.T.S	321,44-C
31/12/2017	112	3	2142	ORDENACAO E SALARIOS A PAGAR	INT. P.L.P. REF. MES 12/2017 SALARIO HORAS	9.139,00-C
31/12/2017	177	3	2143	ORDENACAO E SALARIOS A PAGAR	INT. P.L.P. REF. MES 12/2017 VALE TRANSPORTE	567,57-D
31/12/2017	129	2	2142	ORDENACAO E SALARIOS A PAGAR	INT. P.L.P. REF. MES 12/2017 DESCONTO ADIANTA	2.326,75-D
31/12/2017	130	2	2142	ORDENACAO E SALARIOS A PAGAR	INT. P.L.P. REF. MES 12/2017 F.G.T.S	942,50-D
31/12/2017	132	2	2100	PROVISAO DE 13º SALARIO	INT. P.L.P. REF. MES 12/2017 13º SALARIO	2.179,20-C
31/12/2017	131	2	2100	PROVISAO DE 13º SALARIO	INT. P.L.P. REF. MES 12/2017 F.G.T.S	174,50-D
31/12/2017	176	1	2104	PROVISAO DE 13º SALARIO	PAGAMENTO 13 SALARIO	2.006,00-D
31/12/2017	104	3	3071	CONSTITUIÇAO DE RESERVA	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO	15.495,63-D
31/12/2017	125	1	3701	SALARIOS E ORDENACAO	INT. P.L.P. REF. MES 12/2017 SALARIO HORAS	9.139,00-D
31/12/2017	120	1	3701	13º SALARIO	INT. P.L.P. REF. MES 12/2017 13º SALARIO	2.179,20-D
31/12/2017	137	1	3704	PRECATORIOS	INT. P.L.P. REF. MES 12/2017 F.G.T.S	931,44-D
31/12/2017	177	1	3875	MANUTENCAO DE VEICULOS	INT. P.L.P. REF. MES 12/2017 VALE TRANSPORTE	369,25-D
31/12/2017	200	1	4001	DEPRECIACAO SOBRE VEICULOS	DEPRECIACAO	117,20-D
31/12/2017	209	1	5201	DEPRECIACAO SOBRE VEICULOS	DEPRECIACAO	4.526,00-D
31/12/2017	209	1	50074	DEPRECIACAO SOBRE IMOVEIS	DEPRECIACAO	100.544,90-D
					<b>Total do Dia</b>	<b>152.101,52-D</b>
					<b>Total do Mês</b>	<b>304.203,01-D</b>

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including a date stamp "20/12/2018" and a signature.

## \*\*\* BALANCETE DE VERIFICAÇÃO \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente		FRANCISCO BELTRAO / PR		[Anual]	Em - Dezembro/2011	
Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
-1		ATIVO	1.275.055,54-D	363.715,46	332.170,18	1.308.600,82-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	289.058,54-D	282.015,46	226.953,28	304.118,72-D
1.01.01		DISPONIVEL	135.409,71-D	259.680,71	206.325,04	188.785,38-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	135.409,71-D	259.680,71	206.325,04	188.785,38-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	135.409,71-D	259.680,71	206.325,04	188.785,38-D
1.01.03		CREDITOS	133.646,83-D	2.334,75	20.628,24	115.353,34-D
1.01.03.01		DUPLICATAS A RECEBER	133.646,83-D	0,00	18.293,49	115.353,34-D
1.01.03.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	133.646,83-D	0,00	18.293,49	115.353,34-D
1.01.03.08		CREDITOS DE FUNCIONARIOS	0,00-D	2.334,75	2.334,75	0,00-D
1.01.03.08.1	1162	ANTECIPACAO DE SALARIOS	0,00-D	2.334,75	2.334,75	0,00-D
1.07		ATIVO PERMANENTE	1.005.999,00-D	101.700,00	105.216,90	1.002.482,10-D
1.07.07		MOBILIZADO	1.005.999,00-D	101.700,00	105.216,90	1.002.482,10-D
1.07.07.01		BENS EM OPERACOES - CUST	1.005.999,00-D	101.700,00	0,00	1.107.699,00-D
1.07.07.01.1	1622	MAQUINAS, APAR E EQUIPAME	1.005.999,00-D	0,00	0,00	1.005.999,00-D
1.07.07.01.1	1624	VEICULOS	0,00-D	101.700,00	0,00	101.700,00-D
1.07.07.07		DEPREC.AMORT.EXAUST/ACU	0,00-D	0,00	105.216,90	105.216,90-C
1.07.07.07.1	1722	(-) DEPREC. MAQUINAS APAR.	0,00-D	0,00	100.599,00	100.599,00-C
1.07.07.07.1	1724	(-) DEPRECIACAO VEICULOS	0,00-D	0,00	4.617,00	4.617,00-C

-6

MANUTENÇÃO DE CONTAS ANTERIORES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS  
 20.12.2011  
 7

38  
  
 20



\*\*\* BALANCETE DE VERIFICAÇÃO \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente			FRANCISCO BELTRAO / PR			[ Anual ]	Em - Dezembro/2011
Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual	
2		PASSIVO	1.275.055,54-C	59.972,87	43.914,35	1.258.997,02-C	
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	72.576,50-C	59.972,87	43.914,35	56.517,98-C	
2.01.01		CREDORES POR FUNCIONARI	72.576,50-C	59.972,87	43.914,35	56.517,98-C	
2.01.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAMF	72.576,50-C	25.956,90	0,00	46.619,60-C	
2.01.01.01.3	20020	DUPLICATAS A PAGAR	72.576,50-C	25.956,90	0,00	46.619,60-C	
2.01.01.04		OBRIGACOES FISCAIS	0,00-C	5.722,89	10.017,87	4.294,98-C	
2.01.01.04.1	2049	ISS A RECOLHER	0,00-C	2.829,01	4.827,75	1.998,74-C	
1.01.04.1	2053	INSS A RECOLHER	0,00-C	1.775,64	3.150,44	1.374,80-C	
2.01.01.04.1	2084	FGTS A RECOLHER	0,00-C	1.118,24	2.039,68	921,44-C	
2.01.01.05		OUTRAS OBRIGACOES	0,00-C	26.113,98	31.717,38	5.603,40-C	
2.01.01.05.1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A P	0,00-C	26.113,98	31.717,38	5.603,40-C	
2.01.01.08		OUTRAS PROVISOES	0,00-C	2.179,10	2.179,10	0,00-C	
2.01.01.05.1	2106	PROVISAO DE 13% SALARIO	0,00-C	2.179,10	2.179,10	0,00-C	
2.03		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C	
2.03.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C	
2.03.01.01		EMP E FINANC. A LONGO PRF	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C	
2.03.01.01.1	2272	EM MOEDA NACIONAL	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C	
2.07		PATRIMONIO LIQUIDO	1.002.479,04-C	0,00	0,00	1.002.479,04-C	
2.07.01		CAPITAL SOCIAL	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C	
2.07.01.01		CAPITAL SOCIAL	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C	
2.07.01.01.1	2472	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C	
2.07.05		LUCROS OU PREJUIZOS LIQU	902.479,04-C	0,00	0,00	902.479,04-C	
2.07.05.01		LUCROS OU PREJUIZOS ACU)	902.479,04-C	0,00	0,00	902.479,04-C	
2.07.05.01.1	2722	LUCROS ACUMULADOS	902.479,04-C	0,00	0,00	902.479,04-C	

MANUTENÇÃO DE CONTAS DE BALANÇO  
 20.12.2011  
 [Handwritten signature]



## \*\*\* BALANCETE DE VERIFICAÇÃO \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

FRANCISCO BELTRAO / PR

[ Anual ]

Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00-D	194.904,12	242.507,92	47.603,80-C
3.01		REC.LIQ.DE VENDAS DE PROC	0,00-D	89.687,22	242.507,92	152.820,70-C
3.01.01		REC.BRUTA DE VENDAS DE PI	0,00-D	0,00	241.387,22	241.387,22-C
3.01.01.05		VENDAS DE SERVIÇOS	0,00-D	0,00	241.387,22	241.387,22-C
3.01.01.05.1	3353	VENDA DE SERV. MERC. INTEI	0,00-D	0,00	241.387,22	241.387,22-C
3.01.03		DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	0,00-D	4.827,75	0,00	4.827,75-D
3.01.03.08		IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE	0,00-D	4.827,75	0,00	4.827,75-D
3.01.03.08.1	3382	ISS	0,00-D	4.827,75	0,00	4.827,75-D
3.01.30		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00-D	48.923,31	0,00	48.923,31-D
3.01.30.04		UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00-D	887,50	0,00	887,50-D
3.01.30.04.1	30036	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	0,00-D	28,50	0,00	28,50-D
3.01.30.04.1	30079	UNIFORMES	0,00-D	589,00	0,00	589,00-D
3.01.30.04.1	30080	EXAME ADMISIONAL	0,00-D	70,00	0,00	70,00-D
3.01.30.06		DESPESAS GERAIS	0,00-D	48.235,81	0,00	48.235,81-D
3.01.30.06.1	3673	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICAÇÃO	0,00-D	40.247,93	0,00	40.247,93-D
3.01.30.06.1	3674	FRETES E CARRIOTOS	0,00-D	335,45	0,00	335,45-D
3.01.30.06.1	3675	CONCERTOS E PEÇAS	0,00-D	7.652,43	0,00	7.652,43-D
3.01.41		ADMINISTRATIVAS	0,00-D	35.938,16	0,00	35.938,16-D
3.01.41.01		DESPESAS COM PESSOAL	0,00-D	27.538,16	0,00	27.538,16-D
3.01.41.01.1	3701	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00-D	23.317,38	0,00	23.317,38-D
3.01.41.01.1	3704	13º SALÁRIOS	0,00-D	2.179,10	0,00	2.179,10-D
3.01.41.01.1	3706	FGTS	0,00-D	2.039,68	0,00	2.039,68-D
3.01.41.04		HONORÁRIOS	0,00-D	8.400,00	0,00	8.400,00-D
3.01.41.04.1	3744	DIRETORIA	0,00-D	8.400,00	0,00	8.400,00-D
3.01.51		RESULTADOS FINANCEIROS L	0,00-D	0,00	1.120,70	1.120,70-C
3.01.51.02		RECEITAS FINANCEIRAS	0,00-D	0,00	1.120,70	1.120,70-C
3.01.51.02.1	3815	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	0,00-D	0,00	1.120,70	1.120,70-C
3.15		DEPRECIÇÃO	0,00-D	105.216,90	0,00	105.216,90-D
3.15.01		DEPRECIÇÃO	0,00-D	105.216,90	0,00	105.216,90-D
3.15.01.03		DEPRECIÇÃO	0,00-D	105.216,90	0,00	105.216,90-D
3.15.01.03.1	5221	DEPRECIÇÃO SOBRE VEÍCULOS	0,00-D	4.617,00	0,00	4.617,00-D

20 12/2018

8  
3 58

\*\*\* BALANCETE DE VERIFICAÇÃO \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente FRANCISCO BELTRAO / PR [Anual] Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.16.01.03.1	30074	DEPRECIACÃO SOBRE MAQUI	0,00-D	100.596,90	0,00	100.596,90-D

7

MINISTÉRIO DE FINANÇAS ECONÔMICAS E SOCIAIS  
SECRETARIA DE CONTAS PÚBLICAS  
20/12/2018

9

38  
✓

\*\*\* FECHAMENTO DO BALANCETE \*\*\*

Total do Ativo	1.306.600,82-D
Total do Passivo	1.258.997,02-C
Resultado (-) Zeramento	47.603,80-C

	Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês: 01	1.200,00-D	0,00-D	1.200,00-D
Total do Resultado... mês: 02	1.200,00-D	0,00-D	2.400,00-D
Total do Resultado... mês: 03	1.200,00-D	0,00-D	3.600,00-D
Total do Resultado... mês: 04	1.200,00-D	0,00-D	4.800,00-D
Total do Resultado... mês: 05	1.200,00-D	0,00-D	6.000,00-D
Total do Resultado... mês: 06	1.200,00-D	0,00-D	7.200,00-D
Total do Resultado... mês: 07			7.200,00-D
Total do Resultado... mês: 08	7.433,53-C	0,00-D	233,53-C
Total do Resultado... mês: 09	15.552,40-C	0,00-D	15.795,93-C
Total do Resultado... mês: 10	5.572,92-C	0,00-D	21.368,85-C
Total do Resultado... mês: 11	65.886,51-C	0,00-D	87.255,36-C
Total do Resultado... mês: 12	39.651,56-D	0,00-D	47.603,80-C
Resultado Consolidado 12	47.603,80-C	0,00-D	47.603,80-C

Diferença 12 0,00-D

6

3

20/12/2018

7

59

230

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

---Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em: Dezembro/2017

ATIVO

		[ Anual ]
	31/12/2017	31/12/2016
<b>ATIVO</b>		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
DISPONIVEL	304.116,72	289.056,54
BENS NUMERARIOS	188.765,38	135.408,71
CASH	188.765,38	135.408,71
CREDITOS	116.353,34	133.646,83
DUPLICATAS A RECEBER	116.353,34	133.646,83
DUPLICATAS A RECEBER	116.353,34	133.646,83
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	1.002.482,10	1.005.999,00
IMOBILIZADO	1.002.482,10	1.005.999,00
BENS EM OPERACOES - CUSTO	1.107.899,00	1.005.999,00
MAQUINAS APAR E EQUIPAMENTOS	1.005.999,00	1.005.999,00
VEICULOS	101.700,00	
DEPREC.AMORT.EXAUST/AACUMUL.CORRIG	(105.216,90)	
(-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.	(100.589,90)	
(-) DEPRECIACAO VEICULOS	(4.617,00)	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.306.600,8208</b>	<b>1.275.056,5408</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, comendo tanto o Ativo como o Passivo a Importância supra de R\$ 1.306.600,82, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0006 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. .... em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 20/12/2018

PAULO ROBERTO KRAUSE  
SOCIO

CPF: 013.024.404-75  
RG: 5470900568PR

MARCOS PAULO ALVES DE MORAES  
FUNDADOR

RR0E11260-7  
CPF: 043.457.199-76  
RG: 87428962

20.12.2018

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2017

PASSIVO

	31/12/2017	[Anual] 31/12/2016
<b>PASSIVO</b>		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>56.517,88</b>	<b>72.576,50</b>
<b>CREDORES POR FUNCIONAMENTO</b>	<b>56.517,88</b>	<b>72.576,50</b>
<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>46.619,60</b>	<b>72.576,50</b>
<b>DUPLICATAS A PAGAR</b>	<b>46.619,60</b>	<b>72.576,50</b>
<b>OBRIGACOES FISCAIS</b>	<b>4.294,99</b>	
<b>ISS A RECOLHER</b>	<b>1.898,74</b>	
<b>INSS A RECOLHER</b>	<b>1.374,80</b>	
<b>FGTS A RECOLHER</b>	<b>921,44</b>	
<b>OUTRAS OBRIGACOES</b>	<b>5.603,40</b>	
<b>ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR</b>	<b>5.603,40</b>	
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>EMP E FINANC. A LONGO PRAZO</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>EM MOEDA NACIONAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.050.082,84</b>	<b>1.002.479,04</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS</b>	<b>950.082,84</b>	<b>902.479,04</b>
<b>RESULTADO DO EXERCICIO</b>	<b>47.603,80</b>	
<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>902.479,04</b>	<b>902.479,04</b>
<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>902.479,04</b>	<b>902.479,04</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.306.600,82CR</b>	<b>1.275.055,54CR</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 1.306.600,82, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui confidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
 As informações foram extraídas das folhas nr 0002 a 0008 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado - PR sob nr ..... em .....  
 A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 A Sociedade não possui Auditoria Independente

FRANCISCO BELTRAO / PR, 30/12/2016

\_\_\_\_\_  
 PAULO ROBERTO KRAUSE  
 Sócio  
 CPF: 033.924.408-73  
 RG: 6470059055SP/PR

\_\_\_\_\_  
 MARGOS PAULO ALVES DE MOURA S  
 Contador  
 PROFI 12540-7  
 CPF: 043.457.189-79  
 RG: 87429229

20/12/2016  
 7  
 3 8  
 [Handwritten signatures and marks]

Valores Em: Moeda Comum

Encerrado em - Dezembro/2017

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	31/12/2017	[ Anual ] 31/12/2016
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERV		
REC BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	241.387,22	982.116,11
VENDAS DE SERVIÇOS	241.387,22	982.116,11
VENDA DE SERV. MERC. INTFRNO	241.387,22	982.116,11
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	(4.827,75)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(4.827,75)	
ISS	(4.827,75)	
CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		(67.037,07)
CUSTOS SERVIÇOS PRESTADOS		(67.037,07)
CUSTOS DE SERVIÇOS		(67.037,07)
DESPESAS OPERACIONAIS	(48.923,31)	
UTILIDADES E SERVIÇOS	(667,60)	
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(28,50)	
UNIFORMES	(599,00)	
EXAME ADMISSIONAL	(70,00)	
DESPESAS GERAIS	(48.235,81)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(40.247,93)	
FRETES E CARRIOTOS	(335,45)	
CONSERTOS E PEÇAS	(7.532,43)	
ADMINISTRATIVAS	(35.938,16)	(12.600,00)
DESPESAS COM PESSOAL	(27.536,16)	(2.100,00)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(23.317,38)	
13º SALÁRIOS	(2.179,10)	
INSS		(2.100,00)
FGTS	(2.039,68)	
HONORÁRIOS	(8.400,00)	(10.500,00)
DIRETORIA	(8.400,00)	(10.500,00)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	1.120,70	
RECEITAS FINANCEIRAS	1.120,70	
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	1.120,70	
<b>Lucros do exercício</b>	<b>152.920,70CR</b>	<b>892.479,04CR</b>
DEPRECIACÃO	(105.216,90)	
DEPRECIACÃO	(105.216,90)	
DEPRECIACÃO	(105.216,90)	
DEPRECIACÃO SOBRE VEICULOS	(4.617,90)	
DEPRECIACÃO SOBRE MAQUINAS, APAR E EQUIPAMEN	(100.599,90)	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0006 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob  
 Nr. .... em ..  
 A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 20/12/2018

*[Assinatura]*  
 PAULO ROBERTO KRAUSE  
 SÓCIO  
 CPF: 033.004.400-73  
 RG: 64700605050404

*[Assinatura]*  
 MARCOS PAULO ALVES DE MORAES  
 CONTADOR  
 CRC 0117150-7  
 CPF: 043.457.199-76  
 RG: 27429602  
 20/12/2018  
 9  
 57



Encerrado em: Dezembro/2017

DLPA-DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2017	Dez./2016
SALDO NO INICIO DO PERÍODO	902.479,04	0,00
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (+ OU -)	47.803,80	902.479,04
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR AÇÃO)	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	902.479,04	0,00

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page. On the left, there is a signature over a horizontal line, with the name PAULO ROBERTO KHAUSE and the title SÓCIO below it. Below the signature, the CPF 083.924.405-73 and RG 64700905691PR are printed. On the right, there is a signature over a horizontal line, with the name MARCOS PAULO ALVES DE MORAES and the title CONTADOR below it. Below the signature, the PROFI 12540-7, CPF 081.457.199-78, and RG 87428832 are printed. A blue stamp with the date 20/12/2018 is visible over the signature area. There are also some handwritten marks and initials scattered around the bottom section.



Em - Dezembro/2017

DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS

Demonstração Comparativa	Dez./2017	Dez./2016
<b>ORIGENS DE RECURSOS</b>	0,00	0,00
<b>LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>	0,00	0,00
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO	0,00	0,00
VARIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00	0,00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA	0,00	0,00
<b>REALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL</b>	0,00	0,00
CONTRIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL	0,00	0,00
<b>AUMENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>	200.000,00	200.000,00
REDUCAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
<b>ALIENACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE</b>	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	200.000,00	200.000,00
<b>APLICACOES DE RECURSOS</b>	0,00	0,00
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00
<b>AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE</b>	0,00	0,00
<b>AUMENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	0,00	0,00
REDUCAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	200.000,00	200.000,00
<b>TOTAL DAS APLICACOES</b>	200.000,00	200.000,00
<b>AUMENTO OU DIMINUICAO DE CAPITAL CIRCULANTE</b>	0,00	0,00
<b>VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO</b>	0,00	0,00
<b>ATIVO CIRCULANTE INICIAL</b>	269.056,54	20.000,00
(-) <b>PASSIVO CIRCULANTE INICIAL</b>	72.576,50	0,00
<b>CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL</b>	196.480,04	20.000,00
<b>ATIVO CIRCULANTE FINAL</b>	304.118,72	289.056,54
(-) <b>PASSIVO CIRCULANTE FINAL</b>	56.517,98	72.576,50
<b>CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL</b>	56.517,98	72.576,50
<b>VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO</b>	252.968,02	82.576,50

PAULO ROBERTO KRAUSE  
BOGIO

CPF- 033 214 400-73  
RG 547008036PIPR

MARCOS PAULO ALVES DE MORAES

CONTADOR  
PF0818250-7

CPF- 043 457 198-76  
RG 31426602

20/12/2018

38  
60

LIVRO UTÁRIO

Firma: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME  
Insc. Est: CNPJ: 14.056.615/0001-44  
Folha: 18 Livro: 00003  
Período: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

LIVRO DIÁRIO

Nº. da Ordem: 3


TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00018 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00018 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

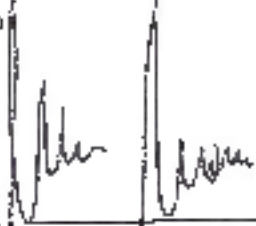
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME  
TV ANATISTA

Nº. 122

Ruário: VILA NOVA  
CEP: 05.605-352 FRANCISCO BELTRÃO / PR  
CNPJ: 14.056.615/0001-44  
Insc. Est: LISC. MUD:  
Registro não: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FUC BEL  
Em: 26/07/2013 NIRE: 41107972975  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017  
Data Setor:  
FRANCISCO BELTRÃO / PR, 31 de Dezembro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO KRAUSE  
SÓCIO

CPF 003.974.409-73  
RS. 04700280 88P1PR

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS PAULO ALVES DE MORAES  
CONTADOR  
MREB12540-7  
CPF 019.457.189-79  
RS. 07428902

20.12.2018  
4

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME, cadastrada no CNPJ sob o número 14.056.815/0001-44, constituída em 01/08/2011, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração, com ramo de atividade OBRAS DE TERRAPLENAGEM. Com sede no município de FRANCISCO BELTRAO, na TV AMETISTA, nº 122, VILA NOVA.

**2. POLÍTICA ADOTADA**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017 (comparativas), equi compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)**

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

**5. AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como

Handwritten notes and signatures: "12/2016", "3", and a signature.



Em - Dezembro/2017

**NOTAS EXPLICATIVAS**

receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

**6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.**

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

**8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2017 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

**9. ATIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:  
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;  
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;  
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5)

**10. ESTOQUES**

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incobrados pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição. Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

**11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

**12. IMOBILIZADO**

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de

*Handwritten signatures and marks:*  
A large handwritten number '4' is written vertically on the right side.  
Below it, there are several handwritten signatures and initials, including one that appears to be 'D. L. A. 2018' and another 'G. 03' at the bottom right.



Em - Dezembro/2017

NOTAS EXPLICATIVAS

cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

PAULO ROBERTO KRAUSE  
SOCIO

CPF 032.924.409-73  
RG 64700250/858/PR

MARCOS PAULO ALVES DE MORAES

CONTADOR

PROB 112570-7  
CPF 040.497.109-76  
RG: 97426932

MANDEI EM NOME MANTENDO EM NOME  
CONTADOR GUSTAVO DE MORAES  
20.12.2013

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME  
CNPJ: 14.056.615/0001-44

À Comissão de Licitações


6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do Índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{1.306.600,82}{56.517,98 + 200.000,00}$$

SG= 5,09

FRANCISCO BELTRÃO, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto Krause  
RG 6.470.096-0  
CPF 033.924.409-73  
Sócio/Proprietário

14.056.615/0001-44

PAULO ROBERTO KRAUSE  
OBRAS - ME

Travessa Ametista 122  
CEP 85605 352 - Vila Nova  
Francisco Beltrão - PR

(46) 99931-4176

# APÓLICE DIGITAL

# junto

SEGUROS

## A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Você está recebendo uma apólice de Seguro Garantia da Junto Seguros S.A. (razão social em aprovação na SUSEP - antiga JMaluCELLI Seguradora S.A.), referência no mercado brasileiro de garantias.

Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência e danos das partes envolvidas.

Atuamos em todo o Brasil e na América Latina e permaneceremos à disposição para analisar suas demandas.

Conte sempre conosco.  
Junto Seguros S.A.

### APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0273203

Documento eletrônico digitalmente assinado por

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por  
**Gustavo Henrich**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por  
**Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil sob Signatário (s).

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 096FC03916F5891A  
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 524E2085725C9C02

Nº Apólice: 01-0775-0273203  
Controlador Interno(Código de Controle): 516597798  
Data de Emissão: 19/12/2018

Após sete dias úteis da emissão deste documento o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05405.2019.0001.0775.0273203.00000000 no site do SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Acesso: Seguro em Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia

08  
66

## Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0273203  
Proposta: 2233421

Controle Interno(Código Controle) 514497789

A autenticidade da presente documento, bem como o arquivo em forma não física, podem ser verificadas no website [juntosseguros.com](http://juntosseguros.com). Após sete dias úteis da emissão deste documento poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi devidamente registrado no SIBS da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). As condições contratuais/regulamento deste produto protocoladas pelas sociedades vinculadas junto à Susep poderão ser consultadas no endereço constante da apólice/proposta. Planejamento SUSEP nº 0300 021 8484.  
Central de Atendimento Junto - 0800 704 020 / 0800 941 0301

### Frontispício de Apólice

A Junto Seguros S.A. (razão social em aprovação na SUSEP - antiga J. MALUCELLI SEGURADORA S/A), CNPJ 04.548.157/0001-33, Código do Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 - Centro - Curitiba - PR por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CNPJ 75.927.562/0001-65, AV BRASIL 821 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE as obrigações do TOMADOR PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME CNPJ 14.056.615/0001-44, TV AMETISTA LOTEAMENTO BIAZIN 122 VL NOVA FRANCISCO BELTRAC PR, até o valor de R\$ 10.492,32 (dez mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R\$ 10.492,32	0775 - GARANTIA SEGURO - SETOR PUBLICO

### Descrição da Garantia (Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 10.492,32	15/02/2018	23/02/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contempladas por esta apólice.

### Objeto da Garantia

Esta apólice, de risco declarado garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação 005/2018 - Processo 716/2018.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep nº 477/13.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.**

Empresa: 080001 0052131-1 - K&S&S CONHECIDA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por  
**Gustavo Henrich**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por  
**Roque Jr. de M. Melo**

Chave de segurança



Curitiba - PR, 10/02/2018

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2200-9/2009 de 24/04/2009 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil pelo Signatário (s): Gustavo Henrich nº de Série no Certificado: 0987038215F5821A, Roque Jr. de Mello nº de Série do Certificado: 52A22099705C9C02. Art. 1º - Fica ratificada a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil para garantir a autenticidade e integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica das aplicações de seguros e das operações relacionadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

\*SUSEP - Superintendência de Seguros Privados. Agência Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle das atividades de seguro, previdência complementar, gestão de capitalização, resseguro e consultoria de seguros. \*\* Este seguro está protocolado no SIBS nº chave de nº de Processo SUSEP 15414.9001962014-17



APÓLICE DIGITAL



## Seguro Garantia

Apólice: 01-0775 0213203

Proposta: 2233421

Controle Interno (Código Controle): 318587793

A autenticidade do presente documento, bem como a presença de todos os dados, podem ser verificados no website [juntosseguros.com.br](http://juntosseguros.com.br) após este dia, até o dia em que este documento poderá ser verificado se o apólice ou endosso foi constantemente registrado no site do SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). As condições contratuais deste produto disponibilizadas pelas sociedades emissoras para o SUSEP poderão ser consultadas no endereço constante do anexo/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 2484.

Central de Atendimento Junto - 0800 754 0311/Corretora Junto - 0800 843 020

Frontispício de Apólice

### Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	10.492,82
Prêmio Líquido Licitante .....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F. ....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>190,00</b>

#### Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
1	26/12/2018	6020511	190,00

Em conformidade com a Lei 12.741/12 inúmeras, que impõem as alíquotas de 0,50% de IPI sobre o prêmio e de 4% de ICFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidas do estabelecido em legislação aplicável.

Caso haja alguma dúvida ou reclamação, favor entrar em contato com a Central de Atendimento Junto, sob o número 0800 843 020, em qualquer horário de atendimento ou em nosso site [www.juntosseguros.com.br](http://www.juntosseguros.com.br).

São Paulo - SP - 09/12/2018

Corretor: 030051.0003131-1 - MBSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO  
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775  
SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto

1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, concessões, concessões e emissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I - processos administrativos;
- II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais inscritos ou não em dívida ativa;
- IV - regulamentações administrativas.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado tais como multas e indenizações, oriundas do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pelo seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, formado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado,

### 3. Alteração.

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente

seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao risco e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta contados da data do seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. Na caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima eludido caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo o prazo eludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicado a seguradora, por escrito ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente existência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do encosso será feita em até 5 (cinco) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido poderá a seguradora recorrer a execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetivado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação a data de respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.



Apólice: 01-0775-0273203

6.4 Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação na Reclamação de Sinistro.

7.2.1 Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais.

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice até o limite máximo de garantia ou mesma, segundo uma das linhas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou danos causados pela inexecução do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os atos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização mensal, a partir da data de exigibilidade da obrigação sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA100GE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:

10.1. Para a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora



sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujas atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. Perda de Direitos

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

#### 12. Concorrência de Garantias.

Em caso de existirem uma ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido com as demais participações, relativamente ao prejuízo comum.

#### 13. Concorrência de Apólices

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cubrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. Extinção da Garantia

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeira, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3, destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrato nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se cumprirá, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos da art. 73 da Lei nº 8.666/93

#### 15. Rescisão Contratual

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta terá ao prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora rateará, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto.

Relação a ser aplicada sobre a vigência —   —% do—   Relação a ser aplicada sobre a vigência —   —% do—
original para obtenção de prazo em dias —   —Prêmio—   original para obtenção de prazo em dias —   —Prêmio—
.....15/365.....   .....13%.....   .....195/365.....   .....73%.....
.....30/365.....   .....20%.....   .....240/365.....   .....75%.....
.....45/365.....   .....27%.....   .....225/365.....   .....78%.....

60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do sistema 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

#### 16. Controvérsias

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial,

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser tacitamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei n° 9307, de 23 de setembro de 1996.

#### 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### 18. Foro.

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

#### 19. Disposições Finais

19.1. A contratação do seguro estará sujeita a análise na usco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares na Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior terão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.9/0195/2014-17.



### 1. Objeto

1.1 Este contrato de seguro garante a manutenção até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública em decorrência do sinistro.

### 2. Definições

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.888/93.

I – Riscos Declarados: itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II – Prejuízos: Perda econômica comprovada decorrente da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

### 3. Vigência

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

### 4. Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- Cópia do edital de licitação;
- Cópia do termo de adjudicação;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/nêrncia e das devidas justificativas, se houver.

4.2 Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, for comprovada a inatempância do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

### 5. Reversão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for cancelada junto ao Segurador não caberá devolução de prêmio proporcional.

### 6 Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

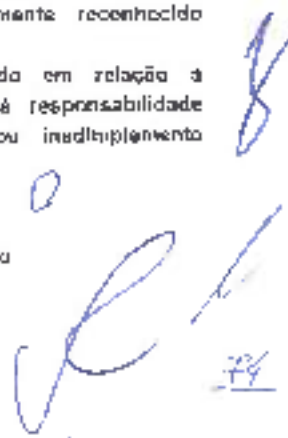
6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e compreendido que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura deste garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do Inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

### 7. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial





### CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos ou demais penalidades aplicadas em função da violação de normas anticorrupção dolosamente perpetradas pelo Segurado ou seus representantes, no âmbito do contrato garantido. Igualmente não estarão cobertos os prejuízos ou demais penalidades decorrentes da rescisão do contrato ou garantia motivada por atos de corrupção verificados em outros contratos entre Tomador e Segurado.

.....

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



### DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final da vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0273203.

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Nome:  
RG:  
Cargo:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME**  
**CNPJ: 14.056.615/0001-44**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05**

À Comissão de Licitação


Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" – Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 005/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

FRANCISCO BELTRÃO, 19 DE DEZEMBRO DE 2018



**Paulo Roberto Krause**  
 RG 6.470.096-0  
 CPF 033.924.409-73  
 Sócio/Proprietário

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

(46) 99931-4176

**PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME**  
**CNPJ: 14.056.615/0001-44**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 06**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.


Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.056.615/0001-44**, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 005/2018 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

FRANCISCO BELTRÃO, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**14.056.615/0001-44**

**PAULO ROBERTO KRAUSE**  
**OBRAS - ME**

Travessa Ametista 122  
 CEP 85605 352 - Vila Nova  
 Francisco Beltrão - PR



**Paulo Roberto Krause**  
 RG 6.470.096-0  
 CPF 033.924.409-73  
 Sócio/Proprietário

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

(46) 99931-4176





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

4110707297-5

CNPJ

14.036.616/0001-44

Data de Arquivamento do Ato de Inscricão

28/07/2011

Data de Início de Atividade

01/08/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

TRAVESSA AMETISTA (LOTEAMENTO BIAZINI), 122, VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 86.805-352

Objeto

obras de terraplenagens, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, atividades paisagistas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, locação de automóveis sem condutor, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual, interestadual e internacional, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, outras obras de acabamento da construção, construção de edifícios, demolição de edifícios e outras estruturas, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de alvenaria, preparação de canteiro e limpeza de terreno, construção de rodovias e ferrovias, obras de fundações, comércio varejista de materiais de construção em geral, construção de obras de artes especiais, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, obras portuárias, marítimas e fluviais, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, serviços de preparação do terreno não especificadas anteriormente, comércio varejista de peças e acessórios automotivos para linha leve e pesada, conserto e manutenção de veículos automotores leves, pesados e máquinas pesadas, serviços de arquitetura e engenharia civil

Capital: R\$ 550.000,00

(QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 15/08/2018

Número: 20184790079

Situação da Empresa  
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empreendedor

PAULO ROBERTO KRAUSE

Identidade: 64700960.SESP/PR

CPF: 031.824.408-73

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhão Parcial

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 08 de outubro de 2018

14082712



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ

*Handwritten signature and initials*





- a) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018  
INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA PROPONENTE: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME  
CNPJ DA PROPONENTE: 14.056.615/0001-44  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 20/12/2018

Horário: 08:30

[Assinatura]  
Comissão de Licitações



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 93, de 26/06/2018)

CNPJ: 13.979.826/0001-96  
Razão Social: EURO TERRAPLANAGEM LTDA

Atividade Econômica Principal:

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Endereço:

ARMEILINDO DALBOSCO, 32 - SALA 02 - CENTRO - Nova Prata do Iguaçu / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.cnpj.gov.br/governamental.gov.br](http://www.cnpj.gov.br/governamental.gov.br)  
Este certificado não substitui os documentos emitidos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993

Emissão em: 19/12/2018 10:32

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DE EMPRESA SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA EURO TERRAPLANAGEM LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 13.979.826/0001-96**  
**NIRE Nº 41208419466**

357

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) ROBISON SAVANHAGO**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 11 de janeiro de 1980, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 030.946.439-06, portador da Cédula de identidade Civil Registro Geral (RG) sob nº 6.488.859-4 Expedida pela Secretária de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná no dia 03/03/2017, residente e domiciliado à Rua Armelindo Dalbosco, nº 32, Centro, nesta Cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.685-000.

**2) CAMILA RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, solteira, Empresária, nascida em 04 de Abril de 1991, natural Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 084.694.999-71, portadora da Cédula de identidade Civil Registro Geral (RG) sob nº 10.013 483-7 Expedida pela Secretária de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná no dia 31/07/2008, residente e domiciliada à Rua do Colono, nº 208, Centro, nesta Cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.685-000. Únicos sócios componentes da Empresa que gira sob nome comercial de "**EURO TERRAPLANAGEM LTDA - ME**", estabelecida à Rua Armelindo Dalbosco, nº 32, Sala 02, Centro, na Cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, com seu Contrato de Transformação Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.084.194.66, por despacho em sessão de 11 de Julho de 2016, resolvem por este instrumento particular alterar o Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Retira-se da Sociedade o sócio Sr **ROBISON SAVANHAGO**, qualificado acima, legítimo detentor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de Capital Social, pelo valor nominal, vendendo e transferindo de forma onerosa 23.000 (vinte e três mil) quotas, pelo valor nominal, para a sócia Sra. **CAMILA RODRIGUES DE LIMA**, qualificada acima, onde esta subscreve e integraliza de forma onerosa mais 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) completando R\$ 150.000 (Cento e cinquenta mil reais) e totalizando suas cotas em 198.000 (cento e noventa e oito mil) cotas no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) em moeda corrente do país.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/05/2017 15:14 SOB Nº 2017240349.  
PROTÓCOLO: 172340349 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703774145. NIRE: 41208419466.  
EURO TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Libertad Boque  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 12/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



2

358

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DE EMPRESA SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA EURO TERRAPLANAGEM LTDA - ME  
CNPJ Nº 13.979.826/0001-96  
NIRE Nº 41208419466**

E o restante vende e transfere de forma onerosa a importância de 2.000 (duas mil) quotas pelo valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para **ENDRYK SAVANHAGO**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido no dia 20 de Maio de 2005, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 098.746.339-06, portador da carteira de identidade RG nº 13.448.402-0 Expedida pela Secretária de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, no dia 14/12/2011, residente e domiciliado na Rua Arnelindo Dalbosco nº 32, Centro, na Cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, representado por seu pai **EMERSON SAVANHAGO**, brasileiro, divorciado, maior, nascido no dia 22 de Fevereiro de 1973, natural de Salto do Lontra - PR, residente e domiciliado sito à Rua Arnelindo Dalbosco, nº 32, Centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.113.838-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná no dia 25 de Setembro de 1987, inscrito no CPF sob nº 900.601.309-97, conforme quadro abaixo:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
<b>CAMILA RODRIGUES DE LIMA</b>	<b>99</b>	<b>198.000</b>	<b>198.000,00</b>
<b>ENDRYK SAVANHAGO</b>	<b>01</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

Sendo que o sócio retirante **ROBISON SAVANHAGO** dá a Sócia **CAMILA RODRIGUES DE LIMA** e ao sócio ingressante **ENDRYK SAVANHAGO** e a sociedade, plena, geral e rasa quitação das quotas ora vendidas, declarando nada mais ter a reclamar, exigir em lei ou extra judicialmente nem por si nem por seus herdeiros.

**CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a atividade de **ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (cnae 7732-2-01);**

- **OBRAS DE TERRAPLENAGEM (cnae 4313-4-00);**
- **CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (cnae 4211-1-01);**
- **OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (cnae 4213-8-00),** inclui no Objeto Social:
  - **Serviços de Arquitetura (cnae 7111-1/00) e**
  - **Construção de Obras e Arte Especiais (4212-0/00), ficando assim distribuídos os Objetos Sociais;**
- **ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (cnae 7732-2-01);**
- **OBRAS DE TERRAPLENAGEM (cnae 4313-4-00);**
- **CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (cnae 4211-1-01);**
- **OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (cnae 4213-8-00);**



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 17:14 SOB Nº 20172340143.  
PROTÓCOLO: 171340349 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701739350. NIRE 41208419466.  
EURO TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Libercad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/05/2017  
www.empresiacri1.pr.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DE EMPRESA SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA EURO TERRAPLANAGEM LTDA - ME  
CNPJ Nº 13.979.826/0001-96  
NIRE Nº 41208419466

3

359

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA (cnae 7111-1/00) e
- CONSTRUÇÃO DE OBRAS E ARTE ESPECIAIS (4212-0/00).

**CLAUSULA TERCEIRA-** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

## CONSOLIDAÇÃO

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA SOCIEDADE LIMITADA  
DENOMINADA  
EURO TERRAPLANAGEM LTDA - ME  
CNPJ Nº 13.979.826/0001-96  
NIRE Nº 41208419466**

1) **CAMILA RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, solteira, Empresária, nascida em 04 de Abril de 1991, natural Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 084.694.999-71, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral (RG) sob nº 10.013.483-7 Expedida pela Secretária de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná no dia 31/07/2008, residente e domiciliada à Rua do Colono, nº 208, Centro, nesta Cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.685-000.

2) **ENDRYK SAVANHAGO**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido no dia 20 de Maio de 2005, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 098.746.339-05, portador da carteira de identidade RG nº 13.448.402-0 Expedida pela Secretária de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Armelindo Dalbosco, nº 32, Centro, na Cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, representado por seu pai **EMERSON SAVANHAGO**, brasileiro, divorciado, maior, residente e domiciliado sito à Rua Armelindo Dalbosco, nº 32, Centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.113.838-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná no dia 25 de Setembro de 1967, inscrito no CPF sob nº 900.601.309-97. Únicos sócios componentes



REGISTRO O REGISTRO EM 12/05/2017 AS 14:14 SOB Nº 20172340349.  
PROTOCOLO: 172340349 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701732560. NIRE: 41208419466.  
EURO TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Libertad Weguz  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/05/2017  
www.empresafiscal.pr.gov.br

4 360

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DE EMPRESA SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA EURO TERRAPLANAGEM LTDA - ME**  
CNPJ Nº 13.979.826/0001-96  
NIRE Nº 41208419466

da Empresa que gira sob nome comercial de "EURO TERRAPLANAGEM LTDA - ME", estabelecida à Rua Armelindo Dalbosco, nº 32, Sala 02, Centro, na Cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, com seu Contrato de Transformação Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.084.194.66, por despacho em sessão de 11 de Julho de 2016, regida sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do código civil (Lei nº 10.406/2002) resolvem assim consolidar o contrato social e alterações posteriores pelas condições seguintes

**CLAUSULA PRIMEIRA** – "A sociedade gira sob o nome empresarial de **EURO TERRAPLANAGEM LTDA - ME** e nome fantasia **EURO TERRAPLANAGEM.**"

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem a sua sede na: Rua Armelindo Dalbosco, nº 32, Sala 02, Centro na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85685-000.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O objeto social é:

- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (cnae 7732-2-01);
- OBRAS DE TERRAPLANAGEM (cnae 4313-4-00);
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (cnae 4211-1-01);
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (cnae 4213-8-00);
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA (cnae 7111-1/00) e
- CONSTRUÇÃO DE OBRAS E ARTE ESPECIAIS (4212-0/00).

**CLAUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CAMILA RODRIGUES DE LIMA	99	198.000	198.000,00
ENDRYK SAVANHAGO	01	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	200.000	200.000,00

**CLAUSULA QUINTA** – A empresa iniciou suas atividades em 30 de Junho de 2011 e seu prazo é indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua



CERTIFICOU O REGISTRO EM 12/05/2017 15:14 SOB Nº 10172340343.  
PROTOCOLADO: 172340343 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701719310. NIRE: 41208419466.  
EURO TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Libertad Magalhães  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURTUMB. 12/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



5

361

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DE EMPRESA SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA EURO TERRAPLANAGEM LTDA - ME  
CNPJ Nº 13.979.826/0001-96  
NIRE Nº 41208419466**

aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA** – A administração da sociedade será exercida pela sócia **CAMILA RODRIGUES DE LIMA**, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA – EXERCICIO SOCIAL-DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICULARES DOS SOCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando foro caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, cc/2002).

A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediária, poderão se distribuídos mensalmente a sócia, a título de Antecipação de Lucros, ou em períodos definidos pela empresária.

**CLAUSULA DECIMA** – A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediária, poderão se distribuídos mensalmente a sócia, a título de Antecipação de Lucros, ou em períodos definidos pela empresária.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios



CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/05/2017 15:14 SOB Nº 20172340349  
PROTÓCOLO: 172340349 DE 12/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
13701719750. NIRE: 41208419466.  
EURO TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Interventor  
SECRETARIA-GERAL  
CURSIVA: 12/05/2017  
www.empresas.jucel.pr.gov.br

6 362

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DE EMPRESA SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA EURO TERRAPLANAGEM LTDA - ME  
CNPJ Nº 13.979.826/0001-96  
NIRE Nº 41208419466**

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


**CLAUSULA DECIMA QUARTA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** – A presente empresa encontra-se enquadrada da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, como microempresa.


**CLAUSULA DECIMA SEXTA** – Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em uma única via.

Nova Prata do Iguaçu- PR, 08 de Maio de 2017.

*FIRMA RECONHECIDA*  
  
\_\_\_\_\_  
**ROBISON SAVANHAGO**

*FIRMA RECONHECIDA*  
  
\_\_\_\_\_  
**CAMILA RODRIGUES DE LIMA**

*FIRMA RECONHECIDA*  
  
\_\_\_\_\_  
**ENDRYK SAVANHAGO**  
Representado pelo seu pai Emerson Savanhago



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/05/2017 15:14 HOR Nº 20171140349.  
PROTOCOLO: 172340349 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701731360. NIRE: 41208419466.  
EURO TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Libertad Square  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 12/05/2017  
www.empresasfacil.pr.gov.br



REPUBLICA DE NOVA FRANKA DO IGUAÇU - PR

Fone: (46) 3545-1260

Endereço: Av. 20, Et. Controlar - SP008, Centro

Consulte em <http://www.nfpr.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de EMERSON SAVANHAGO

Doutor Nova Franka do Iguaçu, 06 de maio de 2017

Em Teste da Verdade

Vithan Siang  
(Escrivente)



REPUBLICA DE NOVA FRANKA DO IGUAÇU - PR

Fone: (46) 3545-1260

Endereço: Av. 20, Et. Controlar - SP008, Centro

Consulte em <http://www.nfpr.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de CAMILA RODRIGUES DE LIMA e ROBISON SAVANHAGO

Doutor Nova Franka do Iguaçu, 06 de maio de 2017

Em Teste da Verdade

Daniel Schmidt Neto  
(Escrivente Substituto)

60846

REPUBLICA DE NOVA FRANKA DO IGUAÇU - PR

Fone: (46) 3545-1260

Endereço: Av. 20, Et. Controlar - SP008, Centro

Consulte em <http://www.nfpr.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ROBSON SAVANHAGO e CAMILA RODRIGUES DE LIMA nº 0019/872360

Doutor Nova Franka do Iguaçu, 06 de maio de 2017

Em Teste da Verdade

Vithan Siang - Escrivente

Daniel Schmidt Neto  
(Escrivente Substituto)



**INUTILIZADO**



CERTIFICADO E REGISTRO EM 12/05/2017 15:14 SOB Nº 10172140149.  
PROTOCOLADO: 172140149 DS 12/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701719150. NIRE: 012284.9456.  
EJUDO TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Libertad Square  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 12/05/2017  
[www.expressofaill.pr.gov.br](http://www.expressofaill.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO - SC  
CNPJ 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO - QUILOMBO  
SC INS ESTADUAL - ISENTO

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa TERRA BRASIL TERRAPIANAGEM LTDA, com sede na Avenida Iguaçu, 808, Sala 03 na cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, registro no CREA-PR 61599 e CREA-SC 144555-4, inscrita no CNPJ: 10.424.015/0001-30, construiu para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO - SC**, conforme contrato de nº. **042/2017**, abertura de valas; corte e/ou aterro - movimentação de solos; bueiro; compactação e aterro e/ou base; terraplenagem; serviço não relacionado em vias e/ou tipos de transporte; estabilidade e contenção de taludes e encostas, atividades e quantitativos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Abertura de Valas	60,00 quilômetros
02	Corte e/ou aterro - Movimentação de Solos	210.000,00 metros <sup>3</sup>
03	Bueiro	100,00 metros
04	Compactação e aterro e/ou base	61.000,00 metros <sup>2</sup>
05	Terraplenagem	210.000,00 metros <sup>2</sup>
06	Serviço não relacionado em vias e/ou tipos de transporte	61.000,00 metros <sup>3</sup>
07	Estabilidade e contenção de taludes e encostas	20.000,00 metros <sup>2</sup>

Responsáveis técnicos pela elaboração/execução:

• Ivonei Alves Martins - Engenheiro Civil CREA-PR nº 152631-D visto CREA-SC nº 144554-1 - ART 5965755-6.

Responsável pelas seguintes atividades Fiscalização, Execução, Supervisão.  
Localização da obra: Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo - SC  
Período de execução: de 08/05/2017 a 24/07/2017.

Ciclo de Notas em p. Iguaçu  
Certificou que o Selo de  
Autenticidade foi aplicado  
na última folha

Quilombo - SC, 31 de julho de 2017.

*Silvano de Paris*  
SILVANO DE PARIZ  
PREFEITO

Mateus da Silva  
Escritor

Prefeitura Municipal de Quilombo - SC

SERVENTIA NOTARIAL  
Rua Costa e Silva, 803 - Fone: (45) 3548-1330  
Nova Prata do Iguaçu - Paraná  
Apresente fotocópia e Reprodução Autêntica  
do Original Dou Fe  
Nova Prata do Iguaçu - PR 18 DEZ 2008

*[Assinatura]*  
Elaine Schmidt Neto - Oficial

TABELAMENTO DE NOTAS E  
PROTESTO DE QUILOMBO  
Fogo Foch - Tabelos  
Rua Coronel João Antônio, 100 - Fone: (41) 3333-0000  
Atendimento: 08h às 18h - Segunda a Sexta-Feira

RECONHECIMENTO Nº 804  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de  
Quilombo, 03 de agosto de 2017, hora 15:47:54

Nome: SILVANO DE PARIZ da profissão Engenheiro Civil  
CMI - CAMILA ROSSONI - Escritora Pública  
Insolventes: R\$ 3,05 + selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 4,90  
Selo Central de Fiscalização - NMF nº 01 ELP029374-4FV2  
Confira os dados on-line em: selo.tjsc.jus.br



*[Assinatura]*

Assinado registrado mediante  
validação e respectiva CA  
CREA - SC  
A 035-628



Cartidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.026, de 20 de outubro de 2019  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATIVIDADE  
252017082496  
Atividade concluída

365

QUALIFICAÇÃO, e cumprando as disposições da Resolução nº 1.026, de 20 de outubro de 2019 do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico sob o nº 252017082496, das Atividades de Responsabilidade Técnica-ART, abaixo detalhadas:

Profissional: **IVONEI ALVES MARTINS**  
Registro Profissional nº 83.14154-1  
C.R.E.A. nº 660.010-6-PR-10  
Data Nascimento: 11.12.1946  
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**  
Disciplina: **ENGENHARIA DE SANEAMENTO**  
Instituição: **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PARANÁ**

**+ART 6275923-8**

Empreitada: **TERRA SACANTE TERRAPLANAGEM PARA**  
Empreendedor: **EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE**  
Endereço: **AV. RIQUE DE CARVALHO**  
Município: **PARANÁ**  
Estado: **PR**  
Objeto: **AV. RIQUE DE CARVALHO**  
Data de Emissão: **11/08/2017**  
Valor de Empreitada: **R\$ 24.000,00** (Vinte e Quatro Mil Reais)  
Código: **25012496**  
Tipo: **20000 - AM** VINCULADA À ART: **6275923-8**  
Referência: **14194-1 IVONEI ALVES MARTINS**

**EXEÇÃO:**

**PROFISSIONAL**

**REGISTRO DE VALOR**

Demanda de Trabalho: **60,00 QUATROCENTOS**

**SUBVENÇÃO**

**REGISTRO DE VALOR**

Demanda de Trabalho: **60,00 QUATROCENTOS**

**DESCRIÇÃO**

**PROFISSIONAL**

**CONTRATO DE ALUGUÉ - SERVIÇOS DE SANEAMENTO**

Demanda de Trabalho: **110.000,00 MIL E DEZ MIL QUATROCENTOS**

**PROFISSIONAL**

**CONTRATO DE ALUGUÉ - SERVIÇOS DE SANEAMENTO**

Demanda de Trabalho: **210.000,00 DUZENTOS E QUATROCENTOS**

**DESCRIÇÃO**

**PROFISSIONAL**

**CONTRATO**

Demanda de Trabalho: **120,00 CENTOS**

**CONTRATO DE ALUGUÉ - SERVIÇOS DE SANEAMENTO**

Demanda de Trabalho: **60.000,00 SESSENTA MIL E CENTOS**

**DESCRIÇÃO**

**CONTRATO DE ALUGUÉ - SERVIÇOS DE SANEAMENTO**

Demanda de Trabalho: **11.000,00 ONZE MIL E CENTOS**

**PROFISSIONAL**

Cartidão de Acervo Técnico nº 252017082496 emitida em 17/08/2017

SERVENTIA NOTARIAL  
Rua Costa e Silva, 403 - Fone: (41) 3340-1000  
Nova Prata do Iguaçu - Paraná  
A presente cópia é Reprodução Autêntica  
do Original Dou Fé  
Nova Prata do Iguaçu - PR 19 DEZ. 2018  
Etzino Schmidt Neto - Oficial

Mateus da Silva  
Escritor

*[Handwritten signature]*



1. Responsável Técnico

IVONEI ALVES MARTINS

Título Profissional: Engenheiro Civil

CPF: 021.074.041-07  
Registro: 144444-1-SC

Empresa Contratada: TERRA BRASIL TERREPLANIA SPRLI TOA

Inscrição: 144444-1-SC

2. Histórico da Obra

Comunidade: Povoado Harmonia da Colônia - 9L

Localidade: Vila Duque de Caxias

Comunidade: Harmonia

Endereço: BR 101/1000

Município: Santa Catarina, Estado: Santa Catarina

Valor: R\$ 10.000,00

Área: 1000 m²

CPF: 021.074.041-07  
Nº de Obra: 6275923-8

CPF: 021.074.041-07

3. Dados da Obra

Empreiteira: Prefeitura Municipal de União do Sul - SC

Endereço: Vila Duque de Caxias

Comunidade: Harmonia

Endereço: BR 101/1000

Data de início: 04/10/2018

Prévia Técnica: 2009101

Coordenador: 144444-1-SC

CPF: 021.074.041-07  
Nº de Obra: 6275923-8

Valor: R\$ 10.000,00

CPF: 021.074.041-07

4. Descrição da Obra

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Execução de abertura de valas	1000 m	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
Execução de corte e aterro - movimentação de solos	1000 m³	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
Execução de compactação de aterro nível de base	1000 m²	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
Execução de terraplenagem	1000 m²	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
Execução de serviço não relacionado em vias e/ou tipos de transporte	1000 m	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
Execução de estepe e contenção de taludes e encostas	1000 m	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00

Ofício de Notas de N.º 144444-1-SC  
Certificado que o Selo de Autenticidade foi liberado em 18/12/2018



**SEMPRE NOTARIAL**  
Rua Costa e Silva, 403 - Fone: (48) 3545-1200  
Nova Prata do Iguaçu - Paraná  
Apresenta fotocópia e Reprodução Autêntica do Original Dov Fé  
Nova Prata do Iguaçu - PR 18 DEZ 2018

*Elaine Schenck Neto*  
Elaine Schenck Neto - Oficial

5. Observações

Atividade de natureza de engenharia - Obra de Terraplenagem - Valor de R\$ 10.000,00 - Inscrição de N.º 144444-1-SC - Data de emissão: 18/12/2018

6. Declarações

Declaro que esta obra foi executada em conformidade com o projeto técnico aprovado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina, sob o número de inscrição de N.º 144444-1-SC, inscrita sob o número de inscrição de N.º 144444-1-SC, inscrita sob o número de inscrição de N.º 144444-1-SC.

7. Encerramento da Obra

ENCERRADA

Valor: R\$ 10.000,00  
Comunidade: Vila Duque de Caxias, União do Sul - SC  
Inscrição: 144444-1-SC

8. Informações

A ART é emitida somente em nome do responsável técnico.  
A ART é emitida somente em nome do responsável técnico.  
A ART é emitida somente em nome do responsável técnico.  
A ART é emitida somente em nome do responsável técnico.  
A ART é emitida somente em nome do responsável técnico.  
A ART é emitida somente em nome do responsável técnico.  
A ART é emitida somente em nome do responsável técnico.  
A ART é emitida somente em nome do responsável técnico.  
A ART é emitida somente em nome do responsável técnico.  
A ART é emitida somente em nome do responsável técnico.  
A ART é emitida somente em nome do responsável técnico.  
A ART é emitida somente em nome do responsável técnico.

Inscrição: 144444-1-SC  
Nº de Obra: 6275923-8  
Data de emissão: 18/12/2018



*Handwritten signature*



Código RD CRP-001

Revisão 01

Página: 1 de 2

**MARQUE O SERVIÇO REQUERIDO**

(Para a documentação obrigatória para cada serviço na página seguinte)

- |            |  |   |
|------------|--|---|
| <b>CAT</b> | <input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Acervo Técnico para registro de atestado | <input type="checkbox"/> Certidão de Acervo Técnico sem registro de prestação |
|            | <input checked="" type="checkbox"/> Atividade Concluída                                  | <input type="checkbox"/> Registro em Acervo Técnico - RAT                     |
|            | <input type="checkbox"/> Atividade em Andamento  | <input type="checkbox"/> Certidão Protegida Nº _____                          |
|            | <input type="checkbox"/> Atestado Complementar   | <input type="checkbox"/> Outros _____   |

**1. Dados do Profissional**

Nome Completo: Wagner Alves Martins

CPF: 17.152.465/37

CRIAR-SC: 144584-1-SC

Tipo Profissional: \_\_\_\_\_

Função no Civil: \_\_\_\_\_

E-mail: wagner.martins@hotmail.com

Telefone: \_\_\_\_\_

**2. Informações relacionadas as ARTs (Relacione as ARTs referentes ao serviço solicitado)**

ET/07/3-B Abertura de vias, rede e ou alarço - movimentação de solos (Duro)

compactação de granio tipo de base - terraplenagem - serviços não relacionados em via

em via tipo de transportes, estabilidade e contenção de taludes e encostas

Período a ser certificado: \_\_\_\_\_

Todos Artigos ou Período: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Use o campo ao lado para descrever:

- 1 - ARTs a serem certificadas, incluindo as em andamento e as já concluídas;
- 2 - ARTs dos serviços submetidos se houver;
- 3 - Observação relativa aos serviços "outros"

**3. Declaração a cerca do atestado**

Eu, Wagner Alves Martins

CPF: 17.152.465/37

CPF: 17.152.465/37

declaro a veracidade das informações do atestado

emitido pelo profissional relativo a descrição das atividades desenvolvidas para a

execução da obra ou  prestação dos serviços nele constantes e nos ARTs especificados

neste requerimento, bem como a  existência ou  inexistência de condenações

subscritas, sob as penas previstas para infração do art. 259 do Código Penal instituído

pelos Decretos-Leis nº 2.484/1961 e do art. 19 inciso I, alínea "b" do Código de Ética

Profissional, instituído pela Resolução 1.025/2009.

Durlembo - SC \_\_\_\_\_ 31 de 07 de 2017

Wagner Alves Martins  
Assinatura do Responsável Técnico

**Nota 1** Falsidade ideológica consiste em falsamente publicar em publicação, declaração ou documento público ou privado, declaração que dele deva constar, ou vice-versa, ou fazer uso de declaração falsa ou de falsificação de documento público, para obter ou assegurar a obtenção de vantagem indevida.

**Nota 2** No exercício da profissão o profissional deve manter atualizada a situação de inscrição em seu Conselho Profissional, bem como a situação de inscrição em seu Conselho de Classe Profissional, bem como a situação de inscrição em seu Conselho de Classe Profissional, bem como a situação de inscrição em seu Conselho de Classe Profissional.

Informações sobre a subscrituridade:

**4. Assinatura do Requerente**

Eu, abaixo assinado, declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade, fornecidas em que posso deferir-me

Quilombos - SC \_\_\_\_\_ 31 de 07 de 2017

Wagner Alves Martins  
Assinatura do Responsável Técnico

**5. Para uso do CREA-SC**

5.1 Local e Data: Quilombos - SC \_\_\_\_\_ 31 de 07 de 2017

5.3 - Protocolo nº 144584-1-SC

5.2 Assinatura e Carimbo de Identificação do Atendimento

5.4 - Protocolo nº \_\_\_\_\_

5.5 - Número de páginas impressas de atestado: 01

5.6 - Número de páginas digitalizadas para envio: 01

5.7 - Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

5.4 - Observações

SENARTEMA FOTANAL  
Rua Costa e Silva, 403 - Fone: (41) 3543-1112  
Nova Praia do Iguaçu - Paraná  
A presente fotocópia é Reprodução Autêntica  
do Original - Def.FE  
Nova Praia do Iguaçu - PR  
**18 DEZ 2018**

Matheus de Silva  
Escritor

Ofício de feitura de M. P. Iguaçu  
Certifico que o Selo de  
Autenticidade foi aplicado  
na última folha

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
Departamento Jurídico

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2017.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E A EMPRESA TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, DA LFI 10.520 DE 17/07/2002 E DECRETO Nº 308/2005.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 165, Quilombo-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.021.865/0001-61, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **SILVANO DE PARIZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20., doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede na Avenida Iguaçu 808, sala 03 -- centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.424.015/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Emerson Savanhago, portador da RG nº 6.486.859-4 SSP/PR e CPF nº 030.946.439-06, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 93/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em 31/08/2017 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002, Decreto nº 308/2005, ao Edital antes citado e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de:

**PARTE DO LOTE 02 - LINHAS SACHET, SANTA TEREZINHA, TATU E REGIÃO**

**ITEM 03 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO E REABERTURA, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 7 (SETE) METROS, NAS LINHAS SACHET, SANTA TEREZINHA, TATU E REGIÃO, DEIXANDO A ESTRADA COM ADIAULAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLO CONTACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSNTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. Salienta-se que a quantidade de quilometragem para este contrato, se limita a 3,510 (três vírgula quinhentos e dez) quilômetros.**

**PARTE DO LOTE 03 - LINHAS SÃO JOSÉ, SÃO LUIZ E REGIÃO**

**ITEM 5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO E REABERTURA, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 7 (SETE) METROS, NAS LINHAS SÃO JOSÉ, SÃO LUIZ E REGIÃO, DEIXANDO A ESTRADA COM ADIAULAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLO CONTACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSNTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. Salienta-se que a quantidade de quilometragem para este contrato, se limita a 9 (nove) quilômetros.**



fornecedor, condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO CONTRATUAL

5.1 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do serviço não será reajustado, podendo haver revisão contratual na ocorrência de fato que justifique o desequilíbrio econômico-financeiro mediante aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A prestação dos serviços deverá ser efetivada em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da Ordem de Serviços do engenheiro designado pelo município.

6.2. O Contrato terá a vigência de 22/09/2017 a 23/03/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes.

6.3. O contratado deverá seguir as diretrizes determinadas pela administração quanto à forma de execução dos serviços e locais prioritários.

6.3.1. Para efeito do cumprimento do disposto neste Item, o Município designará um responsável que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
2.079	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO ESTRADAS/TRANSPORTE	3.3.50.00 - 0 1.00	RS 244.845,00

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

8.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.6 - A contratada deverá apresentar a ART de execução na assinatura do contrato, no Setor de Engenharia do Município.

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

to



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SEGURO**

14 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Quilombo, 22 de setembro de 2017

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome: Taffarel Antonio Simon  
CPF: 064.346.999-05

\_\_\_\_\_  
Nome: Eleni Segalla Farias  
CPF: 086.299.659-75

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature and mark]*

Estado de Santa Catarina	
<b>MUNICÍPIO DE QUILOMBO</b>	
<b>EXTRATO CONTRATUAL</b>	
Contrato N.º	175/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada	TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA.
Valor	RS 244.845,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).
Vigência	Início: 22/09/2017 a 23/03/2018
Licitação	PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2017
Recursos	2.079 3.5.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 22 de setembro de 2017	
<b>SILVANO DE PARIZ</b> Prefeito Municipal	

Extrato Contratual



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo N.º: 93/2017	Pregão Presencial n.º N.º: 93/2017
A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das dotações do orçamento do exercício de 2017 e 2018, que serão informadas nas Adjudicações/Empenhos/Autorizações de Fornecimento.	

#### 1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à RUA DUQUE DE CAXIAS, QUILOMBO, SC - CEP 89850-000 através de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto N.º 10/2017, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório de n.º 93/2017, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, do tipo Menor Preço/por LOTE, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes n.º 01, contendo os documentos para proposta e envelope n.º 02 para habilitação, para o dia 25 de agosto de 2017, às 09:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 25 de agosto de 2017 às 09:10 horas, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias n.º 165, nesta cidade de Quilombo-SC.

#### 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO, COM OU SEM REABERTURA DAS MESMAS, DEIXANDO-AS COM ABAUAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**, conforme quantitativos estimados no ANEXO I do Presente Edital.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário

B



4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários à perfeita identificação do Objeto licitado.

4.9. Para utilização do modelo digital da proposta é necessário baixar (fazer *download*) do programa "Beta AutoCotação", o qual está disponível no Portal do Cidadão, no site do Município de Quilombo ([www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)) – Serviços para Empresas.

## 5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
- f) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA EMITIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO;
- g) Cópia do Contrato Social e Alterações, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registradas na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

### NOTA:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

5.2. Em relação ao atestado de visita técnica emitido pelo setor de engenharia e arquitetura do município:

5.2.1 Considerando que a topografia dos terrenos dos locais onde serão realizados os serviços apresentam situações bem diferentes umas das outras, como locais com mais ou menos pedras, rochas, aelive, declive, terrenos planos, o que por certo irá impactar no momento da composição dos itens para elaboração do orçamento, é indispensável que as empresas façam a visita nos locais que pretendam participar da licitação.

**5.2.2 Os interessados deverão requerer o atestado até as 14:00 horas do dia 22/08/2017, para que o engenheiro responsável designado pelo Município, acompanhe o (os) interessado (os) até os devidos locais.**

5.2.3 A visita técnica no local é obrigatória, como condição de habilitação e continuidade no



6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por sorteio:

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. No caso de microempresa será adotado o seguinte procedimento de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1 - Como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.2 - O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o ANEXO IV e terá validade de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, a partir da data de sua publicação.

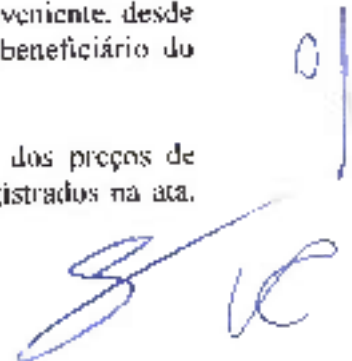
9.2. A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

9.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a comprar os objetos deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

9.5. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

01



## 12 - DAS PENALIDADES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (duas décimas por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

12.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

12.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2, alíneas "b" e "c", e, a penalidade de advertência, prevista no item 12.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5. As sanções previstas no item 12.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.

13.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**ANEXO I**

**MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO Nº 93/2017**

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO, COM OU SEM REABERTURA DAS MESMAS, DEIXANDO-AS COM ABATAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.** modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 93/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO, COM OU SEM REABERTURA DAS MESMAS, DEIXANDO-AS COM ABATAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.**

\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\*

Lote: LOTE 01 - NAS LINHAS PINHAL, GAÚCHA, MANOEL MAIER E REGIÃO				
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO E REABERTURA, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 7 (SETE) METROS, NAS LINHAS PINHAL, GAÚCHA, MANOEL MAIER E REGIÃO, DEIXANDO A ESTRADA COM ABATAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO (QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 20 (VINTE) QUILOMETROS).	km	20,00	9.500,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 5 (CINCO) METROS, NAS LINHAS PINHAL, GAÚCHA, MANOEL MAIER E REGIÃO, DEIXANDO A ESTRADA COM ABATAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM	km	28,00	6.500,00

91  
S L



	DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO (QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 14 (QUATORZE) QUILOMETROS)				
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 5 (CINCO) METROS, NAS LINHAS SÃO JOSÉ, SÃO LUIZ E REGIÃO, DEIXANDO A ESTRADA COM ABALAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 CM COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO (QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 23 (VINTE E TRÊS) QUILOMETROS)	km	23,00	6.500,00	
<b>Lote: LOTE 04 - LINHAS NAS PARA PEDRO, SÃO BRÁS E REGIÃO</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 5 (CINCO) METROS, NAS LINHAS PARA PEDRO, SÃO BRÁS E REGIÃO, DEIXANDO A ESTRADA COM ABALAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 CM COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO (QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 22 QUILOMETROS)	km	22,00	6.500,00	
<b>Lote: LOTE 05 - LINHAS SALTO SAUDADES, SÃO JUDAS, MARAFON, ALTO DA SERRA, FORTALEZA, BRASILIA E REGIÃO</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO E REABERTURA, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 7 (SETE) METROS, NAS LINHAS SALTO SAUDADES, SÃO JUDAS, MARAFON, ALTO DA SERRA, FORTALEZA, BRASILIA E REGIÃO, DEIXANDO A ENTRADA COM ABALAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 CM COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO (QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 34 (TRINTA E QUATRO) QUILOMETROS)	km	34,00	9.500,00	
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	km	27,00	n.500,00	

12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO E REABERTURA, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 7 (SETE) METROS, NAS LINHAS KENEDY, FÁTIMA E REGIÃO, DEIXANDO A ESTRADA COM ABAULAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM RULO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. (QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 17 (DEZESSETE) QUILOMETROS).	km	17,00	9.500,00	
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 5 (CINCO) METROS, NAS LINHAS KENEDY, FÁTIMA E REGIÃO, DEIXANDO A ESTRADA COM ABAULAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM RULO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. (QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 18 (DEZOITO) QUILOMETROS).	km	18,00	6.500,00	

Nome: LOTE 08 - LINHAS VISTA ALEGRE, SÃO JOÃO, BERGAMINI E REGIÃO

Item	Especificação	Unid.	Preço Total do Lote:		
			Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO E REABERTURA, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 7 (SETE) METROS, NAS LINHAS VISTA ALEGRE, SÃO JOÃO, BERGAMINI E REGIÃO DEIXANDO A ESTRADA COM ABAULAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM RULO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. (QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 12 (DOZO) QUILOMETROS).	km	12,00	9.500,00	
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 5 (CINCO) METROS, NAS LINHAS VISTA ALEGRE, SÃO JOÃO, BERGAMINI E REGIÃO, DEIXANDO A ESTRADA COM ABAULAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESURA DE NO	km	38,00	6.500,00	

*[Handwritten signature]*

	TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM LAUDO TÉCNICO EMITIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO. (QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 40 (QUARENTA) QUILOMETROS).				
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 5 (CINCO) METROS, NAS DEMAIS LOCALIDADES DA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO, DEIXANDO A ESTRADA COM ABATIMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM LAUDO TÉCNICO EMITIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO. (QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 30 (TRINTA) QUILOMETROS).	km	30,00	6.500,00	
<b>Item: LOTE 11 - NAS DEMAIS LOCALIDADES DA REGIÃO LESTE DO MUNICÍPIO</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO E REABERTURA, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 7 (SETE) METROS, NAS DEMAIS LOCALIDADES DA REGIÃO LESTE DO MUNICÍPIO, DEIXANDO A ESTRADA COM ABATIMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO (QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 40 (QUARENTA) QUILOMETROS).	km	10,00	6.500,00	
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 5 (CINCO) METROS, NAS DEMAIS LOCALIDADES DA REGIÃO LESTE DO MUNICÍPIO, DEIXANDO A ESTRADA COM ABATIMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO (QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ	km	30,00	6.500,00	



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 93/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASALHAMENTO, COM OU SEM REABERTURA DAS MESMAS, DEIXANDO-AS COM ABALAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASALHO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA FUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

**ABERTURA:** 25 de agosto de 2017.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

01  




Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 93/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 93/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_\_/2017**

**VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: \_\_/\_\_/\_\_.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ/MT sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias n° 165, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon n° 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG n° 2.031.348 e CPF n° 579.998.729-20, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal n° 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 93/2017, RESOLVE:** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 93/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de \_\_\_\_/\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_/\_\_\_\_.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados

## Lote: LOTE 02 - LINHAS SACHET, SANTA TEREZINHA, TATU E REGIÃO

Item	Especificação	Quant.	Fornecedor	Preço Unit.	Classific.
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO E REABERTURA, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 7 (SETE) METROS, NAS LINHAS SACHET, SANTA TEREZINHA, TATU E REGIÃO, DEIXANDO A ESTRADA COM ABALAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLÔ COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO (QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 15 (QUINZE) QUILOMETROS)	15 km			
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 5 (CINCO) METROS, NAS LINHAS NAS LINHAS SACHET, SANTA TEREZINHA, TATU E REGIÃO, DEIXANDO A ESTRADA COM ABALAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLÔ COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO (QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 37 (TRINTA E SEIS) QUILOMETROS)	37 km			

## Lote: LOTE 03 - LINHAS SÃO JOSÉ, SÃO LUIZ E REGIÃO

Item	Especificação	Quant.	Fornecedor	Preço Unit.	Classific.
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO E REABERTURA, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 7 (SETE) METROS, NAS LINHAS SÃO JOSÉ, SÃO LUIZ E REGIÃO, DEIXANDO A ESTRADA				

31

BR

Item	Especificação	Quant.	Fornecedor	Preço Unit.	Classific.
Lote: LOTE 05 - LINHAS SALTO SAUDADES, SÃO JUDAS, MARAFON, ALTO DA SERRA, FORTALEZA, BRASILIA E REGIÃO					
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO E REABERTURA, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 7 (SETE) METROS, NAS LINHAS SALTO SAUDADES, SÃO JUDAS, MARAFON, ALTO DA SERRA, FORTALEZA, BRASILIA E REGIÃO, DEIXANDO A ESTRADA COM ADALCAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. (QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 34 (TRINTA E QUATRO) QUILOMETROS).	34 km			
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 5 (CINCO) METROS, NAS LINHAS SALTO SAUDADES, SÃO JUDAS, MARAFON, ALTO DA SERRA, FORTALEZA, BRASILIA E REGIÃO, DEIXANDO A ESTRADA COM ADALCAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM LAUDO TÉCNICO EMITIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO. (QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 27 (VINTE E SETE) QUILOMETROS).	27 km			
Lote: LOTE 06 - LINHAS SANTA LÚCIA, VOLTÃO, BRASILIA E REGIÃO					
Item	Especificação	Quant.	Fornecedor	Preço Unit.	Classific.

	<p>ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 CM. COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. (QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 17 (DEZESSETE) QUILOMETROS).</p>				
13	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 4 (CINCO) METROS NAS LINHAS KENNEDY, FÁTIMA E REGIÃO, DEIXANDO A ESTRADA COM ABALÇAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATRAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 CM. COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. (QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 18 (DEZOITO) QUILOMETROS).</p>	18 km			
<p>Lot: LOTE 08 - LINHAS VISTA ALEGRE, SÃO JOÃO, BERGAMINI E REGIÃO</p>					
Item	Especificação	Quant.	Fornecedor	Preço Unit.	Classific.
14	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO E REABERTURA, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 7 (SETE) METROS, NAS LINHAS VISTA ALEGRE, SÃO JOÃO, BERGAMINI E REGIÃO, DEIXANDO A ESTRADA COM ABALÇAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATRAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 CM. COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. (QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 12 (DOZE) QUILOMETROS).</p>	12 km			



	COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. (QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 30 (TRINTA) QUILOMETROS).				
<b>Lote: LOTE 10 - NAS DEMAIS LOCALIDADES DA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO</b>					
Item	Especificação	Quant.	Fornecedor	Preço Unit.	Classifc.
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO E REABERTURA, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 7 (SETE) METROS NAS DEMAIS LOCALIDADES DA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO, DEIXANDO A ESTRADA COM ABAIÇAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LAJERAS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM LAUDO TÉCNICO EMITIDO PELA SEÇÃO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO. (QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 40 (QUARENTA) QUILOMETROS).	40 km			
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 5 (CINCO) METROS, NAS DEMAIS LOCALIDADES DA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO, DEIXANDO A ESTRADA COM ABAIÇAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LAJERAS SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM LAUDO TÉCNICO EMITIDO PELA SEÇÃO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO. (QUANTIDADE	30 km			



3

	<p>NAS DEMAIS LOCALIDADES DA REGIÃO OESTE DO MUNICÍPIO, DEIXANDO A ESTRADA COM ABALAMAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO (QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 40 (QUARENTA) QUILOMETROS).</p>	40 km							
27	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 5 (CINCO) METROS, NAS DEMAIS LOCALIDADES DA REGIÃO OESTE DO MUNICÍPIO, DEIXANDO A ESTRADA COM ABALAMAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO (QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 30 (TRINTA) QUILOMETROS).</p>	30 km							

## 5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitação do responsável pela Secretaria dos Transportes e Obras do Município, e após o recebimento da autorização de fornecimento, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 – A contratada deverá apresentar a ART de execução no início dos serviços, no Setor de Engenharia do Município.

5.3. A contratada deverá seguir as diretrizes determinadas pela administração quanto à forma de execução dos serviços e locais prioritários.

5.4. Para efeito do cumprimento do disposto neste item, o Município designará um responsável que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

5.5. Caso ocorra alguma divergência na execução dos serviços, a substituição será de total responsabilidade da contratada.

**9. DA PUBLICIDADE**

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 93/2017.

**11. DO FORO**

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo- SC, com renúncia expressa a qualquer outro (por mais privilegiado que venha a ser).

E, por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

**NEUDI PERIN**  
Advogada/OAB-SC 8455

Empresas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

EURO TERRAPLANAGEM LTDA  
 RUA ARMELINDO DALBOSCO, N° 32, SALA 02, CENTRO  
 NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR  
 TELEFONE: 46 9 9115 3194  
 EMAIL: EUROTERRAPLANAGEM@GMAIL.COM  
 CNPJ: 13.979.826/0001-96  
 IE: 90731784-68

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2016

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
IVONEI ALVES MARTINS	ENGENHEIRO CIVIL	PR - 152631/D	17/03/2016	<i>[Assinatura]</i>

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto a empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2016

*Camila Rodrigues de Lima*

CAMILA RODRIGUES DE LIMA  
 RG: 10.013.452-7 SESP PR  
 CPF: 031.094.999-71

*[Assinatura]*





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL

**CONTRATANTE: EURO TERRAPLANAGEM LTDA - ME**, com sede na Rua Arnelindo Dalbosco, nº 32, Bairro. Centro, CEP 85.685-000, município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 13.979.826/0001-96 e inscrição Estadual sob o nº 96.731.184-68, dirigida por seu sócio administrador, CAMILA RODRIGUES DE LIMA, brasileira, solteira, Empresária, nascido em 04 de abril de 1991, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 084.694.999-71, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.013.483-7 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Arnelindo Dalbosco, nº 32, centro, desta cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.685-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: IVONEI ALVES MARTINS**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Engenheiro Civil, carteira de registro profissional do CREA/PR nº 13.2631/D, portador da carteira de Identidade nº 9.957.239-6 SSP/PR, CPF nº 062.215.629-79, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 605, Bairro Alto, CEP 85.685-000 município de Nova Prata do Iguaçu, no estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia Civil que se regeza pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas.

### CLAUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de **Serviços de Engenharia Civil**, pelo **CONTRATADO** respondendo como Responsável Técnico a **CONTRATANTE**, de forma legal perante Órgãos Públicos e Pessoas Físicas e Jurídicas.

### CLAUSULA SEGUNDA: Da carga horaria

Fica estabelecida entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, a carga horaria de 04:00 horas diárias a serem cumpridas referente a prestação de serviços de Engenharia Civil, perfazendo 20:00 horas semanais.

### CLAUSULA TERCEIRA: Da remuneração

Pela prestação dos serviços acertados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de um salário mínimo vigente, R\$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais), a cada hora diária estabelecida neste contrato, totalizando R\$ 3.736,00 (três mil, setecentos e trinta e seis reais) ao mês. O pagamento dos honorários será feito no quinto dia útil de cada mês. Os valores citados nesta cláusula, serão reajustados de acordo com os reajustes do Salário Mínimo Nacional.

### CLAUSULA QUARTA: Da rescisão

O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar em aplicação de multa, ou que uma das partes supracitadas, em comum acordo avise o encerramento do contrato com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

### CLAUSULA QUINTA: Do prazo

Este contrato tem validade máxima de 01 (um) ano, iniciando em 17/07/2018, conforme estabeleceu o art. 598 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), podendo ser prorrogado por mesmo período, se for do interesse das partes identificadas acima.

### CLAUSULA SEXTA: Do foro

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da Comarca de São do Lourenço, Paraná.

Euro Terraplanagem Ltda - ME, CNPJ 13.979.826/0001-96  
Rua Arnelindo Dalbosco, nº 32, Centro, Nova Prata do Iguaçu - Paraná

Camila

Ofício de Notaria de Nova Prata do Iguaçu  
Carilico que a Selo de  
Autenticidade foi anexado  
na última página



Por expressa assim justas e contratuadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

Nova Prata do Iguaçu/ PR, 16 de julho de 2018

Camila Rodrigues de Lima  
Camila Rodrigues de Lima  
Representante Legal

Ivonei Alves Martins  
Ivonei Alves Martins  
Engenheiro Civil

Leda Walter CPF 086.003.209-41  
Testemunha

CPF  
Testemunha

UNARPEN - UNIAO NACIONAL DE NOVOS PRATICANTES DO IGUAÇU - SP  
Fone: (46) 3545-1262  
Ivaac: UNARPEN, 25x40cm. Contato: unarpen@igp.org.br  
Consulte em: <http://unarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança as assinaturas de CAMILA RODRIGUES DE LIMA e IVONEI ALVES MARTINS  
"0021" 878866" Doufe  
Nova Prata do Iguaçu, 03 de agosto de 2018  
Em Test. "da Verdade"  
Carmelo Schmidt Neto - Escritorio S. Substata



SERVENÇA NOTARIAL  
Rua Costa e Silva, 403 - Fone: (46) 3545-1212  
Nova Prata do Iguaçu - Paraná  
A presente fotocópia é Reprodução Autêntica do Original Doufe  
Nova Prata do Iguaçu - PR, 18 DEZ 2018  
Elaíne Sobrinho, Nota - Oficial

Abreus da Silva  
Escritorio





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, inscrita no I.C.M. e inscrita no CNPJ regularmente no Brasil, nos termos da Lei Federal nº 5.494, de 26 de Dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, manifesta às (s) solicitações (s) de seu(s) responsável (s), técnico(s).

Certidão nº: 167055/2018

Validade: 31/03/2018

Razão Social: EIRCO TERRACONSTRUTORA - ME

CNPJ: 1397962800196

Num. Registro: 07078

Registrada desde: 16/08/2015

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA ARNESTO DA ROSA, 02 SALA 02 CEP: 81130-000

Município/Estado: NOVA PRATA - PR

IGIACU-PR

CEP: 85680000

Objetivo Social:

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operação, aluguéis e locações (CNAE 7732-2-03); Obras de infraestrutura (CNAE 4123-4-00); Construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1-01); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-4-00); Serviços de arquitetura (CNAE 7112-1-00); e Construção de obras e arte especiais (CNAE 0900)

Restrição de Atividade: 1. Ramo de atividades restrito às atividades de seu responsável técnico na área de Engenharia Civil

Foi consultada com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débitos referentes a processo de regularização profissional da atividade presente em:

### Responsável(ais) Técnico(s)

1 - IVONEI NEVES RIARJINS

Cadastro: PR-15263170 Data de Expedição: 17/07/2010

Ocupação: 1410/2015 - Cargo Profissional: RFP

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Conselho N.º 2182/1972 - Art. 1.º da CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 2.º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7.º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 2.º do Decreto Federal N.º 24.565/1953 e do art. 7.º da Resolução do Conselho N.º 2182/1972.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 24.565/1953 - Art. 2.º

### Para fins de Licenças

Certificamos que caso ocorra (TITULARES) nos diversos centros mencionados, esta Certidão poderá ser validada para todos os efeitos.

A autenticidade deste certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>) através do protocolo nº 167055/2018, inserido no sistema de atendimento de consultas e serviços gratuitos com a senha cadastrada de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

É emitida via Internet em 17/02/2018 às 09:40

Disponível no sistema de atendimento, através do link de acesso: [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A validade desta certidão encontra-se em vigor a partir da data de emissão e não se aplica a legislação anterior.



EURO TERRAPLANAGEM LTDA  
RUA ARMELINDO DALBOSCO, Nº 32, SALA 02, CENTRO  
NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR  
TELEFONE: 46 9 9115 3194  
EMAIL: EUROTERRAPLANAGEM@GMAIL.COM  
CNPJ: 13.979.826/0001-96  
IE: 90731784-68

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02**


NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

O signatário da presente, a senhora CAMILA RODRIGUES DE LIMA, representante legalmente constituída da proponente, EURO TERRAPLANAGEM LTDA declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a tomada de preços supramencionada

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
CAMILA RODRIGUES DE LIMA  
RG: 10.013 483-7 SESP PR  
CPF: 084.694.999-71





### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

EURO TERRAPLANAGEM LTDA. CNPJ: 13.979.836/0001-96, situada na rua Armêindo Dalbosco, nº32, sl 02, na cidade de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, neste ato representada por Camila Rodrigues de Lima, sócia proprietária, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018.

Nova Prata do Iguaçu, 20 de Dezembro de 2018.

FIRMA RECONHECIDA

Camila Rodrigues de Lima  
Euro terraplanagem Ltda  
Camila Rodrigues de Lima  
CPF 084.694.999-71

PANEL UNIFICADO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - GO  
Fone: (41) 3543-1280  
www.unificadomtprpa.com.br  
Consulte em: http://www.unificadomtprpa.com.br  
Reconheço por Semelhança a assinatura de CAMILA  
RODRIGUES DE LIMA "0021" 510775" DOUTE  
Nova Prata do Iguaçu: 13 de dezembro de 2018  
Em Teste da Verdade

Mateus da Silva - Secretária



*[Handwritten mark]*

*[Large handwritten signature]*

EURO TERRAPLANAGEM LTDA  
 RUA ARMELINDO DALBOSCO, N° 32, SALA 02, CENTRO  
 NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR  
 TELEFONE: 46 9 9115 3194  
 EMAIL: EUROTERRAPLANAGEM@GMAIL.COM  
 CNPJ: 13.979.826/0001-96  
 IE: 90731784-68

DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL DA ÁREA DE SEGURANÇA DO  
 TRABALHO - ANEXO 04 - B

NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional da área de segurança do trabalho responsável pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU (para engenheiro e arquiteto) ou Registro no Ministério do Trabalho e Emprego (para técnico em Segurança do Trabalho)	Data do registro
SERGIO LUIS KOCH	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	105472	12/11/2016

NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

*Camila Rodrigues de Lima*  
 CAMILA RODRIGUES DE LIMA  
 RG: 10.013.483-7 SESP PR  
 CPF: 084.694.999-71

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

398

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.979.826/0001-98 MÁTRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/07/2011
Razão Social EURO TERRAPLANAGEM LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EURO TERRAPLANAGEM				REGIME ME
CÓDIGO DE RESPOSTA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE (CATEGORIA ECONÔMICA SECUNDÁRIA) 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais				
CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO DA EMPRESA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL R ARMELINDO DALBOSCO		NÚMERO 52	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.685-000	MUNICÍPIO CENTRO	CIDADE NOVA PRATA DO IGUAÇU		UF PR
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL		TELEFONE (46) 3545-1227		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				
DATA DE SIT. CADASTRAL				09/07/2011
SITUAÇÃO EFETIVA				
DATA DE SIT. EFETIVA				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.034 de 05 de maio de 2016

Emitido no dia 17/12/2018 às 20:34:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*B*

*B*





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EURO TERRAPLANAGEM LTDA**  
**CNPJ: 13.979.826/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014.

Emitida às 20:39:33 do dia 17/12/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/06/2019.

Código de controle da certidão: 88D3.6875.A582.48CD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Div da Alíva Estadual  
Nº 019248078-03

Certidão fornecida para o CNPJ/ME 13.979.826/0001-96  
Nome: **EURO TERRAPLANAGEM LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

6

**Município de Nova Prata do Iguaçu**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/02/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 18358/2018**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMQJUEFH5Z4XJ8PBR7**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: Euro Terraplanagem Ltda - ME**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
15890	13.979.826/0001-96	90731784-68	01589-0

**ENDEREÇO**

Rua Arnélio Dalbosco, 32 - Casa - Centro CEP: 85685000 Nova Prata do Iguaçu - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Construção de obras-de-arte especiais. Obras de terraplanagem. Serviços de arquitetura

Nova Prata do Iguaçu, 17 de Dezembro de 2018  
 Emitido por: SONE SCHEUERLEIN

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**

**Inscrição:** 10979826/0061-96  
**Razão Social:** ROEISON ELRO TERRAPLANAGEM ME  
**Nome Fantasia:** EURO TERRAPLANAGEM  
**Endereço:** RUA ARMEILINDO DALBOSCO 32 5AUA 02 / CENTRO / NOVA BRASA  
DO IGUAÇU / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7.º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/12/2018 a 12/01/2019

**Certificação Número:** 2018121434285416265487

Informação obtida em 17/12/2018, às 20:44:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





CONSELHO NACIONAL  
DE DEVEDORES TRABALHISTAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

NOME: EURO TERRAPLANAGEM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) - CNPJ: 13.979.826/0001-96

Certidão nº: 164669503/2018

Expedição: 17/12/2018, às 20:49:15

validade: 14/06/2019 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EURO TERRAPLANAGEM LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº **13.979.826/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 7 (sete) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a certidão atinge a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A utilização desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no endereço <http://www.tst.jus.br>

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constitui os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em qualquer condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no cumprimento das condenações previdenciárias, a honorárias, a costas, a emolumentos ou a recolhimentos setoriais e em leis de descentralização de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

B  
C

✓

✓



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SALTO DO LONTRA  
FÓRUM DES. LUIZ VIEL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE  
SALTO DO LONTRA-PR - 84270000

TITULAR  
VALDECIR MARTINS NARRA  
JURAMENTADOS  
MARIO CESAR MATOS  
ALEXOR HENRIQUE CORNATO

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada que revendo os livros e arquivos de distribuição de Insolvência, Falência Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

**EURO TERRAPLANAGENS LTDA ME**

CNPJ 13.979.826/0001-96, no período compreendido desde 01/08/1966, data de instalação deste cartório, até a presente data



SALTO DO LONTRA-PR, 17 de Dezembro de 2018, 14:52:49

Cartório Distribuidor e Anexos  
Rua Curitiba, nº 435 - Colina Verde  
Salto do Lontra - Paraná  
CNPJ 13.979.826/0001-96  
17/12/2018 14:52:49



SERVENTIA NOTARIAL  
Rua Costa e Silva, 603 - Fone: (41) 3505.1.111  
Nova Prata do Iguaçu - Paraná  
A presente fotocópia é Reprodução Autêntica  
do Original Dou Fa  
Nova Prata do Iguaçu - PR 19 DEZ. 2018  
Elaine Schmidt - Oficial



Mateus da Silva  
Escrivão

*[Handwritten signature]*

## TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: EUDO TERRAPLANAGEM LTDA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 13.979.526/0001-98  
 Número de Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: EUDO TERRAPLANAGEM LTDA - ME  
 NIRE: 41037662017  
 CNPJ: 13.979.526/0001-98  
 Número de Ordem: 7  
 Natureza do Livro: Livro Diário  
 Município: NOVA BRASILEIRA DO GUARÁ  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/07/2017  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:  
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2017  
 Quantidade total de folhas do arquivo digital: 1715

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: EUDO TERRAPLANAGEM LTDA - ME  
 Natureza do Livro: Livro Diário  
 Número de ordem: 7  
 Quantidade total de folhas do arquivo digital: 1715  
 Data de início: 01/01/2017  
 Data de término: 31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo código de verificação F6 JF B\* 6B 04 7C.F8 43 97 E6.9B.8F.4C.59.95 30 F9.35.65 5F-0 nos termos do Decreto nº 8.683.2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 5.0.0 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EURO TERRAPLANAGEM LTDA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 13.979.925/0001-96  
 Número do Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>	<b>R\$ 390.801,54</b>	<b>R\$ 582.529,24</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 165.658,71</b>	<b>R\$ 242.022,80</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>R\$ 129.430,73</b>	<b>R\$ 212.022,80</b>
CAIXA	R\$ 195.535,73	R\$ 212.022,80
CAIXA GERAL	R\$ 195.535,73	R\$ 212.022,80
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADiantamento a empregados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento de 1/3 salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 225.142,83</b>	<b>R\$ 340.506,44</b>
<b>MOBILIZADO</b>	<b>R\$ 195.209,81</b>	<b>R\$ 324.506,44</b>
MOVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00
MOVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 200.000,00	R\$ 380.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00	R\$ 380.000,00
VEÍCULOS	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
VEÍCULOS	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
DEPRECIACÃO EM BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	R\$ 2.731,19	R\$ 17.140,00
DEPRECIACÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 0,00	R\$ 1.150,00
DEPRECIACÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS	R\$ 2.731,19	R\$ 16.990,00
DEPRECIACÃO DE VEÍCULOS	R\$ 0,00	R\$ 1.250,00
<b>PASSIVO</b>	<b>R\$ 390.801,54</b>	<b>R\$ 582.529,24</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 4.050,72</b>	<b>R\$ 9.720,24</b>
FORNecedores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNecedores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNecedores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	R\$ 3.655,72	R\$ 2.490,13
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 3.655,72	R\$ 2.490,13
IRRF A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 76,07
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	R\$ 500,00	R\$ 1.195,06
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 23,00
IRRF RETENIDA BRUTA A RECOLHER	R\$ 655,72	R\$ 655,72
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	R\$ 2.480,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo número de número F8,0F B1 6B 04 7C F6,43,97,ED,9B 8F 4C 5D 9D 39 F9 38 85 5F-0 nos termos do Decreto nº 8.622/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 2



## BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: DURO TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 13.979.826/0001-86

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 240,00	R\$ 6.117,33
OBRIGAÇÕES COM O FISCAL	R\$ 178,00	R\$ 4.138,36
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 1,00	R\$ 3.900,38
PROLABORE A PAGAR	R\$ 178,00	R\$ 1.311,00
IM-SALÁRIO A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 62,00	R\$ 992,11
IMPOSTO A RECEBER	R\$ 4,00	R\$ 544,49
RENTES A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 421,69
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 128.805,14
PASSIVO EXATÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 128.805,14
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 128.805,14
EMPRESTIMOS	R\$ 0,00	R\$ 128.805,14
EMPRESTIMO CAPITAL (BENEFICOR GLAUCI REIS SP)	R\$ 0,00	R\$ 128.805,14
RETRIBUTIVO LÍQUIDO	R\$ 36.825,34	R\$ 41.089,64
CAPITAL SOCIAL	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LIQUIDAR A INTEGRALIZAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE REJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 338.409,62	R\$ 251.549,54
RESERVA DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 338.409,62	R\$ 251.549,54
RESERVA ACUMULADA	R\$ 241.708,39	R\$ 217,07
LUCRO DO PERÍODO	R\$ 14.573,43	R\$ 34.790,00
LUCROS A DISTRIBUIR PELA RETIRADA DE SÓCIO	R\$ 0,00	R\$ 214.051,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo código de número F0,0F,01,0D,04,7C,F8,43,97,E0,93,6F,4C,00,05,09,F9,05,05,5F-0, nos termos do Decreto nº 5.653,2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 2 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade EURO TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 13.979.826/0001-96

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 124.000,00	R\$ 124.000,00
SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 124.000,00	R\$ 124.000,00
(-) DEDUÇÕES	R\$ (6.045,92)	R\$ (6.045,92)
(-) SIMPLES NACIONAL	R\$ (6.045,92)	R\$ (6.045,92)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 117.954,07	R\$ 117.954,07
LUCRO BRUTO	R\$ 117.954,07	R\$ 117.954,07
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (20.067,14)	R\$ (20.067,14)
(-) DESPESAS COM VENDAS	R\$ (165,00)	R\$ (165,00)
(-) TELEFONE	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (165,00)	R\$ (165,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (19.902,14)	R\$ (19.902,14)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PRO-LABORE	R\$ (19.480,00)	R\$ (19.480,00)
(-) IRPF	R\$ (422,14)	R\$ (422,14)
(-) IPTU	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VULTAS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) HONORÁRIOS E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS DESPESAS E COMISSÕES BANCÁRIAS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTO SALÁRIO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTO RENDIMENTO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 97.886,93	R\$ 97.886,93
RESULTADO ANTES DO IR E CSJ	R\$ 97.886,93	R\$ 97.886,93
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 97.886,93	R\$ 97.886,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo código de número F8.0F.B1.6B.04.7C.F6.43.97.E6.9B.8F.4C.5D.95.39.F9.38.85.1F-0 nos termos do Decreto nº 8.023/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

## Instruções de Impulsão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).  
Utilizar linha 44 (210 x 297 mm) ou Carta (210 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário  
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagad

Pagador

EURO TERRAPLANAGEM LTDA ME CNPJ: 13.979.826/0001-96  
R ARMELINDO DALBOSCO 32 SL 02 85685000 NOVA PRATA DO IGUAÇU, PR  
Ref. emissão apólice 06-0775-0192927

Sacador - Avalist

Autenticação Médica

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000000 48432.601010 9 77490000029000

Local de Pagamento

PAGAR PREFERENCIAL MENTE NO BANCO SANTANDER

Beneficiário

Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Data do Documento

18/12/2018

Número do Documento

6018911

Espécie Doc.

NS

Alerta

N

Data do Processam

18/12/2018

Carteira

COBRANÇA SIMPLES - RCR

Espécie

REAL

Quantidade

Valor Documento

Instruções

Junto Seguros S.A. (razão social em aprovação na SUSEP - antiga JMaluçelli Seguradora S.A.). Após o vencimento cobrar 0,1% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail [cont@sareceber@juntoseguros.com](mailto:cont@sareceber@juntoseguros.com).

Pagador

EURO TERRAPLANAGEM LTDA ME CNPJ: 13.979.826/0001-96  
R ARMELINDO DALBOSCO 32 SL 02 85685000 NOVA PRATA DO IGUAÇU, PR  
Ref. emissão apólice 06-0775-0192927

Sacador - Avalist

Vencimento	25/12/2018
Nosso Número	00484326
Número do Documento	6018911
Agência - Código Benefic	4849-6 / 8954380
Valor do Documento	290,00

Vencimento	25/12/2018
Agência - Código Benefic	4849-6 / 8954380
Nosso Número	00484326
Valor do Documento	290,00
Descrição	
Assinatura	
Assinatura	
Carimbo e Resolvidos	
Valor Cobrado	

Cod. Fração  
Autenticação Médica - FICHA DE COMPEN



Corte na linha pontilhada.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Associado: CAMILA RODRIGUES DE LIMA

Cooperativa: 0740

Conta Corrente: 60276-0

**Boletos**

Cooperativa Origin: 0740  
Conta Origin: 60276-0  
CPF/CNPJ Pagador Eleitoral: 031.634.995-71  
Instituição Emissores: Santander  
Razão Social Beneficiário: J.MALUCELLI SEGURADORA S.A.  
Nome Fantasia Beneficiário: J.MALUCELLI SEGURADORA S.A.  
CPF/CNPJ Beneficiário: 04.948.157/0001-33  
Nome Pagador: FURTO TERRAPLANAGEM LTDA ME  
CPF/CNPJ Pagador: 13.478.378/0001-36  
Número de Controle: 402856651  
Código de Barras: 03393675473500700000049412674010977490000079070  
Data de Vencimento: 25/12/2016  
Data do Pagamento: 15/12/2016  
Hora do Pagamento: 15:55:08  
Valor do Título (R\$): 790,00  
Valor do Desconto (R\$): 2,00  
Valor de Juros Mora (R\$): 0,00  
Valor de Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 790,00  
Descrição do Pagamento: seguro garantia  
Autenticação Eletrônica: 1334.5074.623E.D76A.19A8.0B9E.000F.209C

\* A transação acima foi realizada via aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante. \* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 0800 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519



B  




# APÓLICE DIGITAL

# junto

SEGUROS

## A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Você está recebendo uma Apólice de Seguro Garantia da Junto Seguros S.A. (razão social em aprovação na SUSEP - antiga Apólice Seguradora S.A.), referênciada no contrato Brasil em de garantos.

Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência e dados das partes envolvidas.

Atuamos em todo o Brasil e na América Latina e disponibilizamos a discussão para atender suas demandas.

Conte sempre conosco  
Junto Seguros S.A.

### APÓLICE Seguro Garantia Nº 06-0775-0192927

Documento eletrônico digitalmente assinado por

ICP  
Brasil  
Assinado eletronicamente por  
**Gustavo Henrich**

ICP  
Brasil  
Assinado eletronicamente por  
**Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por **Roque Jr. de H. Melo**

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 056F018915F5351A  
Roque Jr. de H. Melo Nº do Série do Certificado: 02AE235572502C107

Nº Apólice: 06-0775-0192927  
Controlador Interno (Código Controlador): 064847197  
Data de emissão: 18/12/2016

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo passará a ser emitido sob o nº 025.002.15-0006-0775-0192927-000000 no site [www.junto.com.br](http://www.junto.com.br). Assim, favor ao Cliente efetuar o acesso ao aplicativo seguro-garantia.

## Seguro Garantia

Apólice: 06-0775-019227  
Proposta: 2232068

Controle Interno(Código Control):084547197

A apólice de seguro de morte tem como objetivo garantir a família e o patrimônio de terceiros no âmbito patrimonial com foco na proteção do interesse dos beneficiários em qualquer hipótese de ocorrência de sinistro, conforme registrado no site do SUSEP em www.susep.gov.br. Na sequência, encontra-se o endereço para contato e atualizações sobre o contrato em: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).  
Unidade Gerenciadora: 0800 10 0010 - Curitiba - PR - 81263-100

### Frontispício de Apólice

A Juntos Seguros S.A. (razão social em aprovação na SUSEP - antiga J. MALUCELLI SEGURADORA S/A) CNPJ: 04.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP: 05458, com sede na Rua Paschoa de Nacar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 75.827.382/0001-55, AV. BRASIL, 121 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, as dependências do TOMADOR EURO TERRAPLANAGEM LTDA ME CNPJ: 14.973.500/0104, R. ARMÊNIO MALUCO, 32 SL. 02 CENTRO NOVA PRATA DO IGUAÇU PR, até o valor de R\$ 10.452,91 (dez mil e quarenta e duas reais e oitenta e um centavos), na modalidade aqui descrita.

Modalidade	Limite Máximo da Garantia (L.M.G.)	Ramo
Libertação	R\$ 10.452,91	0770 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PUBLICO

### Descrição da Garantia

Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Libertação	R\$ 10.452,91	03/12/2018	11/05/2019

Não se aplica à regra a estrutura das coberturas consolidadas por esta apólice

### Objeto da Garantia

Esta apólice de seguro de morte, garante indenização, até o valor limitado na apólice, ao beneficiário adjudicatário se ocorrer a assinatura do Contrato Principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação 003 2018 - TP Processo Nº 7192016.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições do Circular da Susep nº 1477/13.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO**

Corretor: ADELIA PEREIRA GENEBRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Continua na próxima página



Denise de Seguros

ICP Brasil  
Assessoria e corretora de seguros  
  
Gustavo Henrich

ICP Brasil  
Assessoria e corretora de seguros  
  
Roque Jr. de H. Melo



Pólice Aleque - R\$ 161202018

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Rua Federal de Brasília, 1000 - Centro - Curitiba - PR - 81263-100. Telefone: 0800 10 0010. Site: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).  
Emissão desta apólice digitalizada em 03/12/2018 às 14:52:10. Processo SUSEP nº 06-0775-019227.



## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/10 - PLANO PADRONIZADO  
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775  
SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

### 1 Objeto

1.1 Este contrato de seguro garantia é lic cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta e de acordo com as(s) localidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s); em razão de participação em licitação em contrato principal, perante a obras, serviços inclusive de publicidade, concessões, permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou outras as obrigações assumidas em função de:

- I - processos administrativos;
- II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III - passagens em processos administrativos de créditos fiscais - recursos ou não, em Juízo ou não;
- V - regulamentos administrativos.

1.2. Encomendam-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado tais como multas e indenizações oriundas do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador previstas em legislação nacional para cada caso.

### 2 Definições

Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

- 2.1 Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;
- 2.2 Condições Gerais: conjunto das cláusulas comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que abrangem as obrigações e os direitos das partes contratantes;
- 2.3 Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais;
- 2.4 Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais de acordo com cada segurado;
- 2.5 Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (seguradora e particulares (tomadores)) em que haja um acordo de vontades para a formação do vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- 2.6 Encasso: instrumento formal assinado pelo segurado, que indica modificações na apólice de Seguro Garantia mediante dele, apólice e em favor expressa das partes;
- 2.7 Indenização: pagamento das quantias e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;
- 2.8 Limite Máximo do Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabiliza perante o segurado em função do pagamento da indenização;
- 2.9 Prêmio: importância devida pelo tomador a seguradora em função da cobertura do seguro, a qual deverá constar da apólice ou anexo;
- 2.10 Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não o procedente de reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pelo apólice;
- 2.11 Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão do seguro, ou seguro, lido nos termos da legislação em vigor;
- 2.12 Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se também o procedimento acerca da caracterização ou não de um sinistro reclamado, bem como os valores e valores a serem indenizados;
- 2.13 Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente;
- 2.14 Seguradora: a sociedade de seguro garantia, nos termos da apólice de contrato e no das obrigações assumidas pelo tomador;
- 2.15 Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado conforme os termos da apólice;
- 2.16 Sinistro: o inadimplemento das obrigações, totais ou parciais pelo seguro;
- 2.17 Tomador: detentor das obrigações por ele assumidas perante o segurado;

### 3 Anulação

- 3.1 A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente





seu representante ou pelo corretor de seguros facultado, a proposta escrita deverá conter as seguintes informações ao exame e aceitação do risco:

3.2. A seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que dê origem à proposta por ela recebida com a indicação da data e da hora de seu recebimento;

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para efeitos positivos ou negativos, bem como para alterações que impliquem modificação do preço;

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas em uma vez, dentro do prazo previsto no item 3.3;

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo previsto no item 3.3, desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou fixação do preço;

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação;

3.4. No caso de não avaliação da proposta a seguradora comunicará a falta, por escrito, ao proponente especificando as razões da recusa;

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima referido, constituirá a aceitação tácita do seguro;

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de seguro em favor do segurado, o prazo previsto no item 3.3, para suspensão de que o interessado se manifeste formalmente, concordando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade ressalvada a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão;

3.7. A emissão do apólice ou do extrato será feita em até 15 (quinze) dias a partir da data de aceitação da proposta;

#### 4. Valor da Garantia

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal de ela garantido;

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serve de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo extrato;

4.3. Tais alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serve de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se torne necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de extrato;

#### 5. Prêmio do Seguro

5.1. O tomador do seguro ou o seu representante pagará ao prazo de vigência da apólice;

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas;

5.2.1. Não haja pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de fiança garantia;

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de multa por atraso, a título de custo administrativo de fiscalização, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros paguados;

5.4. Se a cada limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário;

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança decorrente ao tomador ou, se repetidamente o usuário a ele recusar, a mínima de 5 (cinco) dias úteis, à instituição de depósito bancário;

#### 6. Vigência

6.1. Para as modalidades de Seguro Garantia nas quais houver a emissão de apólice e em contrato principal a vigência do apólice será qual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais da modalidade contratada;

6.2. Para as demais modalidades a vigência de apólice será qual ao prazo informado no mesmo estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade;

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serve de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência do apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo extrato;

Apólice 06-0775-0192927

6.4. Para alterações consistentes efetuadas no contrato principal ou no documento que serve de base para a apólice, no caso de alteração em virtude das quais se faça necessária a modificação da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que adotado e haja o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de anexo.

#### 7. Especialia, Reclamação e Caracterização do Sinistro

7.1. A Especialia, Reclamação e Caracterização do sinistro serão específicas para cada modalidade das Condições Especiais, quando couber em:

7.1.1. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro;

7.2.1. Com base em dados fornecidos e justificados, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar;

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização apresentando conjuntamente as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização

8.1. Caracterizando o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, de acordo com o modo mesmo de garantia de mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando por meio de terceiros o objeto do contrato principal, ou ainda a fim de cumprido, sob a sua inteira responsabilidade; ou

II – indenizando mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou danos causados pela inobservância do término, cobertos pela apólice;

#### 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro;

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente ao que forem concluídos os pedidos de entrega;

8.2.3. Na caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suscitar os meios de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso reiniciando sua contagem a partir do término de atellyamento a investigação da decisão;

8.3. Nos casos em que haja violação de saúde a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prêmio e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento de indenização no prazo devido;

8.3.1. Caso o pagamento da indenização a tiver ocorrido, mesmo da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago;

#### 9. Atualização de Valores

9.1. O 15% (quinze por cento) das obrigações pecuniárias da seguradora decorrentes da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, incidirá em:

a) Alíquota monetária a partir da data da exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de observação, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados pro rata temporis, contados a partir do término do posterior ao término do prazo fixado;

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo na Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data da sua efetiva liquidação;

9.3. Os juros moratórios incidentes a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para o prazo de pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional;

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer intermediação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato;

#### 10. Sub-Rogação

10.1. Pagamento e indenização no âmbito e cumprimento das obrigações decorrentes pelo tomador, a seguradora

o segurante é nos direitos e privilégios do segurado contra o câncer de colo de útero, desde que o titular tenha sido diagnosticado em estágio inicial.

10.2. É inócua qualquer ação no segurador que implique em prejuízo ao segurador, os beneficiários ou terceiros que se encontrem em risco.

**11. Perda de Direitos**

O segurante perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante de um ou de outro;
- V - O segurante não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de ma-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

**12. Condições de Garantia**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas cobrindo cada uma delas o mesmo risco, será em benefício do melhor segurado ou beneficiário a seguradora responsável, de forma predominantemente assumida com as demais partes lites, relativamente ao prejuízo decorrente.

**13. Concorrência de Apólices**

É vedada a celebração de mais de um Seguro Garantia no mesmo modalidade para cobrir o mesmo risco, salvo no caso de apólices complementar.

**14. Extinção da Garantia**

14.1. A garantia expressa por esta apólice extingue-se na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer antes o tem o efeito de prazo para a ocorrência do sinistro conforme item 7.3 destas Condições Gerais:

- I - quando o objeto do contrato principal garantido não ocorrer, por definitivamente realizado, segundo termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II - quando a seguradora e o segurado assinarem o acordo;
- III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia de apólice;
- IV - quando o contrato principal for extinto, para os casos de venda de veículo, nas demais hipóteses de extinção do contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos ou;
- V - quando o término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrato nas condições especiais;

14.2. Quando a garantia do contrato estiver sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 53 da Lei Nº 4.395/1997 e sua alteração no caso de venda, e em das hipóteses previstas no item 14.1, pelo resgate do objeto do contrato nos termos do artigo 53 da Lei nº 4.395/1997.

**15. Rescisão Contratual**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância e rubrica decorrente por observância as seguintes condições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos custos iniciais a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a seguradora reterá, no máximo, além dos custos iniciais, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo de vida.

Relação a ser aplicada sobre a vigência ---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência ---%---do---
original para obtenção de prazo em dias---	original para obtenção de prazo em dias---
15.365	15%
30.365	20%
45.365	27%

*[Handwritten signature and initials]*



Apólice: 06-0775-0192927

60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	45%	205/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1 Para prazos não previstos na tabela constante da subitem 15.1.2, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

**16. Controvérsias**

16.1 As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

1 - por arbitragem, ou

2 - por meio do Poder Judiciário.

16.2 No caso de arbitragem, deverá constar na apólice a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1 Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2 A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 20 de setembro de 1995.

**17. Prescrição**

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

**18. Foro**

As questões, litígios e sentenças oriundas da seguradora e segurado serão processadas no foro ou domínio deste.

**19. Disposições Finais**

19.1 A contratação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2 As apólices e endossos terão seu prazo de vigência de 24 horas das datas para efetivar seus negócios.

19.3 O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Seguradora, assentimento ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep, [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5 A situação atualizada do contrato do seguro pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, número completo, CNPJ ou CPF.

19.6 Este seguro é contratado a prêmio e sob reserva.

19.7 Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contempladas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais ou Particulares da Apólice.

19.8 Os eventuais encargos de tributação referentes ao pagamento de despesas efetuadas no exterior ficam atribuídas a cargo da Sociedade Seguradora.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775**

**SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**

PROCESSO SUS-P nº 15414/2015/2014-17

*(Handwritten signature and initials)*



Apólice: 08-0775-0192927

## 1. Objeto

1.1 Fica garantido de seguro-garantia a indenização pelo valor da garantia fixado na apólice, pelo prejuízo decorrente da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Excluir-se-ão também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e integridades devidas à Administração Pública em decorrência do sinistro.

## 2. Definições

Para efeito desta modalidade, aplicam-se também as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.066/91.

- I – Riscos Declarados: Riscos expressamente descritos na apólice, dos quais se restringe a cobertura seguradora, sob sua responsabilidade de Seguradora em relação aos riscos expressamente descritos neste documento;
- II – Prejuízo: Perda pecuniária comprovada decorrente da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido, do no Edital de Licitação.

## 3. Vigência

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital, data da assinatura do contrato principal.

## 4. Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. Reclamação: o segurado contestará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessário a apresentação dos seguintes documentos sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório ou correspondências informando os valores das prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- d) Comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa e/ou de das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos citados no item 4.1.1 e após análise, não constatarem a não indenização do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, a sua situação caracterizará, devendo a seguradora emitir o relatório final de reclamação.

## 5. Rescisão do Contrato de Seguro

5.1. Quando a presente apólice for cancelada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio pago, ou a

## 6. Disposições Gerais

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações previstas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato fortuito, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do ato, independentemente de seu propósito que teria sido ilicitamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar/reclamação quanto a cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 - Perda de Dinheiro, das Condições Gerais.

## 7. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente. Declaração Especial



Apólice: 06-0775-0192927

**DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO**

No caso de devolução do documento antes do final de vigência não expresso, preencher os campos abaixo e retornar ao Segurado:

Em conformidade com a cláusula 14 inciso I das Condições Gerais estamos procedendo a devolução do documento nº 06-0775-0192927

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Nome

R.G.

Cargo

EURO TERRAPLANAGEM LTDA  
RUA ARMELINDO DALBOSCO, N° 32, SALA 02, CENTRO  
NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR  
TELEFONE: 46 9 9115 3194  
EMAIL: EUROTERRAPLANAGEM@GMAIL.COM  
CNPJ: 13.979.826/0001-96  
IE: 90731784-68

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 005/2018, instruída pelo Município de Santo Antônio do Sul, oeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que nossa empresa não possui nichos de dezoito anos em atividades rotineiras, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de crianças de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

FIRMA RECONHECIDA

Camila Rodrigues de Lima  
CAMILA RODRIGUES DE LIMA  
RG.10.013.483.7-8ESP-PR  
CPF: 084.694.999-71

TABELIONATO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR  
Fone: (46) 3545-1250  
Rua 7, 11602h Centro, Curitiba - 80699-1400  
Consulte em: [municipalpen.com.br](http://municipalpen.com.br)  
Reconhecimento por Semelhança e assinatura de CAMILA RODRIGUES DE LIMA, 10021466674, Doc. 16  
Nova Prata do Iguaçu, 16 de dezembro de 2018  
Em Teste de Verdade  
Município de Santo Antônio do Sul



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the document.



EURO TERRAPLANAGEM LTDA  
RUA ARMELINDO DALBOSCO, Nº 32, SALA 02, CENTRO  
NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR  
TELEFONE: 46 9 9115 3194  
EMAIL: EUROTERRAPLANAGEM@GMAIL.COM  
CNPJ: 13.979.826/0001-96  
IE: 90731784-68

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO  
06

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
- PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na edital, que a empresa EURO TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.979.826/0001-96, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 005/2018 - Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

FIRMA RECONHECIDA

NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Camila Rodrigues de Lima  
CAMILA RODRIGUES DE LIMA  
RG 10.013.483-7 SSP PR  
CPF. 054.694.999-71

B

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018  
FONE: (46) 3045-1260  
www.municipio.pr.gov.br  
Consulte em: <http://www.municipio.pr.gov.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de CAMILA RODRIGUES DE LIMA (CPF nº 054.694.999-71) Deu fé  
Nova Prata do Iguaçu, 15 de dezembro de 2018  
Em fé!  
Márcus da Silva Eschevencz



Handwritten signature and initials in blue ink.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> EURO TERRAPLANAGEM LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0841946-6	<b>CNPJ</b> 13.979.828/0001-96	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 08/07/2011	<b>Data de início de Atividade</b> 30/08/2011

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)**  
RUA ARMELINDO DALBOSCO, 32-SALA 03, CENTRO, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PR, 85 685-000

**Objeto Social**  
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

OBRAS DE TERRAPLANAGEM;  
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;  
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.  
SERVIÇOS DE ARQUITETURA,  
CONSTRUÇÃO DE OBRAS E ARTE ESPECIAIS

<b>Capital: R\$</b> 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio	Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital/REEL Espécie de Sócio	Administrador
CAMILA RODRIGUES DE LIMA 054.854.999-71	198.000,00 SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
ENDRYK SAVANHAGO 093.748.319-03	2.000,00 SOCIO	XXXXXXXXXX
EMERSON SAVANHAGO 900.601.309-97	0,00 PAUREPRESENTAN	XXXXXXXXXX

<b>Último Arquivamento</b>	<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 12/05/2017	REGISTRO ATIVO
<b>Número:</b> 20172340349	<b>Status</b>
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Evento(s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 14 de dezembro de 2018



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCARA  
SECRETÁRIO GERAL



SERVENTIA NOTARIAL  
RUA COSTA E SILVA, 403 - Fone: (46) 3542-1000  
Nova Prata do Iguaçu - Paraná  
A presente fotocópia é Reprodução Autêntica do Original Doi Fe  
Nova Prata do Iguaçu - PR 19 DEZ. 2018

*[Handwritten Signature]*  
Elaine Schmidt Neto - Oficial

Mateus da Silva  
Escrivão

JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ



TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: EURO TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 13.979.826/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 20/12/2018

Horário: 08:45

9  
Comissão de Licitações

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano 2018, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) HELLEN MARINA PRUNZEL e membros os Senhores ELIANE BRUM e TATIANA CHRISTINA NODARI reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 19.947/2018 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preço nº 005/2018. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: concorrendo ao lote nº 001 as empresas ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, EURO TERRAPLANAGEM LTDA, PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME, representadas respectivamente, pelos senhores RICARDO BARAZZETTI EMERSON SAVANHAGO, PAULO ROBESTO KRAUSE, a empresa HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI não houve credenciado. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrada o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes "A" e "B" pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram envelopes "B" (proposta de preços) foram rubricados e acondicionados em um único envelope que foi lacrado e vistado pelo representante presente e pela Comissão de Licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Onde a empresa EURO TERRAPLANAGEM LTDA, não apresentou o item "6.1.2.1 - Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo a execução de obra de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto do presente edital, ou seja: execução de no mínimo: 23.000 m³ ou 115.000 m² ou 23.000 ml de cascalhamento." em conformidade com o Edital. Deixada livre a palavra PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME solicitou verificação quanto aos itens "6.1.2.8 - Declaração indicando o profissional da área de segurança do trabalho (técnico e/ou engenheiro - de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho). (anexo 04 - B). O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante.". "6.1.2.1.1 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU; 6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item "6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1.0 (um vírgula zero)" apresentado pela empresa ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, o senhor presidente informou aos interessados presentes, que o resultado da habilitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, e que a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado a todas as proponentes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP,





EURO TERRAPLANAGEM LTDA



PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME



HELLEN MARINA PRUNZEL

Presidente



ELIANE BRUM

Membros



TATIANA CRISTINA NODARI

Membros

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

## ATA DE REUNIÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

Aos doze dias de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) HELLEN MARINA PRUNZEL, e membros os Senhores ELIANE BRUM e TATIANA CHRISTINA NODARI reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 19.947/2018, consideraram as respectivas empresas HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME, habilitadas, onde a empresa ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP apresentou o item "6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item "6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero)", do edital de forma incorreta. A empresa EURO TERRAPLANAGEM LTDA não apresentou o item "6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo a execução de obra de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto do presente edital, ou seja: execução de no mínimo: 23.000 m³ ou 115.000 m² ou 23.000 ml de cascalhamento." em conformidade com o Edital, também quanto ao item 6.1.4.2.1 já citado anteriormente o mesmo não foi apresentado, e que o resultado da habilitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, e que a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado a todas as proponentes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

  
HELLEN MARINA PRUNZEL  
Presidente

  
ELIANE BRUM  
Membros

  
TATIANA CHRISTINA NODARI  
Membros

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
001	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME
002	HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
001	ZELIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO BIRITEIROP
002	EURO TERRAPLANAGEM LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de fevereiro de 2019.

presidente da comissão :   
Hellen Macina Prunzel

membros da comissão :   
Eliane Bruni

  
Tatiana Christina Nodari

18 de 2019

Amf

1688

↑

18 de 2019  
Tatiana Christina Nodari

1514

↑

Publicado por:  
Tatui Massand Karam  
Código Identificador:842D85E4

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 007/2019**

PORTARIA Nº 007/2019

SUMIL A: Conceder diárias ao Agente Político deste Legislativo, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições do artigo 19º do Regulamento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA Nº 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo 1: Conceder diárias ao Agente Político deste Legislativo, conforme especificado abaixo.

ADICIONAL AGENTE POLÍTI	992
SEMI-DIÁRIO AUTORIZADO	ARMIÊNIO STRUB
LOTE Nº	264721.839-41
RG Nº (RG EMP. PÍS)	1.685.094-557/PR
END	CELTIBRA - PR
IP	20062001
FIM	27/02/2019
DIAZ DE FÉRIAS	25
VALOR DIARIÁRIAS	200,00
TOTA AUTORIZADO PÍS	1.500,00
COMPL	CLUBE JONTO UNICRÉDOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE AÇUCARICION TÓCPR.
MOTIVO TRANSFERÊ	VEÍCULO PRÓPRIO

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 14 de FEVEREIRO de 2019.

PUBLIQUE-SE:

**FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA**  
Presidente

Publicado por:  
Tatui Massand Karam  
Código Identificador:2801E5A9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019  
PROCESSO Nº 80/2019  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/03/2019, às 09:00 horas a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPENTEIRO E PINTOR PARA DIVERSAS MANUTENÇÕES DE PREDIÇOS PÚBLICOS NA MUNICIPALIDADE**.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/03/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, nº 431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.prcas.pr.gov.br](http://www.prcas.pr.gov.br) licitações. Deixar informações telefone (41) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@prcas.pr.gov.br](mailto:licitacao@prcas.pr.gov.br).

Santo Antônio do Sudoeste, 18 de fevereiro de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MAICUN CAMARGO DE SOUZA**  
Pregueiro

Publicado por:  
Helena Marina Prunzel  
Código Identificador:82D35D77

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

A comissão de licitação convida aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	RETEC ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA
02	INDUSTRIAS CONSTRUTORA DE CONCRETO

E habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	ZET ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA
02	ENGENHARIAS WIELLEISA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antônio do Sudoeste, 18 de fevereiro de 2019.

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

**ELIANA BRUM**

**TATIANA CHRISTINA NODARI**

Publicado por:  
Helena Marina Prunzel  
Código Identificador:55F722BF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 3531/2019**

DECRETO Nº 3.531/2019

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, servidão ou concessão áreas de terras destinadas a Faixa de Servidão de Passagem do Interceptor e Rede Coletora de Esgoto no Município de Santo Antônio do Sudoeste das seguintes providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, servidão ou concessão administrativa, onerosa ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas como **Faixas de servidão**





**Licitação**

---

**De:** Licitação <licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019 14:26  
**Para:** 'Hellmann Construtora de obras'; 'euroterraplanagem@gmail.com'; 'MAQ Construtora'; 'empresaz10@yahoo.com.br'  
**Assunto:** EDITAL DE HABILITAÇÃO  
**Anexos:** EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 005 2018.doc

Segue, anexo ao email, Edital de Habilitação TP 005/2018.

Atenciosamente,

 **\*Por favor confirme o recebimento**

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
[licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)  
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO

Tomada de Preços nº 005/2018

Recorrente – EURO TERRAPLANAGEM LTDA

Assunto: Impugnação ao ato de Desclassificação do Processo Licitatório TP  
nº005/2018

**EMENTA** – Direito Administrativo. Licitação. Impugnação a desclassificação da concorrente. Documentação inadequada quanto ao acervo técnico. Interpretação edilícia que não se impõe nos termos da pretensão recursal. Finalidade da aferição da proponente. Improcedência.

Senhor Diretor do Departamento de Licitação

Trata-se de processo encaminhado pelo Departamento Municipal de Licitação, que veicula o recurso administrativo interposto pela empresa **EURO TERRAPLANAGEM LTDA**, contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação que inabilitou a empresa ora proponente da presente **IMPUGNAÇÃO**, para habilitação no processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 05/2018, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE “ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS” – Contrato de Repasse 86923/2017 – Ministério da Integração Nacional.**

**1. Relatório:**

A irresignação da Recorrente está pautada na sua inabilitação, uma vez que a comissão de licitação reconheceu que a empresa não apresentou a documentação adequada requerida nos itens 6.1.2.1 e 6.1.4.2.1 do Edital, motivo este que levou a



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

inviabilização da habilitação da Recorrida, decisão prolatada na Ata de Reunião de 12 de fevereiro de 2019.

Recebida a impugnação, foi as interessadas intimadas para que tornassem conhecido do seu teor, bem como para que, querendo, apresentem as suas eventuais manifestações.

A empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.056.615/0001-44, apresentou seus contra argumentos impugnativos a Impugnação, sustentando que não deve prosperar as alegações da empresa RECORRIDA, uma vez que não cumpriu com constante no edital a que se refere aos itens 6.1.2.1 e 6.1.2.1.1, o qual se refere ao acerto técnico.

Encerrada a instrução do processo, o Departamento de Licitação, veio requerer à esta Procuradoria Geral a lavratura de parecer a respeito da conduta a ser adotada para elucidação do caso.

É este o sucinto relatório dos fatos, e a partir do qual passa-se ora a opinar.

## **2. Apreciação**

Inicialmente evidencia-se que a impugnação manejada comporta conhecimento, posto que tempestiva e interposta com condições de legitimidade, bem como as razões de impugnações do mesmo.

No mérito a matéria focada trata-se de correção nos moldes do direito administrativo, mesmo porque são incontáveis os processos licitatórios que estabelecem para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a qual exige a apresentação de documentos de habilitação, como forma de comprovação do requerido no edital do certame e não menos comuns são as discussões que se desenvolvem sobre o tema.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

No caso em comento, nos foi trazido a situação em que a empresa **EURO TERRAPLANAGEM LTDA**, foi desabilitada em virtude de não atender de forma pontual ao que exige as normas do edital, quanto aos itens 6.1.2.1 e 6.1.4.2.1, pela Comissão de Licitação, bem como ainda alega a empresa Paulo Roberto Krause Obras – ME, que teria também a mesma descumprido o item 6.1.2.1.1.

É importante destacar que o processo administrativo de licitação está inserido no contexto do princípio da formalidade, e baseado a princípio na Lei de Licitações específica ao tema, ou seja, a Lei nº 8.666/93 e sob essa ótica aproxima-se do processo judicial, admitindo apenas os documentos e provas apresentados aos autos na fase de instrução que aqui se assemelha a apresentação dos documentos, assim devemos considerar apenas as provas e atos que estiverem presentes no processo, não admitindo-se presunção, dedução ou qualquer outra medida extensiva fora “autos”.

Aqui a ciente jurídica envolve principalmente o assunto do “acervo técnico”, enquanto instrumento de comprovação da qualificação técnica da empresa licitante que deverá ser comprovada por “Atestado e/ou Declaração de execução de obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital”, situação está que a empresa EURO, manifestou em suas alegações que seus documentos atestam o exigido.

A lide do processo licitatório, sustentada na previsão da Lei nº 8.666/93, que a empresa do ramo da engenharia não tem legitimidade para “acervar” serviços junto ao CREA, este órgão limita-se a registrar as realizações do profissional, o fato é que isso não de longe permite entender que a empresa de engenharia não tenha seu acervo, não tenha atestado de que ela tenha realizado a obra.

O dispositivo edilício está construído exatamente no sentido do que diz a norma licitatória, ou seja, a empresa tem que apresentar atestado que comprove que ela realizou uma obra de condições semelhantes à licitada, ace porque é a partir disto que a Administração obterá a necessária convicção de que a eventual contratada detém condições

 3





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

de executar o objeto licitado, inclusive de natureza operacional, a contento da expectativa do ente licitante.

Uma vez existente o atestado de capacidade técnica, expedido em favor da empresa proponente, o edital no seu item 6.1.2.1.1 exige que as participantes apresentem exatamente o acervo do profissional que "comprova" que aquele atestado expedido em favor da empresa, é legítimo e fidedigno, mesmo porque se dessa forma não o fosse, os atestados expedidos em favor das empresas poderiam ser naturalmente fraudados ou montados ao alvitre dos seus interessados.

Para reforçar a convicção quanto a distinção dos documentos, basta raciocinar que o acervo do profissional, exclusivamente, não serviria ao propósito da Lei de Licitações, posto que a comprovação a ser realizada é da empresa e não somente do profissional. A empresa é que tem que provar que já realizou uma obra em condições semelhantes de técnica, de tamanho, etc. O profissional não vai ser contratado pela Administração, mesmo porque ele não dispõe de capacidade operacional, e muitas vezes, nem financeira, para executar o objeto, e por isso a comprovação de sua capacidade é complementar e não exclusivamente satisfatória.

No sentido do que está acima defendido e para definir a discussão, e oportuno replicar o posicionamento balizador do Egrégio Tribunal de Contas da União fundamentada em voto do Ministro Revisor Luízelo Magalhães da Rocha – o qual estabeleceu:

"(...) 8.2.1. (que se) solicite, durante, atestado de capacidade técnica, tanto do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade, como das empresas participantes da licitação, com fulcro no inciso I do parágrafo 1º, e/ou inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93 e o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, sem contudo, vincular este atestado na declaração à execução de obra anterior. (TCU, Decisão 767/98, DODF de 20/11/98)"



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

A disposição do item 6.1.2 e os seguintes do edital, é clara quando indica o rol de documentos que as participantes devem apresentar para comprovação da Qualificação Técnica no processo licitatório.

Outrossim, é de se ressaltar que a Certidão de Registro da licitante em entidade profissional, trata-se de exigência que pertence à qualificação técnica dos licitantes, tal como dispõe o inc. I do art. 30 da lei nº 8.666/93.

É importante agora destacar que a fase de habilitação serve para a Administração verificar a qualificação das proponentes, para que possa certificar-se de que contratará empresa idônea, com qualificação suficiente para executar o futuro contrato. Para melhor compreensão da matéria, imprescindível se faz transcrever os ensinamentos do saudoso Prof. HELY LOPES MEJRIULFS, senão vejamos:

*"Habilitação ou qualificação do proponente e o reconhecimento dos requisitos legais para licitar, pelo edital, por exemplo [...] A Administração só pode contratar com quem tenha qualificação para licitar, ou seja, o interessado que, além da regularidade com o Fisco, demonstre ter capacidade jurídica para o ajuste; condições técnicas para executar o objeto da licitação; idoneidade financeira para assumir e cumprir as obrigações e responsabilidades do contrato".*

Nesses termos, pela conferência da documentação acostada os autos na fase de habilitação é fácil a visualização de que os acervos apresentados pela empresa EURO, não condiz com o requisitado no edital, assim, não há como aduzir qualquer reforma na decisão esatada da Comissão de Licitação, quanto ao item 6.1.2.1.

No que tange ao segundo ponto consignado na decisão da Comissão de Licitação, referente a empresa EURO, isto é, sobre o não atendimento ao item 6.1.4.2.1, que trata do Índice de Solvência Geral das empresas proponentes, parece que sorte não socorre a Recorrente, uma vez a mesma nem se dignou em se manifestar em suas argumentações, demonstrando que se absteve de impugnar a decisão da Comissão de Licitação em relação a tal item.

 5





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Mesmo assim tal item merece relevância uma vez que o dispositivo editalício contido no item 6.1.4.2.1 do edital, é suficientemente clara para indicar aos participantes que para o atendimento do "item 6.1.4", que trata da qualificação econômico-financeira, a empresa deve demonstrar através da fórmula apresentada seu Índice de Solvência Geral.

Uma observação simples e literal do texto normativo, percebe-se que não existe exclusão da obrigação de provar a liquidez ou saúde financeira da empresa proponente – verificável através do Índice de Solvência Geral, mesmo porque a obrigação da Administração, com base no artigo 31 da Lei nº 8.666/93, é exigir que as empresas proponentes comprovem que tem disponibilidade orçamentária que lhes permitam contratar e executar o objeto da licitação, e tal convencimento somente poderá advir da análise matemática da capacidade financeira a ser realizada na forma da fórmula apresentada no item 6.1.4.2.1 do edital.

O estatuto das licitações (Lei nº 8.666/93), dispõe com a devida clareza:

"Art. 34. (...)

§ 5º A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificadas no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação."

O jurista **Toshio Mukai**, ao tecer considerações sobre o assunto, admite que a qualificação técnica deve ser provada em condições mínimas, oportunizando dessa forma a consecução dos objetivos da Administração, como ampla participação, proposta mais vantajosa e eficiência. O raciocínio do autor é exposto nos seguintes termos:

"A fase de habilitação destina-se a verificar as condições mínimas da empresa para, em caso de ser contratada pelo Poder Público, dar conta das suas obrigações, no sentido técnico, econômico e jurídico (...)"





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

Observando que o processo de licitação, conforme previsão do art. 3º da Lei de Licitações, está adstrito aos princípios do julgamento objetivo e da isonomia, entre outros, é deverás justo e necessário que a apuração da capacidade econômico-financeira das proponentes seja feita isonomicamente com procedimento sem possibilidade de interpretação ou avaliação subjetiva, que é exatamente a condição que vige no caso vertente.

A posição de **IVAN BARBOSA RIGOLIN** é conclusiva para a presente questão, posto que adequa-se com perfeição e coaduna de forma irrefutável com a decisão prolatada, o que se deduz do seguinte excerto:

“Em todas as fases, ou em quaisquer outras atos, praticados pela Comissão, não deve existir alguma espécie de julgamento, de escolha, de opção, e, portanto, de onde resultem efeitos relativos entre os licitantes, em benefício de alguns em detrimento de outros, todos esses atos, essas escolhas, essas opções, não podem ser ditadas por gosto pessoal da Comissão, nem por critérios variáveis a apontar cada momento em uma direção; julgamento objetivo significa confrontar os documentos apresentados com o rol de exigências do edital, e pelo confronto habilitar apenas as que atacam, ou as propostas, examinando-as sem parcialidade, mas com critério absolutamente equânime, primeiro em confronto com as exigências do edital, depois em confronto uma com as outras, de tudo isso, elegendo as que “arritoricamente”, sem qualquer possibilidade de interpretação subjetiva da conformidade ou de-conformidade com as exigências do edital, atacam objetivamente ao que a Administração pediu. Eis aí uma chave de compreensão do princípio: julgamento objetivo é aquele que não comporta interpretação da conformidade, da documentação ou das propostas dos licitantes, com as exigências da Administração.”<sup>20</sup>

Nesta senda, é de se ratificar o posicionamento adotado pela C.P.T., mesmo porque agiu em conformidade com o edital, sendo que é clara a imposição da inhabilitação quanto a falta de comprovação de Ativo Técnico, bem como quanto a falta de comprovação do Índice de Solvência Geral, pois nem sequer foi apresentado pela empresa proponente.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

Nesses termos, não há como admitir qualquer reforma na decisão emanada da Comissão de Licitação, até porque um eventual provimento da impugnação da decisão da CPI, estaria a Administração Pública agindo em desconformidade com os preceitos de seu próprio edital.

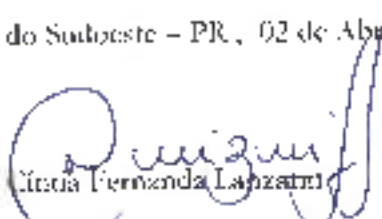
**3. Conclusões**

Em face do exposto, forte nos princípios balizadores do procedimento licitatório, na legislação aplicável à situação de que se cuida, nas regras do Edital Licitação, que faz lei entre as partes, bem como o consignado na ata do certame pela Comissão de Licitação, opina-se por:

- a) Conhecer e, no mérito, **negar provimento a Impugnação interposta pela empresa, EURO TERRAPLANAGEM LTDA;**
- b) **Mantet a decisão da Comissão de Licitação pela inabilitação da referida empresa;**

É o parecer que submeto-se a elevada consideração de Vossa Senhoria

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 02 de Abril de 2019.

  
Círcia Fernanda Lanzetta

Procuradora Geral

OAB/PR N° 32.208

Adoto as razões acima, como fundamento da minha decisão, assim signo pelo desprovimento da impugnação ora apresentada.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 03 de Abril de 2019.

  
ZEIRIO PLURION FERRARI

Prefeito Municipal



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

**EURO TERRAPLANAGEM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.979.826/0001-96, com sede a Rua Arnelindo Dalbosco, nº 32, Sala 02, Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, CEP 85.685-000, através de seu procurador (procuração em anexo), vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao ato de desclassificação do processo LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO nº 005/2018.

#### DOS FATOS

Diante da abertura dos envelopes com as propostas no dia 20 de dezembro do ano de 2018, às 09:00h, em sessão pública no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, a Impugnante foi desclassificada por supostamente não apresentar o item 6.1.3.1 - "Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante relativo a execução da obra de complexibilidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto do presente edital, ou seja, execução de no mínimo: 23.000 m<sup>3</sup> ou 115.000 m<sup>2</sup> ou 23.000 ml de caschamento."

Juntado acervo técnico da Prefeitura Municipal de Quilombo S/C.

Rod. BR-103 - KM 38 - São Domingos - CEP 85.710-000 - Telefone: (46) 3363-1600 - Santo Antônio do Sudoeste/PR  
E-mail: 13@suila.de.sudoeste.pr

**BERNARDETE TUNELLO**  
PROTOCOLO *ES*  
RECEBIDO EM *25/02/19*



**BANDEIRA**  
 ADVOCADOS  
 ASSOCIADOS  
 OAB/PR 26.713

Ocorre que a empresa cumpriu o determinado no item 6.1.2.1, sendo que o solicitado no item foi entregue juntado na documentação do envelope.

Diante disso requer que o ato seja novamente analisado, sob pena de requerimento do direito perante a Justiça para preenchimento dos requisitos do certame licitatório.

Nestes termos pede deferimento.

Santa Antônio do Sudoeste/PR, 25 de fevereiro de 2019.

**TULLIO MARCELO DENIG BANDEIRA**  
 OAB/PR 26.713







**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO - SC**  
**CNPJ 83.021.865/0001-81 RUA DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO - QUILOMBO**  
**SC INS ESTADUAL - ISENTO**

**ATESTADO TÉCNICO**

Atesto, para os fins de comprovação da capacidade técnica, que a empresa TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA, com sede na Avenida Iguaçu, 808, Sala 03 na cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, registro no CREA-PR 81599 e CREA-SC 144554-4, inscrita no CNPJ 10.424.015/0001-30, construiu para a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO - SC, conforme contrato de nº. 042/2017, abertura de valas, corte e/ou aterro - movimentação de solos; buéiro; compactação e aterro e/ou base; terraplenagem, serviço não relacionado em vias e/ou tipos de transporte; estabilização e contenção de taludes e encostas, atividades e quantitativos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Abertura de Valas	60,00 quilômetros
02	Corte e/ou aterro - Movimentação de Solos	210.000,00 metros <sup>3</sup>
03	Bueiro	100,00 metros
04	Compactação e aterro e/ou base	81.000,00 metros <sup>3</sup>
05	Terraplenagem	210.000,00 metros <sup>3</sup>
06	Serviço não relacionado em vias e/ou tipos de transporte	61.000,00 metros <sup>3</sup>
07	Estabilização e contenção de taludes e encostas	20.000,00 metros <sup>3</sup>

Responsáveis técnicos pela elaboração/execução:


• Ivonei Alves Martins - Engenheiro Civil - CREA-PR nº 152831-D visto CREA-SC nº 144554-1 - ART 5965755-5.

Responsável pelas seguintes atividades Fiscalização, Execução, Supervisão.

Localização da obra: Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo - SC

Período de execução: de 08/05/2017 a 24/07/2017.

Quilombo - SC, 31 de julho de 2017.

  
**SILVANO DE PARIZ**  
**PREFEITO**  
 Prefeitura Municipal de Quilombo - SC



RECONHECIMENTO DE ASSINATURA  
 Registrada e autenticada por AUTENTICA de 11/07/2017  
 PABTE  
 Quilombo, 31 de julho de 2017, às 15:47:56  
 Assinatura: [Handwritten Signature]  
 CÂMERA ROSSINI - Escritório Notarial  
 Rua Duque de Caxias, 165 - Centro - Quilombo - SC  
 Fone: (51) 3631-1111 - Fax: (51) 3631-1112  
 E-mail: ccam@camerossini.com.br







**Condição de Acesso Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025 de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATIVIDADE  
**252017082496**  
Atividade concluída

DESCRIÇÃO, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009 do Conselho, que versa dos procedimentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acesso Técnico desta profissional e Anotação (CAT) de Responsabilidade Técnica ART abaixo descritas:

Profissional: **IVONEI ALVES MARTINS**  
Registro: **PR 83.1945041**  
C.R.E.: **362.215.029-74**  
Data Matr.: **11/12/1986**  
Profissão: **ENGENHEIRO CIVIL**  
**DECLARADO EM 27/01/2016 DELOIAR**  
**UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR**  
**IMPRESSOR - 23**

**ART 252017082496**

Empresa: **YENRO BRASIL TERRAPLANAGEM SDA**  
Prestadora: **PREFETURA MUNICIPAL DE GUILMOES SC**  
Procedo obra: **RUA DUCOS DE CAMARGOS**  
Município: **CENTRO**

**6080 - GUILMOES - SC**  
Registrada em: **12/08/2017** Matrícula em: **11/08/2017**  
Emissão (Anotação) - Data: **03/03/2017** Término: **26/09/2017**  
Responsável: **INDIVIDUAL**  
Tipo: **SUBST. ART** - **VEICULAR A 150 - CIVIL 1248**  
Profissional: **146554-1 IVONEI ALVES MARTINS**

**RECLAM.**

**ISCALIZAÇÃO**

**ABERTURA DE VALAS**

Dimensão do Trabalho: **60,00 QUILÔMETROS**

**SUPRINTEND.**

**ABERTURA DE VALAS**

Dimensão do Trabalho: **60,00 QUILÔMETROS**

**EXECUÇÃO**

**PLANTIO**

**CORTE E/OU ATERRO - MOVIMENTAÇÃO DE SOLOS**

Dimensão do Trabalho: **710.000,00 METROS (S) QUADRADOS**

**SUPRINTEND.**

**CORTE E/OU ATERRO - MOVIMENTAÇÃO DE SOLOS**

Dimensão do Trabalho: **710.000,00 METROS (S) QUADRADOS**

**EXECUÇÃO**

**PLANTIO**

**SUPERV.**

Dimensão do Trabalho: **100,00 METROS**

**COMPACTAÇÃO DE TERRÃO E/OU DE BASE**

Dimensão do Trabalho: **60.000,00 METROS (S) CUBICOS**

**SUPRINTEND.**

**COMPACTAÇÃO DE TERRÃO E/OU DE BASE**

Dimensão do Trabalho: **60.000,00 METROS (S) CUBICOS**

**EXECUÇÃO**

**Condição de Acesso Técnico nº 252017082496 emitida em 17/08/2017**












 <b>CREA-SC</b> Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Santa Catarina	<b>Registro da Qualidade</b>	
	<b>Requerimento do Acervo Técnico - Resolução 1.025/2009</b>	
Código: RD-DRF-001	Revisão: 01	Página: 1 de 2

**MARQUE O SERVIÇO REQUERIDO**  
(Marque o documento obrigatório para cada serviço na página seguinte)

CAT	<input checked="" type="checkbox"/> Conselho de Acervo Técnico para registro de atestado	<input type="checkbox"/> Verificação do Acervo Técnico em registro de atestado
	<input checked="" type="checkbox"/> Atividade Concluída	<input type="checkbox"/> Registro em Acervo Técnico - RAT
	<input type="checkbox"/> Atividade em Andamento	<input type="checkbox"/> Emissão Protocolo Nº _____
	<input type="checkbox"/> Atividade Complementar	<input type="checkbox"/> Outros _____

**1. Dados do Profissional**

Nome Completo: Ivonei Alves Martins

CPF: 1715248837 CREA-SC: 144554-1-SC Título Profissional: Engenheiro Civil

E-mail: ivoneimartins@ibomail.com Telefone: \_\_\_\_\_

**2. Informações relacionadas às ARTs** (Relacione as ARTs relacionadas ao serviço solicitado)

817073-6 Análise da viabilidade, localização e movimento de solos, bueiros, compactação de aterro, etc., de base, impermeabilização, serviços não relacionados em obra ou tipo de transportes, estabilidade e contenção de taludes e encostas.

Use o campo ao lado para descrever:

1- ARTs a serem certificadas, inclusive as ARTs referentes aos estudos preliminares

2- ARTs dos serviços subcontratados no projeto

3- Ocorrências em obras dos serviços "relacionados".

Período a ser certificado:

Indefinido

**3. Declaração e cerca do atestado**

Eu, Ivonei Alves Martins, RG: 9.557.239-8 SSP-PR, CPF: 067.715.639-79, confirmo a veracidade das informações do atestado emitido pelo contratado relativo à prestação dos serviços observados para a  execução da obra ou  prestação dos serviços nele contida e nas ARTs especificadas neste requerimento, bem como a  existência ou  veracidade de condições de subemprego, sob as penas previstas por inciso do art. 216 do Código Penal, instituído pela Decreto-Lei nº 2.454/1940, e sob as penas previstas no art. 1º da Resolução 1.009/2009.

Quombó - SC, 31 de 07 de 2017

Ivonei Alves Martins  
Assinatura do Responsável Técnico

Nota 1. Fornecer cópias para o encaminhamento ao parecer, declaração do ato de conclusão, ou relatório de laboratório, habilitação técnica ou diversa de que deva ser anexa com o fim de comprovar a veracidade, por cópia do atestado e declarações de habilitação técnica.

Nota 2. No momento da prestação e entrega, o profissional deverá dar assistência técnica, orientação, presença ou qualquer outro profissional que possa auxiliar em caso de dúvidas ou a não haver determinação.

Informações sobre a subemprego:

**4. Assinatura do Requerente**

Eu, abaixo assinado, declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Quombó - SC, 31 de 07 de 2017

Ivonei Alves Martins  
Assinatura do Responsável Técnico

**5. Para uso do CREA-SC**

01 Local e Data: Itajaí 09 de 08 de 17

02 - Assinatura e Carimbo de Identificação do Alendante:

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Carimbo: \_\_\_\_\_

03 - Protocolo nº: 4110003011-8

04 - Número de registro profissional: 01

05 - Número de empresa inscrita no CNPJ: 05

06 - Emissão: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano 2018, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora HELEN MARINA PRUNZEL e membros os Senhores ELJANE BRUM e TÁLIANA CRISTINA NODARI reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 19.947/2018 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preço nº 005/2018. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes concorrendo ao lote nº 061 as empresas ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, EURO TERRAPLANAGEM LTDA, PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME, representadas respectivamente, pelos senhores RICARDO BARAZZETTI, EMERSON SAVANHAÇO, PAULO ROBERTO KRAUSE, a empresa HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI não houve credenciado. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes "A" e "B" pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram envelopes "B" (proposta de preços) foram rubricados e acondicionados em um único envelope que foi lacrado e vistado pelo representante presente e pela Comissão de Licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Onde a empresa EURO TERRAPLANAGEM LTDA, não apresentou o item "6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo a execução de obra de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto do presente edital, ou seja: execução de no mínimo: 23.000 m³ ou 115.000 m² ou 23.000 ml de cascalhamento." em conformidade com o Edital. Deixada livre a palavra PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME solicitou verificação quanto aos itens "6.1.2.8 - Declaração indicando o profissional da área de segurança do trabalho (técnico e/ou engenheiro - de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho), (anexo 04 - B). O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante.", "6.1.2.1.1 – Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU; 6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item "6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)" apresentado pela empresa ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, o senhor presidente informou aos interessados presentes, que o resultado da habilitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Santo Antonio do Suldoeste, e que a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado a todas as proponentes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP,

EURO TERRAPLANAGEM LTDA

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME

HELLEN MARINA PRUNZEL  
Presidente

ELIANE BRUM  
Membros

TATIANA CHRISTINA NODARI  
Membros



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

## ATA DE REUNIÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

Aos doze dias de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) HELLEN MARINA PRUNZEL e membros os Senhores ELIANE BRUM e TATIANA CHRISTINA NODARI reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 19.947/2018, consideraram as respectivas empresas HELIMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME, habilitadas, onde a empresa ZILIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP apresentou o item "6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item "6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)", do edital de forma incorreta. A empresa EURO TERRAPLANAGEM LTDA não apresentou o item "6.1.2.1 - Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo a execução de obra de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto da presente edital, ou seja: execução de no mínimo: 23.000 m³ ou 115.000 m² ou 23.000 ml de cascalhamento." em conformidade com o Edital, também quanto ao item 6.1.4.2.1 já citado anteriormente o mesmo não foi apresentada, e que o resultado da habilitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, e que a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado a todas as proponentes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida, e achada conforme, foi assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

HELLEN MARINA PRUNZEL  
Presidente

ELIANE BRUM  
Membros

TATIANA CHRISTINA NODARI  
Membros



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

A/C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.056.615/0001-44, com endereço na Travessa Ametista, nº. 122, B. Vila Nova, CEP 85.605-352, na cidade de Francisco Beltrão - Pr., através de seu Sócio/Administrador ao final subscrito, Sr. **PAULO ROBERTO KRAUSE**, portador do CPF nº. 033.924 409-73, vêm perante Vossa Senhoria, apresentar:

**IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA EURO TERRAPLANAGEM LTDA. NO TOCANTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2018**

**I- DOS FATOS:**

Como é de conhecimento a empresa **EURO TERRAPLANAGEM LTDA.**, interpôs Recurso Administrativo em virtude de ter sido inabilitada no certame acima relacionado.

Tal inabilitação ocorreu em virtude de a mesma não ter atendido ao item 6.1.2.1, 6.1.4.2.1 do edital.

**II- DO CABIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO:**

A presente Impugnação encontra-se devidamente amparada pela lei de Licitações (8.666/93), vejamos:

BERNARDETE TONELLO  
PROTÓCOLO 81  
RECEBIDO EM 21/08/18

(46) 99931-4176



Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (grifo nosso)

A Impugnante teve ciência da interposição do Recurso na data de 28/02/2019, através do envio de e-mail por parte do setor de licitações, iniciando-se assim o prazo na data de 01/03/2019. Observando-se o fato de nos dias 04 e 05/03/2019 não ser dia útil no município, chega-se a data de 11/03/2019 como sendo o limite para a interposição das referidas Impugnações.

### III- DA FALTA DE CUMPRIMENTO AO ITEM 6.1.2.1 E 6.1.2.1.1 DO EDITAL:

Como evidenciado no momento da respectiva licitação, a empresa Recorrente deixou de atender aos itens acima descrito, vejamos de que se trata:

6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo a execução de obra de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto do presente edital, ou seja: **execução de no mínimo: 23.000 m<sup>3</sup> ou 115.000 m<sup>2</sup> ou 23.000 ml de cascalhamento.**

6.1.2.1.1 – Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(ais) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

Conforme pode ser observado junto aos documentos do processo licitatório, vemos que a Recorrente apresentou no referido item:

- ATESTADO TÉCNICO, emitida pela Prefeitura Municipal de Quilombo-Sc., contemplando os serviços de: Abertura de Valas, Corte e/ou aterro – Movimentação de Solos, Bueiro, Compactação e aterro e/ou base, Terraplenagem, Serviço não relacionado em vias e/ou tipos de transporte, Estabilidade e contenção de taludes e encostas;



- CAT 252017082496 – referente a execução de serviços de: Abertura de Valas, Corte e/ou Aterro – Movimentação de Solos, Bueiro, Compactação de Aterro e/ou base;
- ART 6275923-8 – referente a Abertura de Valas, Corte e/ou Aterro – Movimentação de Solos, Bueiro, Compactação de aterro e/ou de base, Terraplenagem, Serviços não relacionados em vias e/ou tipos de transporte, Estabilidade e contenção de taludes e encostas;
- Contrato Administrativo n. 125/2017 com o Município de Quilombo Sc.
- Edital de Licitação, Pregão Presencial n. 93/2017 – Município de Quilombo-Sc.

Ou seja, nenhum desses documentos são condizentes com o solicitado, vez que o pedido era (execução de no mínimo: 23.000 m<sup>3</sup> ou 115.000 m<sup>2</sup> ou 23.000 ml de cascalhamento), assim, não há que se falar em atendimento ao item 6.1.2.1 do certame, vez que nem a quantidade, nem o tipo de serviço solicitados foram apresentados.

Sobre o tema, vejamos o que versa o livro Fontes Aplicadas De Direito Administrativo, pg. 326:

Após o exame da conformidade das propostas com as exigências do ato convocatório, serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às exigências contidas na licitação;

...

Mesmo entendimento tem o TCU 2345/2019 Plenário:

"Não pode a Administração descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/1993.

Marçal Justem Filho em seu livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2008, Ed. Dialética – 12ª Edição pg. 54 versa sobre o fato em questão:

"... o ato convocatório possui características especiais e anômalas enquanto ato administrativo, não se sujeita integralmente ao princípio da temporalidade (o ato posterior revoga o anterior). A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editado o ato convocatório, a administração e o interessado submetem-se a um

(46) 99931-4176





modelo norteador de sua conduta. Tornam-se previsíveis com segurança os atos a serem praticados e as regras que os regerão. Restará margem mínima de liberdade ao administrador, usualmente de extensão irrelevante." (grifo nosso)

Em consonância com o descrito versam os Tribunais:

Acórdão Origem: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – 2ª REGIÃO. Classe: REOMS – REMESSA EX OFFICIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – 57297 Processo: UF: ES Órgão Julgador: Data da decisão: 13/04/2005 Documento: TRF200138325 Relator(a) JUIZ ROGERIO CARVALHO Decisão Acordam os membros da Sexta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da Segunda Região, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, em negar provimento à remessa necessária. Ementa ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO, REMESSA "EX OFFICIO". CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA – LITISCONSORTE PASSIVA NECESSÁRIA – SEM OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS, RELEADAS NO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, PORQUANTO A PROPOSTA ERA A DE "MENOR PREÇO". VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA AO EDITAL SENTENÇA MANTIDA. CONCESSÃO DA ORDEM. 1. A Administração não poderia como o fez, afastar as exigências contidas no ato convocatório da licitação, porque, conforme mencionado, o edital vincula inteiramente a Administração e os proponentes às suas cláusulas, mesmo considerando que a proposta da litisconsorte passiva necessária era de "menor preço". 2. Manutenção da r. sentença. Remessa Necessária Improvida.

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. HABILITAÇÃO, RECURSO ADMINISTRATIVO, PROPOSTA DE JULGAMENTO ELABORADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO POR AUTORIDADE SUPERIOR. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 109 § 4º DA LEI N. 8.666/93. PRECEDENTES DO STJ E DO TJRS. EXIGÊNCIA DA JUNTADA DE BALANÇO E

(46) 99931-4176

**NOTAS EXPLICATIVAS, ILEGALIDADE INOCORRÊNCIA.** 1. Tendo em vista que o certame foi homologado pela autoridade superior, a qual foi encaminhado o proposto de apreciação de recurso interpôs, tem-se por atendido o disposto no art. 109, § 4º da Lei n. 8.666/93. Precedentes do STJ e do TJRS. 2. Exigência do juntado do balanço patrimonial, acrescido das notas explicativas, que não se mostra abusiva. Princípio da vinculação ao edital. Desclassificação da impetrante, diante da ausência da documentação prevista em edital. APELO DESPROVIDO. (Apelação Cível n. 70045832623, Segunda Câmara Cível – Serviço de Apoio Jurisdição Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Julgado em 14/08/2013).

Vejamos ainda, o que trata o art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93:

**“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”.**

Assim, vemos que o edital, torna-se lei entre as partes, devendo desta forma ser seguido na sua íntegra, fazendo com que a administração esteja subordinada a seus atos e por contra partida as empresas participantes do certame sabedoras de seu teor. E sendo participantes, declaram que estão de acordo com as regras estabelecidas.

Assim, pedimos a ilustre comissão de licitação que inabilite a empresa Euro Terraplanagem Ltda. Pelo não cumprimento também dos itens 6.1.2.1 E 6.1.2.1.1, vez que a mesma não cumpriu o solicitado no edital.

#### IV- DA SOBERANIA DO EDITAL DE LICITAÇÕES:

Como é sabido o que rege o processo licitatório é a lei de licitações, e essas regras editalícias devem ser cumpridas em sua íntegra, sob pena de inabilitação, vejamos o que esta versa sobre a matéria em pauta:

Lei 8.666/93, Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

IV verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de

(46) 99931-4176



registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, **promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;**

V - **juízo e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;**

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

Assim, diante do exposto, pedimos apenas que seja cumprido o disposto no Art. 43, IV, da Lei 8.666/93, ou seja, que mantenha-se a decisão tomada pela comissão de licitação, vez que sabiamente julgou pela Inabilitação da Recorrente.

#### V. DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto apresentado, pedimos que mantenha-se a decisão pela inabilitação da empresa Recorrente, vez que não cumpriu o que dispunha o edital de licitação, ferindo assim o ordenamento jurídico balizador do certame.

Sem mais para o momento,  
Grato pela atenção.

  
Paulo Roberto Krause  
CPF n. 033.924.409-73

14.056.615/0001-44

PAULO ROBERTO  
KRAUSE OBRAS - ME

Travessa Ametista 122  
CEP 85605-352 B. Vila Nova  
Francisco Beltrão - PR

(46) 99931-4176



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços nº 05/2018

Recorrente – ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

Assunto: Recurso Administrativo em face de Inabilitação

**EMENTA** – Direito Administrativo. Licitação. Recurso Administrativo. Pedido de reconsideração quanto a habilitação de concorrente. Documentação adequada. Incompatibilidade de informações para aferição da habilitação econômico/financeira da licitante quanto ao índice de solvência. Interpretação equivocada que não se impõe nos termos da pretensão recursal. Finalidade da aferição da proponente. Improcedência.

Senhor Diretor do Departamento de Licitação

Trata-se de processo encaminhado pelo Departamento Municipal de Licitação, que veicula o recurso administrativo interposto pela empresa **ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**, contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que inabilitou a empresa ora proponente do presente RECURSO, para habilitação no processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 05/2018, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE “ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS” – Contrato de Repasse 86923/2017 – Ministério da Integração Nacional.**





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

**1. Relatório:**

A impugnação da Recorrente está pautada na sua inabilitação, uma vez que a comissão de licitação reconheceu que a empresa não atendeu na íntegra o item 6.1.4.2.1 do Edital, considerando que o item foi apresentado de forma incorreta, motivo este que levou a inviabilização da habilitação da Recorrida, decisão motivada na Ata de Realização de 12 de fevereiro de 2019.

Recebido o recurso referido, foi as interessadas intimadas para que tomassem conhecimento do seu teor, bem como para que, querendo, apresentem-se suas eventuais manifestações recursais.

A empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14056615/0001-16, apresentou seus contra-argumentos impugnativos ao recurso manejado, sustentando que não deve prosperar o recurso interposto pela empresa recorrente, uma vez que não cumpriu com constância no edital a que se refere ao item 6.1.4.2.1, bem como ainda alega haver inconsistência na documentação para atendimento dos itens 6.1.2.1 e 6.1.2.1.1, o qual se refere ao ativo técnico.

Encerrada a instrução do processo, o Departamento de Licitação, veio requerer à esta Procuradoria Geral a lavratura de parecer a respeito da conduta a ser adotada para elucidação do caso.

É este o sumário relatado dos fatos, e a partir do qual passa-se ora a opinar.

**2. Apreciação**

Inicialmente evidencia-se que o recurso manejado comporta conhecimento, posto que tempestivo e interposto com condições de legitimidade, bem como as razões de impugnações do mesmo.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

No mérito a matéria focada trata-se de corrigir nos meandros do direito administrativo, mesmo porque são incontáveis os processos licitatórios que estabelecerem para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, bem como quanto a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**, as quais ambas exigem a apresentação de documentos de habilitação, como forma de comprovação do requerido no edital do certame e não menos comuns são as discussões que se desenvolvem sobre o tema.

No caso em comento, porém, nos foi trazido duas situações:

- a) a primeira por parte da empresa recorrente quanto ao fato de ter sido inabilitada em virtude de não atender de forma pontual ao que exige as normas do edital;
- b) e a segunda trazida pelo impugnante do recurso que além de reiterar que a recorrente descumpriu o exigido no edital, alega haver desconformidade em documentos apresentado pela recorrente quanto a documentos do seu acervo técnico.

É importante destacar que o processo administrativo de licitação está inserido no contexto do princípio da formalidade, e baseado a princípio na Lei de Licitações específica ao tema, ou seja, a Lei nº 8.666/93 e sob essa ótica aproxima-se do processo judicial, admitindo apenas os documentos e provas apresentados aos autos na fase de instrução que aqui se assemelha a apresentação dos documentos, assim devemos considerar apenas as provas e atos que existem presentes no processo, não admitindo-se presunção, dedução ou qualquer outra medida extensiva fora "autos".

A disposição do item 6.1.1.2. do edital, é clara quando indica o rol de documentos que as participantes devem apresentar para comprovação da boa situação financeira da empresa, bem como no item 6.1.1.2.1, apresenta a fórmula pela qual as participantes deverão demonstrar o índice de Solvência Geral no processo licitatório.

Vale ressaltar que esses índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

Por conseguinte, a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratada, contar com possíveis atrasos no pagamento.

Nesse sentido, não é demais relembraar que os prazos de pagamento, ou melhor, os atrasos de pagamento, bem como as cláusulas contratuais (em especial a do art. 78, XV, da Lei 8.666/93) que estabeleçam condições mais favoráveis à Administração (contratante) do que à empresa vencedora da licitação (contratada). Por exemplo: sem direito a reclamações, a empresa contratada deverá aguardar o prazo de pagamento, geralmente de 30 dias após a apresentação dos documentos de cobrança, bem como um possível atraso de 90 dias (art. 78, XV) – a resultar em 120 dias – para só então ter o direito de pleitear a suspensão da execução do contrato.

Portanto, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, se avaliada sob a luz da capacidade econômico-financeira da empresa de superar eventuais atrasos no pagamento.

O art. 31 do Estatuto das Licitações, estabelece as premissas possíveis de exigibilidade para aferição da habilitação econômico-financeira das licitantes, e tem o seguinte contexto pertinente:

A Lei 8.666/93 fixou a regra:

“Art. 31, ...

(...)

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (...)

§ 2º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificadas no processo administrativo da licitação que trouber dado



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação?"

Assim, passaremos analisar este dispositivo de forma fragmentada:

*\* "A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva,..."*

O critério de pagamento dos índices sempre deverá estar expresso no edital de forma clara e objetiva, não restando dúvidas ou omissões. Qualquer critério subjetivo de julgamento será de pronto afastado e declarado inválido. Também é vedada a exigência de faturamento mínimo anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade (§ 1º do artigo 31)

*\* "... através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório,..."*

Os cálculos deverão estar claros no instrumento convocatório indicando as fórmulas e definições. A Administração, para legitimar a exigência de índices, deverá justificar nos autos do processo que instrui o procedimento licitatório, a razão e fundamento para utilização dos índices, usando apenas aqueles compatíveis com o segmento dos licitantes.

Os índices são aqueles que reproduzem a saúde financeira de um segmento do mercado, ou seja, se a licitação refere-se a obras e serviços de engenharia, a Administração deverá utilizar os índices que demonstram a boa situação das empresas de engenharia ou correlatas. Não poderá usar os índices compatíveis, por exemplo, com outro setor.

Outrossim, é vedado ao gestor público estabelecer índices acima do mínimo necessário (ou seja, excessivos).

Geralmente, os índices que refletem a boa situação financeira de empresas de diversos segmentos de mercado encontram-se nas revistas ou informativos especializados em matérias econômicas: Revista Conjuntura Econômica, Exame, Valor Econômico etc.

**Os índices usualmente adotados em editais de licitação são:**

s





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

**Índice de Endividamento Total (IET)** (substituído também pelo ISG – Índice de Solvência Geral), obtidos mediante a seguinte fórmula:

**Solvência Geral**

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

O Índice de **Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (fixos), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. (Dr. Ariosto Melo Peixoto, advogado especializado em licitações e contratos administrativos).

Assim, temos que a Comissão de Licitação ao inabilitar a empresa ora recorrente pelos fatos já mencionados anteriormente, agiu de forma acertada pois a referida empresa afrontou aos princípios mais corriqueiros do direito licitatório, ou seja, o não atendimento ao edital no edital e a harmonia entre os participantes.

Atada quanto a decisão da comissão de licitação é oportuno citar que esta comissão é vedada pela Administração Pública diligenciar para a obtenção de documentos ou informações que deveria constar originariamente dos documentos pelas licitantes conforme artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93

Ademais, é de suma importância ressaltar que o artigo 44, caput, e §1º da Lei nº 8.666/93 dispõe:

**Art. 44. No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos em lei.**

**§ 1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da legalidade.**

Além disso o artigo 45 do mesmo diploma legal

**Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a comissão de licitação ou o responsável pelo convite realiza-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Nesta esteira, corrobora o dito a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul:

**MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. O edital do certame não deixa dúvidas quanto à documentação exigida para qualificação técnica, razão por que, não apresentada oportunamente, inabilitado o concorrente. SEGURANÇA DENEGADA.** (Mandado de Segurança Nº 70049112444, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator Arno Werlang, julgado em 05/10/2012) (grifo nosso)

**MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. O edital do certame não deixa dúvidas quanto à documentação exigida para qualificação técnica, razão por que, não apresenta oportunamente, inabilitado o concorrente. SEGURANÇA DENEGADA.** (Mandado de Segurança nº 70049112444, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator Arno Werlang, julgado em 05/10/2012) (grifo nosso).

Nesse particular, importante mencionar que a Administração Pública está arcuada dentre outros princípios, no da legalidade e o da vinculação ao instrumento convocatório, forte nos artigos 3º e 41, ambas da Lei Federal nº 8.666/93.

Em outras palavras, o Edital de licitação é tido como a lei interna do certame, por conter todas as suas regras. Tais regras, detidas pela Administração na sua esfera de discricionariedade, são tornadas públicas quando da publicação do edital do certame.

7



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

Por conseguinte, ao se tratar da habilitação, não há que falar em excesso de formalismo, isto porque o procedimento licitatório é formal e a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento de todas as condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Foras as ponderações, considerando os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e lei interna do certame, ou seja, o **edital**, e do julgamento objetivo, o pleito da empresa recorrente não encontra guarida, devendo ser mantida a decisão da comissão de licitação, quanto sua inabilitação diante de não ter apresentado o Índice de Solvência Geral, baseado na fórmula apresentada no item 6.1.4.2.1 do edital.

Quanto ao alegado pela recorrente no item 3.1 do Recurso a mesma também não deve prosperar em razão de que o prazo de 05(cinco) dias, constante do artigo 43, §1º da Lei 123/2006, refere-se apenas a comprovação de documentos fiscais, fato este que não é o caso da motivação da inabilitação da empresa.

Quanto ao alegado pela empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME, e já mencionado no início deste parecer *"b) e a segunda alegação pelo impetrante do recurso que além de reiterar que a recorrente descumpriu a exigência no edital, alega haver desconformidade em documentos apresentados pela empresa quanto a documentos de seu ativo técnico"*, foi averiguado por esta parecerista as alegações e as mesmas não procedem, uma vez que a empresa ZL 10 ENGENHARIA, possui relação de prestação de serviço com o Município de Quilombo SC, em virtude do Processo Licitatório Pregão Presencial N° 48/2018 para Registro de Preços nº 17/2018, conforme Ata de Registro de Preços, inclusive com ordem de empenhos nº 42/2019 e 501/2019, documentos anexo ao presente parecer.

Nesses termos, não há como admitir qualquer reforma na decisão exarada da Comissão de Licitação, até porque um eventual provimento do recurso, estaria a Administração Pública agindo em desconformidade com os preceitos de seu próprio edital.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

Portanto, não mereu prosperar o recurso interposto pela **ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**.

**3. Conclusões**

Em face do exposto, forte nos princípios balizadores do procedimento licitatório, na legislação aplicável à situação de que se cuida, nas regras do Edital Licitatório, que faz lei entre as partes, bem como o consignado na ata do certame pela Comissão de Licitação, opina-se por:

**a) Conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP;**

**b) Manter a decisão da Comissão de Licitação pela inabilitação da referida empresa;**

É o parecer que submite-se à elevada consideração de Vossa Senhoria.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 03 de Abril de 2019.

Cíntia Fernanda Lazzarini

Procuradora Geral

0414/PR Nº 31.208

Adoto as razões acima, como fundamento da mantida decisão, assim signo pelo desprovimento do recurso ora apresentado.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 03 de Abril de 2019.

ZELINO RON FERRARI  
Prefeito Municipal



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 48/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 03/05/2019.**

Aos três dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, o Município de Quilombo inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias nº 165, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 48/2018**, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por cla(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 48/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 03/05/2018 até 03/05/2019.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Munic:pa. de Quilombo Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente Ata, encontram-se no relatório "Quadro Comparativo de Preços" anexo integrante desta ata de Registro de Preços nº 17/2018.

#### 5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato (Minuta Anexo V), o licitante deverá contratar com o Município de Quilombo o objeto licitado.

5.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.3. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitação do responsável pela Secretaria dos Transportes e Obras e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município, e após o recebimento da autorização de fornecimento, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4 – A contratada deverá apresentar a ART de execução no início dos serviços, no Setor de Engenharia do Município.

5.5. A contratada deverá seguir as diretrizes determinadas pela administração quanto à forma de execução dos serviços e locais prioritários.

5.6. Para efeito do cumprimento do disposto neste item, o Município designará um responsável que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

5.7. Caso ocorra alguma divergência na execução dos serviços, a substituição será de total responsabilidade da contratada.

5.8. O Pagamento será efetuado conforme medição do engenheiro designado pelo município, após os serviços prestados, através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente do Município.

5.9. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das dotações do orçamento do exercício de 2018 e 2019, que serão informadas nas Adjudicações/Empenhos/Autorizações de Fornecimento.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as condições desta Ata;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Tesejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto.
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Pregão Presencial nº 48/2018.

**9. DA PUBLICIDADE**

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integra a presente ata o Edital do Pregão n.º 48/2018.


**11. DO FORO**

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

Four handwritten signatures are present at the bottom of the page, representing the signatories to the contract.


E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

  
SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

  
MARCOS FERNANDO ZANELLA  
Advogado/OAB-SC 30.881

Empresas:

  
MAQTER TERRAPLANAGEM LTDA

  
ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
EIRELI EPP





NOTA DE EMPENHO

CNPJ: 03.021.885/0001-61  
Município: Quilombo

Data: 04-02-2018  
N.º do empenho: 501119  
Orçário:  
Processo: AF 1272018

Digão	10	- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade	1301	- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Funcional	20.600.0006	- AGRICULTURA CAMINHO FORTE
Projeto/Atividade	2064	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento	3.3.90.39.21.00.00.00.1005	- Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Cod. Detalham.	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código redução	000177	

Contaço Inicial	760.000,00		
Suplementações	0,00	Empenhos anteriores	151.595,83
Anulações	0,00	Valor do empenho	38.394,00
Total (A)	760.000,00	Valor Anulados	0,00
		Valor R:	162.687,83
		Saldo (A - B):	596.312,17

Orç: 179865	ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP		
Empenho: AVENIDA MARTIN DIAS DEK: 70 SALA 2		Cidade: Descanso	UF: SC
CNPJ: 26.070.162/0001-52		Insc. Est. (Insc. Prop.:	
Banco:		Agência:	Conta:
		Correspondente:	

Especificação: 1  
ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, COM CARCA-FRAGMENTO, COM OJ SEM REABERTURA DAS MESMAS. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASCAFIAMENTO, CONFORME HIRMANDA DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PORTIFIRA ADEPTO, IMPLANTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 2.600/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 (Licitação Nº: 48/2016-PP).

Vencimentos	Valor das Parcelas
04-02-2018	38.394,00

Fonte de recursos	Orçário	Total geral	38.394,00
Fica empenhada a quantia de 38.394,00 (trinta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais).			
Fundamento legal:			
Modal. licitação:	Freg.º Presencial	Número:	48-2018
Contrato		Data:	03/02/2018

Assinado de forma digital por EDGAR D BERLANDIA  
Autenticado por CertSign Certificadora Digital e-CPF de EDGAR D.BERLANDIA

Assinado de forma digital por SILVANO DE PARIZ  
Autenticado por CertSign Certificadora Digital e-CPF de SILVANO DE PARIZ 579.998.725-70

EDGAR D BERLANDIA  
TELEFONO: 51.17191

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

②

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

**ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no  
CNPJ nº 26.876.182/0001-52, com endereço na Av. Martins Piasieski, 79,  
sala 02, Centro, Descanso/SC, CEP 89910-000, representada por sócio e  
administrador Sr. **Jerônimo Zilneyk**, portador do RG nº 5722785-SSP/SC e  
CPF nº 790.765.489-00, vem até Vossas Senhorias, tempestivamente, por  
sua advogada que esta subscreve, apresentar

### RECURSO ADMINISTRATIVO

com as incisas razões, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea a e demais  
dispositivos legais pertinentes à matéria, da Lei Federal nº 8.666/93,  
exercendo seu **DIREITO DE PETIÇÃO**, assegurado no artigo 5º,  
inciso XXXIV, alínea a, da Constituição Federal, expor e requerer o que  
segue:

#### 1. PRELIMINARMENTE

A Constituição Federal assegura, de modo genérico, o direito de  
petição (art. 5º, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos  
pessoais, especialmente contra atos administrativos inválidos. Além disso,  
a Constituição assegura a publicidade dos atos administrativos (art. 37) e o  
direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, Inc. LV).

Assim, requer a RECORRENTE que as razões aqui formuladas sejam  
devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão

**ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**

Av. Martin Piasieski, 79 Sala 02 - Centro - CEP 89.910-000 - Descanso (SC)

CNPJ: 26.876.182/0001-52 - Conte/Fax: (49)3623-0977- 99836-3469

omarscazl10@zinec.com

BERNARDETE TONELLO

PROTOCOLO

RECEBIDO EM 22/02/19

somente "ad argumentandum", que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.

### 1.1. DO EFEITO SUSPENSIVO

Requer a RECORRENTE, sejam recebidas as presentes razões e encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em conformidade com o artigo 109, parágrafos 2º e 4º da Lei nº 8.666/1993, concedendo **efeito suspensivo** à inabilitação aqui impugnada até julgamento final na via administrativa.

### 2. DOS FATOS

Atendendo ao chamamento da Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste para o certame licitacional, a RECORRENTE participou de Licitação Pública sob a modalidade de Tomada de Preços, oriunda do Edital nº TP 05/2018.

Ocorre que, recebida a documentação, a Comissão de Licitações, decidiu por declarar a **RECORRENTE INABILITADA**, por suposto descumprimento do item nº 6.1.4.2.1 do Edital, sob alegação de que o item foi apresentado "de forma incorreta".

**Interessante destacar que o termo "de forma incorreta" significa mero erro de digitação, pois os demais cálculos apresentados (Índice de liquidez geral e índice de liquidez corrente) e cópia autenticada do balanço patrimonial foi apresentado corretamente - extraído desses documentos que a empresa cumpre o requisito estabelecido no item 6.1.4.2.1, isto é, APRESENTA ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL MAIOR QUE 1,0 [UM].**

Não obstante, é certo que este **rigorismo excessivo** na apreciação das propostas na fase de julgamento das licitações, vêm sendo mitigado, com

ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.

AV. Martin Possoxi, 79 Sala 02 - Centro - CEP 89.210-000 - Dourados (SC)

CNPJ: 26.875.182/0001-52 - Home/Fax: (049)3623-0977 - 99836-3669

empres@zl10@yandex.com





fulcro em outros princípios, quais sejam, da proporcionalidade e razoabilidade, que também devem esgueirar a prática de toda atividade administrativa.

Obviamente que a existência de vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, deve ensejar, de plano, sua desclassificação. No entanto, quando o erro for incapaz de macular a essência da proposta, não prejudicando o interesse público ou a segurança do futuro contrato, não há razão para a rejeição da proposta, ainda mais quando tratar-se de "simples erro de digitação".

Ademais, as normas que permeiam os certames licitatórios devem, sempre que possível, serem interpretadas em favor da disputa entre os interessados.

Assim sendo, visando que seja selecionado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública sem ferir a vinculação ao instrumento convocatório, a recorrente Empresa ZL-10 Engenharia e Construções Eireli EPP, **requer seja recebido o presente recurso e seja considerada habilitada para a próxima fase do certame, eis que em momento algum deixou de apresentar qualquer dos documentos exigidos no Edital TP nº005/2018.**

### 3. DO DIREITO

#### 3.1. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

Primeiramente, faz-se necessário demonstrar que a empresa recorrente enquadra-se como **empresa de pequeno porte**, regulada pela Lei complementar nº 123/2006. Referida Lei traz alguns benefícios concedidos às MPEs perante as médias e grandes empresas, dentre eles o de apresentar qualquer documentação em cinco dias úteis, a contar da data da ata que declarou os classificados para o certame.

Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006:

**ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP,**  
AV. Martin Praseki, 79 Sala 02 - Centro - CEF 59 810-000 - Dois Cansos (SC)  
CNPJ 26.876.182/0001-52 - fone/fax: (049)3623-0977 - 99535-3659  
empresazl10@yahoo.com



§ 1º *Haverem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal o trabalhador, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

O benefício reside na regularização tardia da certidão defeituosa, ou seja, a empresa deve apresentar toda documentação exigida e caso exista alguma restrição poderá regularizar tardiamente usufruindo do direito concedido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Portanto, considerando o disposto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006, a recorrente apresenta neste ato documento assinado pelo contador, comprovando que atende ao índice de solvência geral exigido no Edital de Licitação no item "6.1.4.2" é maior que 1.0 (um) [anexo I].

### 3.2 DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

O Edital de Licitação no item 6.1.4.2 exige a **apresentação do Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social** da empresa Licitante, que possam **comprovar a boa situação financeira da empresa.**

Diz ainda que a comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1.0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo}} = \frac{R\$675.497,19}{R\$ 7.179,18} = 94,09$$



**ZL 10**  
Engenharia e Construção

A empresa recorrente apresentou o balanço patrimonial e todas as demonstrações contábeis do exercício, de modo que ainda que haja apresentação do cálculo com equívoco, **apresentou os demais documentos exigidos no edital e que comprovam sua boa situação financeira, isto é, documentos de onde se extraiu os valores para a efetivação do cálculo.**

A recorrente apresentou o seguinte índice de solvência geral:

ISG 658.287,88 = **91,69**

7.179,18

Enquanto que deveria ter comprovado que seu índice de solvência geral era de:

ISG 675.497,19 = **94,09**

7.179,18

**A EMPRESA APRESENTA ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL DE 94,09, não podendo por este fato ser desclassificada exatamente como empresa "de índice insolvente", pois em momento algum deixou de demonstrar que seu índice de solvência geral era maior que um. Por isso, não pode ser desabilitada se atende o requisito exigido no edital de licitação nº 005/2018.**

Ademais, a **apresentação do balanço patrimonial da empresa demonstra que a mesma tanto comprova que tem índice de solvência geral maior que 1,0 (um), como também demonstra a boa situação financeira da empresa, isto é, a situação EQUILIBRADA da recorrente.**

A **"qualificação econômico-financeira"** ou a "boa situação financeira", conforme estabelecido no artigo 31 da Lei 8.666/93, poderá ser apurada, além dos índices (§§ 1º e 5º), por outras formas de avaliação:

**ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.**

Av. Martin Paveski, 77 Solo 112 - Centro - CEP 99.810-000 - Descanso (SC)

CNPJ 26.876.122/0001-52 Fone/Fax 51 3493623-0/71 99036-3669

empresad10@yahoo.com





Engenharia e Construção

- a) **Balanco patrimonial (inciso I);**
- b) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial etc. (inciso II);**
- c) **Garantia de proposta [proibida na modalidade pregão] (inciso III);**
- d) **Capital Social (§ 2º);**
- e) **Patrimônio Líquido (§ 2º);**
- f) **Relação de compromissos assumidos pelo licitante (§ 4º).**

A empresa recorrente **apresentou todos os documentos exigidos no referido artigo**, comprovando sua boa situação financeira.

Deve ser considerando ainda que os demais cálculos para qualificação econômico financeira exigidos no edital foram devidamente apresentados:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC R\$ 658.287,88 = 91,69

R\$ 7.179,18

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC R\$ 658.287,88 = 91,69

R\$ 7179,18

O Índice de **Liquidez Geral [ILG]** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O Índice de **Liquidez Corrente [ILC]** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

**Com essas demonstrações, somado ao que está expresso no balanço patrimonial, conclui-se que a empresa apresenta uma ótima qualificação financeira e que inclusive não tem nenhuma despesa a longo prazo. Não podendo ser desclassificada como empresa "insolvente".**

ZI 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.

AV. Martin P. Jurek, 79 Sala 02 - Centro - CEP 84.610-000 - Descalvado (SC)

CNPJ 20.876.182/0001-52 - Fone/Fax (049)3023 0977- 99836-3669

empresad10@yahoo.com





**ZL 10**  
Engenharia e Construção

Até porque a única dívida apresentada a longo prazo no balanço pela empresa recorrente era referente a tributos no valor R\$ 7.179,18 e que hoje já se encontra quitado - fato que se comprova pela certidão negativa de tributos.

A recorrente apresentou o índice de solvência em 91,69, enquanto que o índice de solvência geral da empresa recorrente é de 94,09 e o edital exige apenas que fosse maior que 1,0. De plano, verifica-se que se tratou de simples erro formal, e não desatendimento as exigências do certame.

O erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato, **como é o presente caso**. Segundo o princípio da instrumentalidade considerar-se-á **válido um documento que, embora produzido de forma diferente da exigida, ainda assim, atingir a finalidade pretendida**.

Não obstante, é certo que **este rigorismo excessivo** na apreciação das propostas na fase de julgamento das licitações, vêm sendo mitigado, com fulcro em outros princípios, quais sejam, da proporcionalidade e razoabilidade, que também devem esgueirar a prática de toda atividade administrativa.

Nesta linha, pondera o Professor Diogenes Casparini:

"Não obstante esse rigoroso procedimento, há que se compreender que só a inobservância do edital ou carta-convite no que for essencial ou a omissão da proposta no que for substancial ou no que trazer prejuízos à entidade licitante, ou aos proponentes, enseja a desclassificação. De sorte que erros de soma, inversão de colunas, número de vias, imperfeição de linguagem, forma das cópias (xerox em lugar da certidão) e outros dessa natureza não devem servir de motivo para tanto" (Direito Administrativo, 8ª ed., Saraiva, 2003, p. 502/503).

O próprio Tribunal de Contas da União assim já decidiu:

"[...] conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, sem que a falha identificada, entretanto, de

**ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**

Av. Martin Pissarek, 79 Sala 02 - Centro - CEP 89 810 000 - Drcosparni@GOL.COM

CNPJ 26.876.182/0001-52 Fone/Fax: (049)3623-0977 - 99836-3669

empresaa10@yunoq.com

**Engenharia e Construção**

natureza formal, tenha invalidado o procedimento licitatório questionado neste processo" (Decisão n.º 767/97).

Por sua vez, a 3ª Turma Cível do TJDF, no Processo n.º 50.433/98, por unanimidade de votos, proferiu a seguinte decisão:

"Direito Administrativo. Licitação. Tomada de preços. Erro material na proposta. Irrelevância. O erro material consistente da proposta mais vantajosa para a Administração, facilmente constatável, não é óbice à classificação da mesma. Inexistência de ofensa ao disposto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93. Apelação improvida".

Logo, à luz de melhor doutrina, parece-nos salutar a providência afeta à verificação do conteúdo e extensão do erro, antes de decidir-se pela desclassificação da proposta da recorrente, uma vez que sua manutenção pode ser o melhor caminho para atendimento da finalidade pública perseguida.

Portanto, a decisão que culminou na desclassificação da recorrente merece ser **reformada** para que a Licitação possa atender aos princípios da legalidade, transparência e competitividade entre os interessados na licitação.

### **3.3 DA MITIGAÇÃO DO RIGORISMO EXCESSIVO NAS LICITAÇÕES**

Preliminarmente, a transcrição dos dispositivos tidos como violados é de grande valia para elucidar a controvérsia na qual julgou desabilitada a recorrente. Assim, tem-se como teor dos artigos 3º e 41, da lei nº 8.666/93:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da economia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

**ZI 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP**

AV. Maria Piazzesi, 79 Sala 02 - Centro - CEP 89.810-300 - Descanso (SC)

CNPJ 26.876.132/0001-52 Fone/Fax: (048)3623-0977-99826-3449

empresaz10@whoo.com

Em observância aos mencionados dispositivos infraconstitucionais, a discussão exposta no presente recurso resume-se a desclassificação do candidato, em procedimento de licitação, antes da análise da proposta, pela **mera irregularidade** de digitação do índice de solvência geral.

À luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, uma medida de tamanha gravidade como a eliminação do candidato do certame devido à um erro de digitação na apresentação de um cálculo demonstra-se **exagerada e inadequada**, especialmente porque foi apresentado o balanço contábil e as últimas demonstrações financeiras do recorrente, fato que demonstra sua **boa situação financeira**, que é o que deve ficar demonstrado na fase classificatória da licitação.

Ora, a apresentação de forma incorreta do índice de solvência geral pode ser facilmente suprida pelos demais documentos apresentados e ao longo do procedimento licitatório. Deste modo, ela se constitui em **mera irregularidade, perfeitamente sanável**, pois não causa qualquer prejuízo ao interesse público. Nessa seara, a **legalidade estrita** cede terreno à instrumentalidade das exigências do edital, porquanto a irregularidade ocorrida (erro de digitação no cálculo apresentado) constitui-se em defeito irrelevante ao não comprometer a identificação do participante e do seu mandatário no certame.

Segundo Adilson Abreu Dallari, "existem várias manifestações doutrinárias e já existe jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, **não deve haver rigidez excessiva**; deve-se **procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade**. Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isto não pode ser colocado como excludente do licitante. Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase de habilitação; interessa, consulta ao interesse público, que **haja o maior número possível de participantes**."

ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.

Av. Major Pinheiro, 79 São C2 - Centro - CEP 89.510-000 - Descanso (SC)

CNPJ 26.876.182/0001-52 - Fone/Fax: (14) 3623-0977 - 99836-3669

empresazl10@yahoo.com



No campo jurisprudencial, cumpre destacar o importante precedente do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do MS nº 5.418/DF, pela Primeira Seção, o qual segue com a ementa parcialmente transcrita, nos seguintes termos:

"DIREITO PÚBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PELO JUDICIÁRIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE. CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM. DEFERIMENTO. O "EDITAL" NO SISTEMA JURÍDICOCONSTITUCIONAL VIGENTE, CONSTITUINDO LEI ENTRE AS PARTES, É NORMA FUNDAMENTAL DA CONCORRÊNCIA CUJO OBJETIVO É DETERMINAR O "OBJETO DA LICITAÇÃO", DISCRIMINAR OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES E O PODER PÚBLICO E DISCIPLINAR O PROCEDIMENTO ADEQUADO AO ESTUDO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. CONSOANTE ENSINAM OS JURISTAS, O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL NÃO É "ABSOLUTO", DE TAL FORMA QUE IMPEÇA O JUDICIÁRIO DE INTERPRETAR-LHE, BUSCANDO-LHE O SENTIDO E A COMPREENSÃO E ESCOIMANDO-O DE CLÁUSULAS DESNECESSÁRIAS OU QUE EXTRAPOLEM OS DITAMES DA LEI DE REGÊNCIA, E CUJO EXCESSIVO RIGOR POSSA AFASTAR, DA CONCORRÊNCIA, (...)" (grifo do MPF) (MS 5.418/DF, STJ) Rel. Min. Demócrito Reinaldo, Primeira Seção, maioria. DJ. 01/06/1998]

O precedente tem grande utilidade por balizar a atividade de julgamento das propostas pelo **princípio da proporcionalidade**. Não basta comprovar a existência de defeito. É imperioso verificar se a **gravidade do vício** é suficientemente séria, especialmente em face da dimensão do interesse público. Admite-se, afinal, a aplicação do princípio de que o rigor extremo na interpretação da lei e do edital pode conduzir à extrema injustiça ou ao comprometimento da satisfação do interesse público" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., Dialética, 1998, p. 436)


Nessa linha de raciocínio, tendo em vista que o **mero erro formal na apresentação do cálculo de solvência geral não compromete a**

ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.

AV. Martin Paveski, 79 Sala 112 - Centro - CEP 57.810-000 - Descanso (SC)

CNPJ 26.876.102/0001-52 - Fone/Fax (049)3623-0977-95836-3669

empresazl10@yahoo.com.br







Engenharia e Construção

**idoneidade do proponente ou de seu procurador, assim como não causa prejuízo ao procedimento licitatório e ao interesse público, a empresa recorrente deve ser considerada classificada.**

Além disso, a RECORRENTE cumpriu as exigências previstas no edital de convocação, o que se extrai que não se prospera a sua inabilitação.

Sobre o **princípio da competitividade**, diga se que é a essência da licitação, porque só se pode promover o certame, esta disputa, aonde houve competição. Com efeito, aonde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória. Se ela não existe, a licitação é impossível de ocorrer.

Pois bem.

Portanto, a competição é a "alma da licitação", devendo-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição.

#### **4 - DO PEDIDO**

Assim, diante de tudo ora exposto, a RECORRENTE requer digno-se V. Exa. Conhecer as razões do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, dando-lhe **PROVIMENTO**, culminando assim com a anulação da decisão em apreço, declarando-se a RECORRENTE habilitada para prosseguir no pleito, como medida da mais transparente Justiça!

Reque-se, seja deferido o benefício previsto na § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006, permitindo a juntada do índice de solvência geral neste ato.

Requer-se, ainda seja feito realizado **DILIGÊNCIAS COM A FINALIDADE DE ESCLARECER** se a empresa apresenta índice de solvência geral maior que 1,0 (um), visando evitar sua desclassificação por mero erro de digitação, nos termos do art.43, §3º, da Lei 8.666/93.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que a Comissão de Licitações reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento,

**Engenharia e Construção**

faça este recurso subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos Pedimos  
Bom Senso e Deferimento.

Chapcô, 20 de fevereiro de 2019.



**Jerônimo Zilneyk**

Representante Legal

RG 5722785 - SSP/SC



**Michelle K Cheung**

OAB/SC 50511-B

**ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.**

AV. Martin Piassek, 79 Sala 02 - Centro - CEP 89.810-000 - Descanso (SC)

CNPJ 06.876.182/0001-52 Fone/Fax: (049)3423-0777 99935-3449

empresazl10@yunoq.com



ESCRITÓRIO CONTÁBIL PALOSCHI LTDA  
CRC SC. 009492/0-2  
CNPJ: 04.349.103/0001-78  
END: AV. LADISLAVA POLETTO, Nº 88, CENTRO,  
DESCANSO, SC


## Índices de Liquidez

A Empresa ZI. 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 26.876.182/0001-52, situada na AV. MARTIN PIASESKI, 79, Sala 02, na cidade de Descanso - SC, por intermédio de sua Representante legal JERONIMO ZILNEYK, Sócio Administrador, apresenta o seguinte Índice de Liquidez.

### Índice de Solvência Geral

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \rightarrow \begin{matrix} \text{R\$ } 675.497,19 = 94,09 \\ \text{R\$ } 7.179,18 \end{matrix}$$

Obs.: Os índices referem-se ao balanço de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**FIORINDO PRIMO PALOSCHI**  
Contador Responsável  
CRC/SC 009492/02

  
\_\_\_\_\_  
**JERONIMO ZILNEYK**  
Sócio Administrador

Empresa: Z L 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO FIELI EPP  
 CNPJ: 25.876.182/0001-52 IE: ISENTA  
 Endereço: AVENIDA MARTIN PIASEFSKI 79 - SALA 107  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: DESCANSO - SC  
 NIRE: 42900263303  
 Emp: 176  
 Fone: (41) 36233-677  
 CEP: 8910-000  
 Período: 15/01/2017 a 31/12/2017  
 Data da NIRE: 15/01/2017  
 Folha: 00001

31/12/2017

ATIVO

Contas Contábeis	Valor
<b>ATIVO</b>	<b>675.497,19</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>658.287,88</b>
DISPONIVEL	650.048,90
CAIXA	650.048,90
Caixa	650.048,90
OUTROS CREDITOS	8.238,98
IMPOSTOS A COMPENSAR/DEDUZIR DO IMPOSTO A RECEBER	8.238,98
INSS a Compensar/Deduzir do Imposto a Recolher	1.420,85
ISS a Compensar/Deduzir do Imposto a Recolher	6.818,13
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>17.209,31</b>
ATIVO IMOBILIZADO	17.209,31
BENS E DIREITOS EM USO	19.000,00
Veículos	19.000,00
DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUSTÃO ACUMULADA	(1.790,69)
depreciação Acumulada Veiculos	(1.790,69)

TABELIONATO  
DESCANSO-SC

*[Handwritten Signature]*

ADMINISTRADOR JERONIMO ZILNEYK  
 RG: 57297864/SSP  
 CPF: 790.765889/00

TABELIONATO  
DESCANSO-SC

*[Handwritten Signature]*

TECNICO CONTABIL FIGRINDO PRIMO PALGOSH  
 CPF: 193.105.099-9  
 CRC: SC00949202 SC  
 RG: 130R 312.231/SSP

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE DESCANSO**

Mirian Wronski - Tabelião Designada - RECONHECIMENTO nº 150288  
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: JERONIMO ZILNEYK  
 representando a empresa Z. L 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO FIELI EPP

Descanso 27 de julho de 2018. Em Teste *[X]* de verdade

ADILSO TURCATO - Escrevente Substituto  
 Emolumentos R\$ 3,15 + selo R\$ 1,10 -- Total R\$5,05

e Protestos

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE DESCANSO**

Selo Digital de Finalização - Selo Normal F0J28202-01/08  
 Confira os dados do ato em: seu.ijai.us.br

Tabelionato de Notas e Protestos  
 Mirian Wronski  
 Tabelião Designada  
 Av. Ladislau H. Príncipe, 140 - Descanso - SC - CEP: 89100-000  
 Tel: (41) 36233677 - Fax: (41) 36233678

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE DESCANSO**

Mirian Wronski - Tabelião Designada - RECONHECIMENTO nº 150112  
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: FIGRINDO PRIMO PALGOSH

Descanso 25 de julho de 2018. Em Teste *[X]* de verdade

ADILSO TURCATO - Escrevente Substituto  
 Emolumentos R\$ 3,15 + selo R\$ 1,10 -- Total R\$5,05  
 Selo Digital de Finalização - Selo Normal F0J27934-2P/11

Tabelionato de Notas e Protestos  
 Mirian Wronski  
 Tabelião Designada  
 Av. Ladislau H. Príncipe, 140 - Descanso - SC - CEP: 89100-000  
 Tel: (41) 36233677 - Fax: (41) 36233678



Empresa: Z L 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP  
 CNPJ: 26.878.162/0001-57 I.E.: ISENTA  
 Endereço: AVENIDA MARTIN PIASESKI 79 - SALA 02  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: Descanso - SC  
 NIRE: 43600283394  
 Emp: 170  
 Fone: (49) 30230-577  
 CEP: 89.910-000  
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017  
 Data do NIRE: 18/01/2017

Folha 0002

PASSIVO 31/12/2017

PASSIVO		Valor
Contas Correntes		
<b>PASSIVO</b>		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>673.497,10</b>
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTARIAS		7.179,18
RRF a Rexellier		7.179,18
Simplex Nacional a recolher		241,16
		5.928,02
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>608.318,01</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		<b>400.000,00</b>
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		400.000,00
Capital Subscrito		400.000,00
<b>RESULTADO ACUMULADO</b>		<b>268.318,01</b>
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		268.318,01
Lucros ou Prejuízos Acumulados		268.318,01

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE DESCANSO-SC

  
 ADMINISTRADORA DE FIDUCIÁRIO ZILNEYK  
 RG: 5720765/SC  
 CPF: 00765484-00

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE DESCANSO-SC

  
 TÉCNICO CONTÁBIL FIORINTO PRIMO PALOSCHI  
 CPF: 183.159.099-01  
 CRC: 50009462/2 SC  
 RG: 136.212.231/SP

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE DESCANSO

Mirian Wronska - Tabelião Designada - RECONHECIMENTO nº 150358  
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de ZILNEYK  
 pertencendo a empresa ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP  
 Descanso, 27 de julho de 2018. Em Teste:  da verdade  
 ADILSO TURCATO - Escrevente Substituto  
 Emplacamentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$ 5,05

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE DESCANSO

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCU29200-TBII  
 Confira os dados do ato em: www.tpi.br

Tabelionato de Notas e Protestos  
 Mirian Wronska  
 Tabelião Designada  
 Rua ... nº ...  
 Descanso - SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE DESCANSO

Mirian Wronska - Tabelião Designada - RECONHECIMENTO nº 150112  
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de FIORINTO PRIMO PALOSCHI  
 Descanso, 23 de julho de 2018. Em Teste:  da verdade  
 ADILSO TURCATO - Escrevente Substituto  
 Emplacamentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$ 5,05  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCU29200-CHUJ

Tabelionato de Notas e Protestos  
 Mirian Wronska  
 Tabelião Designada  
 Rua ... nº ...  
 Descanso - SC

Empresa ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIREL EPP  
 CNPJ 20.875.182/0001-62 IE. ISENTO  
 Endereço AVENIDA MARLIN PIASEGKI, 79 - GALA 02  
 Bairro CENTRO  
 Cidade DESCANSO - SC  
 NIRE 425002813283  
 Folha 00004

Emp. 176  
 Fone. (49) 345230-977  
 CEP. 89.910-000  
 Período 16/01/2017 a 31/12/2017  
 Data do NIRE 15/01/2017

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2017 A 31/12/2017**  
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Contas Contábeis	Valor
(+) RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	268.318,01
(-) RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	268.318,01
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	268.318,01

**TABELIONATO DE DESCANSO-SC**  
 ADMINISTRADOR JERONIMO ZILNEYK  
 RG 4722765-8/SSP  
 CPF 7910755-8/010

**TABELIONATO DE DESCANSO-SC**  
 TÉCNICO CONTÁBIL FIORINDO PRIMO PALOSCHI  
 CPF 103.120.099-91  
 CRC SC02548202-SC  
 RG 13/R 310 751/SSP

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO**  
 Av. Luitelays H. Piasecki, 79 - Descanso - SC - CEP: 89.910-000 - Telefone: (49) 345230-977  
 Mirian Wronski - Tabelião Designada - RECONHECIMENTO nº 150348  
 Reconheço e assina por AUTÊNTICA de JERONIMO ZILNEYK, representante da empresa ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIREL EPP.  
 Descanso, 23 de Junho de 2019. Em Test. AS da verdade.

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO**  
 Av. Luitelays H. Piasecki, 79 - Descanso - SC - CEP: 89.910-000 - Telefone: (49) 345230-977  
 Mirian Wronski - Tabelião Designada - RECONHECIMENTO nº 150112  
 Reconheço e assina por AUTÊNTICA de FIORINDO PRIMO PALOSCHI.  
 Descanso, 23 de Junho de 2019. Em Test. AS da verdade.

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO**  
 Av. Luitelays H. Piasecki, 79 - Descanso - SC - CEP: 89.910-000 - Telefone: (49) 345230-977  
 São Digna de Realização - Selo normal FOL28204-30Y9  
 Confira as datas do ato em 4M01st.us.br

**Tabelionato de Notas e Protestos**  
 Mirian Wronski  
 Tabelião Designada  
 Av. Luitelays H. Piasecki, 79 - Descanso - SC - CEP: 89.910-000  
 Tel: (49) 345230-977

**Tabelionato de Notas e Protestos**  
 Mirian Wronski  
 Tabelião Designada  
 Av. Luitelays H. Piasecki, 79 - Descanso - SC - CEP: 89.910-000  
 Tel: (49) 345230-977

Empresa: Z L L ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP  
 CNPJ: 26.874.782/0001-52 IE: SC/00  
 Endereço: AVENIDA MARTIN PIASESKI, 79 - SALA 02  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: DESCANSO - SC  
 NIRE: 42100295393

Emp: 176  
 Fone: (49) 36230-077  
 CEP: 89.015-000  
 Período: 16/01/2017 a 31/12/2017  
 Data do NIRE: 16/01/2017

Fórmula: 30003

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2017 A 31/12/2017**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Contas Contábeis	Valor
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>436.843,10</b>
VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL	436.843,10
Prestação de Serviços em Geral	436.843,10
Prestação de Serviço com ISS retido	436.843,10
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA</b>	<b>(21.056,99)</b>
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(21.056,99)
Simples Nacional - vendas/serviços	(21.056,99)
<b>(+) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>415.786,11</b>
<b>(-) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>415.786,11</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(128.416,86)</b>
DESPESAS COM VENDAS	(80.111,48)
GASTOS COM PESSOAL	(6.000,00)
DESPESAS GERAIS	(6.000,00)
Despesas com projetos	(6.000,00)
DESPESAS GERAIS DE VENDAS	(74.111,48)
Depreciações	(1.930,65)
Despesas com Veículos	(23.327,62)
Material de Uso e Consumo	(48.853,21)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(48.305,38)
Gastos Com Pessoal	(25.418,61)
Pro-Labore/Honorários da Diretoria	(25.418,61)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(22.886,77)
Material de Expediente	(274,17)
Despesas Telefônicas	(1.09,36)
Manutenção e Conservação	(250,00)
Impostos e Taxas Municipais	(412,45)
Despesas com Impostos	(3.607,85)
Impostos e Taxas Estaduais	(71,00)
Serviços Contábeis	(3.260,00)
Outras Despesas	(14.450,91)
Multas	(301,45)
<b>(=) RESULTADO ANTES DOS ENCARGOS FINANCEIROS LÍQUIDOS</b>	<b>287.369,25</b>
<b>RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS</b>	<b>(51,24)</b>
DESPESAS FINANCEIRAS	(51,24)
Juros de Mora	(51,24)
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>287.318,01</b>
Outras Receitas Operacionais	(18.000,00)
Venda de Bens Patrimoniais	(18.000,00)



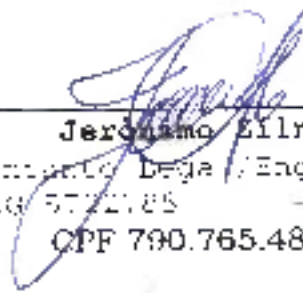
### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP**, inscrito no CNPJ nº 26.878.182/0001-52, com endereço na Av. Martins Piaseski, 79, sala 02, Centro, Descanso/SC, CEP 89910-000, neste ato representada pelo Sr. **Jerônimo Zilneyk**, portador do RG nº 5722785-SSP/SC e CPF nº 790.765.489-00, representante legal e administrador da empresa.

**OUTORGADOS:** **Michelle K. Cheung**, inscrita na OAB/SC 50.511-B, com endereço na Rua Antônio Sperandio, 93-D, Chapecó-SC.

**OBJETO:** Confere amplos e gerais poderes à outorgada, para o fim especial de representar a outorgante, individualmente, junto a Comissão de Licitação do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, e outros órgãos da administração pública em geral (Federal, Estadual, Municipal), podendo para tanto, ditos procuradores, participarem de licitações, assinarem, contratos e aditivos, ofícios e/ou requerimentos junto aos órgãos acima mencionados, bem como, acompanhar processos diversos, e demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Chapecó, 19 de fevereiro de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
**Jerônimo Zilneyk**  
 Representante Legal / Engenheiro Civil  
 RG 5722785 - SSP/SC  
 CPF 790.765.489-00





**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.**

**A/C**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.056.615/0001-44, com endereço na Travessa Ametista, nº. 122, B. Vila Nova, CEP 85.605-352, na cidade de Francisco Beltrão - Pr., através de seu Sócio/Administrador ao final subscrito, Sr. **PAULO ROBERTO KRAUSE**, portador do CPF nº. 033.924.409-73, vêm perante Vossa Senhoria, apresentar:

**IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA ZL 10 ENGENHARIA NO  
TOCANTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2018**

**I- DOS FATOS:**

Como é de conhecimento a empresa ZL 10 Engenharia, interpôs Recurso Administrativo em virtude de ter sido inabilitada no certame acima relacionado.

Tal inabilitação ocorreu em virtude de a mesma não ter atendido ao item 6.1.4.2.1 do edital.

**II- DO CABIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO:**

A presente Impugnação encontra-se devidamente amparada pela lei de Licitações (8.666/93), vejamos:

**BERNARDETE TONELLO**  
**PROTÓCOLO 80**  
**RECEBIDO EM 11/05/18**

(46) 99931-4176



Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:  
 § 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (grifo nosso)

A Impugnante teve ciência da interposição do Recurso na data de 28/02/2019, através do envio de e-mail por parte do setor de licitações, iniciando-se assim o prazo na data de 01/03/2019. Observando-se o fato de nos dias 04 e 05/03/2019 não ser dia útil no município, chega-se a data de 11/03/2019 como sendo o limite para a interposição das referidas Impugnações.

### III- DA TENTATIVA DE DISTORCER OS FATOS E TENTAR INDUZIR A COMISSÃO DE LICITAÇÕES A ERRO.

Conforme observa-se no Recurso Apresentado pela Recorrente no item 2 (DOS FATOS), vemos a tentativa descabida de deturpar os fatos ocorridos no dia do processo licitatório, vez que a empresa em pauta NÃO cumpriu o disposto no item 6.1.4.2.1 do edital, vejamos o que dizia o edital:

6.1.4.2.1 – A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do Índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1.0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Pois bem senhores, em nenhuma folha apresentada pela empresa no dia do certame verificou-se o presente índice, o que consta no processo licitatório é a apresentação de 3 índices (pág. 66) doc. em anexo 01:

- Índice de Liquidez Geral
- Índice de Liquidez Corrente
- Índice de Liquidez Geral

Percebam que não houve erro no apresentado acima, a Recorrente ERROU a forma e fórmula de apresentar o índice solicitado (apresentou somente o título Índice de Solvência Geral, com a fórmula do Índice de Liquidez Geral). Assim incorrendo em erro absurdo, que desesperadamente tenta chamar de “de forma incorreta”.

(06) 99931-4176



Não, a Recorrente não apresentou o índice de forma incorreta, ela simplesmente não apresentou o índice exigido em edital, vejamos o que ela apresentou:

#### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
--------------------------------

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}$$

$$ILG = \frac{658.287,88 + 0}{7.179,18 - 0}$$

$$ILG = \frac{658.287,88}{7.179,18}$$

$$ILG = 91,69$$

Ou seja, ela só apresentou o Título ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL, nem sequer a fórmula do ILG esta correta vez que ao invés de somar o PC com o ELP ela subtraiu.

Ainda, vale ressaltar que os índices apresentados (índice de liquidez geral e índice de liquidez corrente) sequer foram solicitados no edital, esses índices nem deveriam ter sido apresentados, vez que não faziam parte do solicitado no processo licitatório.

Vejamos a diferença entre os 3 índices da qualificação econômico-financeira:

#### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

#### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

#### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(46) 99931-4175



O índice de Solvência Geral **expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.** (<http://www.portaldelicitacao.com.br/site/questoes-sobre-licitacoes/indices-de-liquidez-ou-endividamento-para-fins-de-analise-do-balanço/>).

Pois bem, como elencado acima, denota-se a diferença e utilização de cada um dos três índices, pois cada um distintivamente trata de uma área da saúde financeira da empresa. Caso não fosse de relevância a individualização desses, os três poderiam ter a mesma fórmula certo? E também trariam o mesmo texto explicativo correto?

Desta forma, extrai-se que cada índice analisa e serve para áreas específicas dentro da contabilidade empresarial, e a prefeitura municipal pediu apenas o índice que lhe é de interesse ou seja o de SOLVÊNCIA GERAL, seguindo a risca o contido na lei 8.666/93, Art. 31:

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (. . .)

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação". (grifo nosso)

Assim, como exposto acima, evidencia-se a necessidade de apresentação do índice de Solvência Geral, fato este, que comprovadamente não ocorreu.

Ainda, a referida apresentação do índice de Solvência Geral é item do edital e não um simples documento acessório, neste sentido vejamos o que versa o livro Fontes Aplicadas De Direito Administrativo, pg. 326:

Após o exame da conformidade das propostas com as exigências do ato convocatório, serão desclassificadas as propostas que:





- Não atenderem às exigências contidas na licitação;

...

Ainda, o mesmo entendimento tem o TCU 2345/2019 Plenário:

"Não pode a Administração descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/1993.

Marçal Justem Filho em seu livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2008, Ed. Dialética – 12ª Edição pg. 54 versa sobre o fato em questão:

"... o ato convocatório possui características especiais e anômalas enquanto ato administrativo, não se sujeita integralmente ao princípio da temporalidade (o ato posterior revoga o anterior). A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. **Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele.** Editado o ato convocatório, a administração e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta. Tornam-se previsíveis com segurança os atos a serem praticados e as regras que os regerão. Restará margem mínima de liberdade ao administrador, usualmente de extensão irrelevante." (grifo nosso)

Em consonância com o descrito versam os Tribunais:

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo TJ-ES  
 – Agravo de Instrumento: AI 0015789-46.2015.8.08.0024 – ACÓRDÃO EMENTA:  
 PROCESSO CIVIL, AGRAVO DE INSTRUMENTO, DIREITO PÚBLICO, LICITAÇÕES, DESCLASSIFICAÇÃO DE CONCORRENTE, AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL, REGULARIDADE DO AGIR DA ADMINISTRAÇÃO, RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Consoante cediço, as licitações do âmbito da Administração Pública, possuem como norma geral a Lei n. 8.666/1993, da qual extrai-se vários princípios, sendo imperioso, in casu, destacar o princípio da vinculação do instrumento

(46) 99931-4176



convocatório, que obriga as partes à observância e ao cumprimento dos termos do edital.

2. O recorrente estava participando da Licitação do Município de Vitória, na modalidade de Concorrência Pública, deflagrada pelo Edital n. 001/2014, cujo objeto é a seleção de pessoas físicas (profissionais autônomos) para delegação, por meio de Termo de Permissão, para execução do serviço de transporte de passageiro em veículos de aluguel a taxímetro. Após a abertura do envelope de n. 01 – Habilitação do processo licitatório na modalidade de concorrência, o agravante foi inabilitado pela não apresentação de sua declaração de residência, prevista no item 7.2.1, do edital n. 001/2014. O próprio agravante confessou o equívoco na apresentação dos documentos durante a fase de habilitação, pois deixou de instruir o envelope com todos os documentos previsto no edital como necessários à apuração de sua idoneidade e capacitação para contratar com a Administração Pública.

3. Não há que se falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias, uma vez que a determinação de que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia, levando a prevalência do Interesse público.

4. Recurso conhecido e improvido.

Acórdão Origem: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – 2ª REGIÃO. Classe: REOMS – REMESSA EX OFFICIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – 57297. Processo: UF: ES Órgão Julgador: Data da decisão: 13/04/2005 Documento: TRF200138325 Relator(a) JUIZ ROGERIO CARVALHO Decisão Acordam os membros da Sexta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da Segunda Região, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, em negar provimento à remessa necessária. Ementa ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO, REMESSA "EX OFFICIO". CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA – LITISCONSORTE PASSIVA NECESSÁRIA – SEM OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS, RELEADAS NO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO,

(46) 99931-4176

PORQUANTO A PROPOSTA ERA A DE "MENOR PREÇO". VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA AO EDITAL SENTENÇA MANTIDA. CONCESSÃO DA ORDEM. 1. A Administração não poderia como o fez, afastar as exigências contidas no ato convocatório da licitação, porque, conforme mencionado, o edital vincula inteiramente a Administração e os proponentes às suas cláusulas, mesmo considerando que a proposta da litisconsorte passiva necessária era de "menor preço". 2. Manutenção da r. sentença. Remessa Necessária Improvida.

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. HABILITAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PROPOSTA DE JULGAMENTO ELABORADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO POR AUTORIDADE SUPERIOR. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 109 § 4º DA LEI N. 8.666/93. PRECEDENTES DO STJ E DO TJRS. EXIGÊNCIA DA JUNTADA DE BALANÇO E NOTAS EXPLICATIVAS, ILEGALIDADE. INOCORRÊNCIA. 1. Tendo em vista que o certame foi homologado pela autoridade superior, a qual foi encaminhada a proposta de apreciação de recurso interpôs, tem-se por atendido o disposto no art. 109, § 4º da Lei n. 8.666/93. Precedentes do STJ e do TJRS. 2. Exigência da juntada do balanço patrimonial, acrescido das notas explicativas, que não se mostra abusiva. Princípio da vinculação ao edital, Desclassificação do impetrante, diante da ausência da documentação prevista em edital. APELO DESPROVIDO. (Apelação Cível n. 70045832623, Segunda Câmara Cível – Serviço de Apoio Jurisdição Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Julgado em 14/08/2013).

(STJ. MS n. 5287, Rel. Min. José Delgado, DJ de 09.03.1998) " No processo licitatório a comissão está subordinada ao princípio de que seus julgamentos são de natureza objetiva, vinculados os documentos apresentados pelos licitantes e subordinados aos critérios de rigorosa imparcialidade. (...) 4. Não há como se prestigiar, em regime democrático, solução administrativa que acena para imposição da vontade pessoal do agente público e que se apresenta como desvirtuadora dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da verdade" (grifo nosso).



Vejamos ainda, o que trata o art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93:

**"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".**

Assim, vemos que o edital, torna-se lei entre as partes, devendo desta forma ser seguido na sua íntegra, fazendo com que a administração esteja subordinada a seus atos e por contra partida as empresas participantes do certame sabedoras de seu teor. E sendo participantes, declaram que estão de acordo com as regras estabelecidas.

Ainda, no item 3.2 do Recurso apresentado, novamente a empresa tenta eximir-se do erro apresentado, tentando manipular o entendimento da comissão de licitação, vejamos:

**"...a empresa recorrente apresentou o balanço patrimonial e todas as demonstrações contábeis o exercício, de modo que ainda que haja apresentação do cálculo com equívoco..."**

Senhores, não houve cálculo com equívoco, houve sim a não apresentação do item solicitado no edital, o qual por si só é causa de inabilitação, vez que deixou de cumprir o requisito de habilitação.

Caso a Comissão de Licitação, habilite licitante que não obedeceu aos critérios estabelecidos no edital, ferirá o princípio do julgamento objetivo, ferindo assim os artigos (3º, caput, 41, 43, V e 44 da Lei 8.666/93).

### III.1 DA TENTATIVA DE DISTORCER A LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Prezados membros da Comissão de Licitação, é estarrecedor nos depararmos com o descrito no Item 3.1. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA, do Recurso Administrativo. O próprio nome dado ao item diz REGULARIZAÇÃO FISCAL, e não regularização da qualificação econômica-financeira.

Como é sabido, a Lei 123/2006 em seu artigo 43 trouxe alguns benefícios as micro e pequenas empresa, vejamos uma breve explanação sobre o tema:

**DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA (alterada pela Lei 147/2014 e Lei 155/2016)**

{46} 99931-4176



O benefício consiste na possibilidade das MPES demonstrarem tardiamente sua regularidade fiscal, caso haja alguma restrição.

Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006:

**§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

A MPE estando com uma certidão positiva, por exemplo, terá o prazo de 5 dias úteis prorrogáveis por mais 5 dias úteis para apresentá-la negativa ou positiva com efeito negativo.

**A documentação em referência é a fiscal e trabalhista**, assim considerada aquela previstas nos incisos I a V do artigo 29 da Lei 8666/93, a saber:

**Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Grifo e negrito nosso)**

**I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**

**II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**IV – prova de regularidade relativa à Segurança Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**

**V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943** (<https://portal.conlicitacao.com.br/artigos->



[jurídicos/benefícios-concedidos-às-mpes-perante-as-licitações-lei-no-1232006/\)](#)

Senhores, como visto, em momento algum a lei que a Recorrente apresentou em seu Recurso versa sobre a possibilidade de juntar ao processo licitatório item relativo a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, ou seja, tal alegação sequer deve ser analisada, julgando-se assim o item 3.1. do Recurso totalmente improcedente.

#### IV- DA SOBERANIA DO EDITAL DE LICITAÇÕES:

Como é sabido o que rege o processo licitatório é a lei de licitações, e essas regras editalícias devem ser cumpridas em sua íntegra, sob pena de inabilitação, vejamos o que esta versa sobre a matéria em pauta:

Lei 8.666/93, Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Assim, diante do exposto, pedimos apenas que seja cumprido o disposto no Art. 43, IV, da Lei 8.666/93, ou seja, que mantenha-se a decisão tomada pela comissão de licitação, vez que sabiamente julgou pela inabilitação da Recorrente.



## V- DA NÃO APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL NA ÍNTEGRA:

Alega a Recorrente ter apresentado o Balanço Patrimonial:

"com essas demonstrações, somado ao que está expresso no balanço patrimonial... (item 3.2 do Recurso)"

Queremos aqui abrir um questionamento que julgamos ser pertinente...

A Recorrente apresentou no dia da licitação somente o TERMO DE ABERTURA, ATIVO, PASSIVO, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO e TERMO DE ENCERRAMENTO.

Salientamos que o balanço patrimonial, vai muito além dessas informações apresentadas, não temos o principal, que é o LIVRO DIÁRIO, E O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO.

Pois bem, questionamos aqui o fato de a empresa arguir ter uma "saúde financeira invejável, afinal um índice de 94,09 de Solvência Geral é um fato que vimos pela primeira vez em licitações... mas o nosso questionamento ocorre no seguinte tópico: Alega a Recorrente ser uma empresa prestadora de serviços, executando dentre outros o serviço de locação de equipamentos e execução de limpezas, escavações, adequação de estradas... Pois bem, em análise a Demonstração de Resultado vemos que a empresa em 2017 teve uma receita operacional bruta de R\$ 436.843,10 e que no entanto teve um gasto com pessoal de apenas R\$ 6.000,00, pedimos assim, que a mesma apresente o relatório do SIMPLES (PGDAS), juntamente com as notas fiscais emitidas, afim de entendermos de que forma chegou-se a esses valores.

Ainda, vemos que o capital da empresa ao fim do exercício foi de R\$ 675.497,19, sendo que R\$ 400.000,00 são de capital social (dinheiro em espécie) e R\$ 268.318,01 são de lucros acumulados...

Seguindo as dúvidas, vemos que a empresa não possuía nenhum equipamento ou veículos, vez que as demonstrações do resultado não trazem quaisquer informações sobre isso, porém, como uma empresa que não tem equipamentos/carros teve uma despesa com veículos de R\$ 23.327,52?

Assim, pedimos a comissão de licitação que solicite a Recorrente que apresente o relatório do SIMPLES (PGDAS), juntamente com as devidas notas fiscais dos serviços executados e o livro diário da empresa, afim de que

(46) 99931-4176



possamos com clareza analisar o balanço apresentado e verificar as informações apresentadas no processo licitatório.

VI- DO NÃO ATENDIMENTO AO ÍTEM 6.1.2.1 E 6.1.2.1.1:

Como é sabido, a presente licitação trazia em seu edital requisitos mínimos referentes a qualificação técnica, vejamos:

6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo a execução de obra de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto do presente edital, ou seja: **execução de no mínimo: 23.000 m<sup>3</sup> ou 115.000 m<sup>2</sup> ou 23.000 m<sup>3</sup> de castanhamento.**

6.1.2.1.1 – Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

Pois bem, observa-se nos documentos juntados pela empresa pág. 23 a 25, que a mesma apresentou acervo técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Quilombo em virtude de a mesma ter/estar executado(ando) entre as datas de 31/10/2018 a 31/03/2019 serviços junto a prefeitura municipal no trecho compreendido (OESTE DA RODOVIA SC-157 MUN. QUILOMBO). Serviço este contratado através do Contrato 568/2018.

Ocorre que em pesquisa junto a prefeitura, nos deparamos com a informação que no ano de 2018 os contratos firmados com a instituição foram até o número 240/2018, assim pergunta-se? Como pode no acervo técnico apresentado estar o número de contrato 568/2018 se os contratos com a prefeitura pararam no número 240/2018?

Vejamos os dados extraídos da página do portal da transparência do Município de Quilombo:







errôneas, ou seja, o acervo tem de ser inutilizado e ser emitido um novo acervo, com nova numeração e informações verdadeiras.

VII- DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto apresentado, pedimos que mantenha-se a decisão pela inabilitação da empresa Recorrente, vez que não cumpriu o que dispunha o edital de licitação, ferindo assim o ordenamento jurídico balizador do certame.

Sem mais para o momento,  
Grato pela atenção.

  
Paulo Roberto Krause  
CPF n. 033.924.409-73

14.056.615/0001-44

PAULO ROBERTO  
KRAUSE OBRAS - ME

Travessa Ametista 122  
CEP 85805-352 B. Vila Nova  
Francisco Beltrão - PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

**ÍNDICES CONTÁBEIS****ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

ILG	$\frac{AC=RLP}{PC=ELP}$
ILG	$\frac{658.287,88+0}{7.179,18-0}$
ILG	$\frac{658.287,88}{7.179,18}$
ILG	<b>91,69</b>

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	
ILC	$\frac{AC}{PC}$
ILC	$\frac{658.287,88}{7.179,18}$
ILC	<b>91,69</b>

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
ILG	$\frac{AC=RLP}{PC=ELP}$
ILG	$\frac{658.287,88+0}{7.179,18-0}$
ILG	$\frac{658.287,88}{7.179,18}$
ILG	<b>91,69</b>

*[Assinatura]*  
 Jerônimo Zilneyk  
 Administrador  
 RG 5722785- SSP/SC

Descanso, 31 de outubro de 2018.

*[Assinatura]*  
 Fiorindo Primo Paloschi  
 rec. Contábil - CRC/SC 03849293  
 CPF 183.159.099-91



*Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudocste*  
Estado Do Paraná

**CONVOCAÇÃO**

**Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

**Prezado(a) Senhor(a):**

**HELLEN MARINA PRUNZEL**, brasileira, servidora municipal, Presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria nº 19.947/2018, vem por meio desta convocar os representantes das empresas PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME, HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, empresas habilitadas, e demais que assim o desejarem para se fazerem presentes na Prefeitura de Santo Antonio do Sudocste, na sala do Departamento de Licitações, para abertura do envelope **B - PROPOSTA DE PREÇOS**, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018, a ser realizada a sessão no dia **22 de abril as 10h00m** para reunião de abertura dos referidos envelopes.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

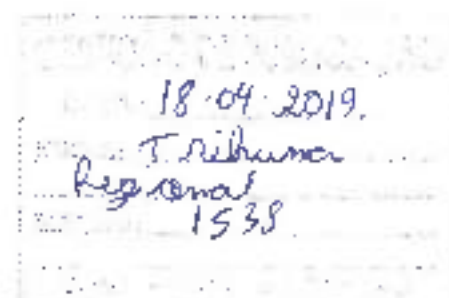
**Santo Antonio do Sudocste, em 17 de abril de 2019..**

Atenciosamente,

*Helena Marina Prunzel*  
**HELLEN MARINA PRUNZEL**

Presidente da Comissão de Licitações

Ilustríssimo(s) Senhor(es)  
Representante Legal das empresas





CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.  
CONTRATADA IUS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.  
VIGENCIA: 10/04/2019  
VALOR RENOVACAO: R\$ 23.057,80  
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019

Pela Contratante  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada  
**MAURÍCESAR DENGO**  
Representante Legal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:09EFF44

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
CONVOCAÇÃO**

**Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

*Prezados(as) Senhores(as):*

**HELLEN MARINA PRUNZEL**, brasileira, servidora municipal, Presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria nº 19.947/2018, vem por meio desta convocar os representantes das empresas **PALLO ROBERTO KRALISE ODRAS ME**, **HILLMAN CONSTRITORA DE OBRAS EIRELI**, empresas habilitadas, e demais que assim o desejarem para se fazerem presentes na Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, na sala do Departamento de Licitações para abertura do envelope B - **PROPOSTA DE PREÇOS**, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018, a ser realizada a sessão no dia 22 de abril às 10h00m para reunião de abertura dos referidos envelopes.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de abril de 2019.

Atenciosamente,

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
Presidente da Comissão de Licitações

Ilustres Senhor(s) Senhores(as)  
Representante Legal das empresas

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:863C917D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3541/2019**

**DECRETO Nº 3.541/2019**

**SÍNULA** Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica determinado que no dia 18 de abril de 2019 (quarta-feira), o expediente nas repartições públicas municipais, será das 08:00 às 12:00 horas.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Crista Fernanda Lorenzini  
Código Identificador:0E3E1E97

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SAMAE  
DECRETO SUPLEMENTAR**

GESTÃO - 2017/2020

Praça Coronel Deolinda, S/N - CEP 86270-000 - Fones: (0xx41)-3267-1074

DECRETO Nº 34/2019

**SÍNULA ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO RICARDO DE MELLO**, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 027/2018 de 17/12/2018  
**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar para atender as dotações orçamentárias constantes do orçamento programático do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, conforme segue:

175.140.12.2219.2019 - Manutenção dos serviços Autônomos	
2.140.1100 - Manutenção de Materiais - Pessoal Civil	82.000.000
050.1400 - 3.142.1700.0001 - Manutenção dos Serviços Autônomos	
3.142.2000 - Materiais e Consumíveis	85.000.000
050.1400 - 3.142.1700.0001 - Manutenção dos Serviços Autônomos	
3.142.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Terceiros	85.000.000
050.1400 - 3.142.1700.0001 - Manutenção dos Serviços Autônomos	
3.140.1100 - Manutenção de Materiais - Pessoal Civil	13.321.517
230.1400 - 3.142.1700.0001 - Manutenção dos Serviços Autônomos	
3.140.1100 - Outros Serviços de Terceiros - Terceiros	85.000.000
230.1400 - 3.142.1700.0001 - Manutenção dos Serviços Autônomos	
3.140.1100 - Outros Serviços de Terceiros - Terceiros	45.000.000
050.1400 - 3.142.1700.0001 - Manutenção dos Serviços Autônomos	
3.140.1100 - Outros Serviços de Terceiros - Terceiros	45.000.000
3.140.1100 - Outros Serviços de Terceiros - Terceiros	71.400.000

ARTIGO 2º - Para a abertura de Crédito Adicional Suplementar aberta pelo artigo anterior o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE utiliza-se do SUPERÁVIT FINANCEIRO LÍQUIDO apurado no exercício anterior ARTIGO 3º. Este decreto entrará em vigor no dia 03 (três) de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de Abril de dois mil e dezoito (03/04/2019).

**JOÃO RICARDO DE MELLO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Joanna Gohbo Call eiro  
Código Identificador:FF0513AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL - 004/2019 - HEMODIALISE**







# HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS

Hellman Construtora de Obras EIRELI  
 CNPJ: 12.695.344/0001-41  
 Endereço: Rua Bernardo Marochi, 812 - Ferraria,  
 Cidade: Campo Largo/PR  
 E-mail: [hellmanconstrutora@hellman.com.br](mailto:hellmanconstrutora@hellman.com.br)  
 Fone: 41-3555-1505

## CARTA DE DESISTÊNCIA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura municipal de Santo Antônio do Sudoeste  
 Comissão de Licitações  
 Sra. Hellen Marina Prunzel

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

A empresa **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.695.344/0001-41, inscrição estadual isenta, inscrição municipal 20145, com sede na Rua Bernardo Marochi, nº 812, Bairro Ferraria, Cidade de Campo Largo-Pr., telefone 46-3555-1505, por intermédio de seu representante legal, Sr. Pedro Marcel Hellman, portador da Cédula de Identidade RG n.13.320.701-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob n. 097.942.239-64.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

Prezados Senhores

Fomos informados na data ontem, 17/04/2019, sobre a abertura do envelope proposta de preço da referida licitação acima mencionada, em 22 de abril de 2019. Em que pese à data inicial da abertura do presente certame ocorrida em 20 de dezembro de 2018, a empresa não tem mais interesse em dar prosseguimento no feito, haja vista, o tempo decorrido de 4 (quatro) meses desde o início da abertura dos envelopes de habilitação.

A empresa já firmou novos contratos com o Departamento de Estradas e Rodagens (DER), não disponibilizando mais de pessoal e equipamento para a realização do objeto licitado.

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 22/04/2019

Horário: 08h : 50m

Comissão de Licitações



# HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS


Hellman Construtora de Obras EIREL  
 CNPJ: 12.695.344/0001-41  
 Endereço: Rua Bernardo Marochi 812 - Ferrara,  
 Cidade: Campo Largo/PR  
 E-mail: hellmanconstrutora@hellman.com.br  
 Fone: 41 2552 1505

Conforme mencionado no e-mail recebido, existe outra empresa que também está na disputa da proposta protocolada, não obtendo nenhum prejuízo ao Município, visto que existe outra empresa interessada.

Certos de vossa compreensão desde já agradecemos.

Campo Largo, 18 de abril de 2019.

Atenciosamente,

  
 Hellman Construtora de Obras Eireli  
 CNPJ: 12.695.344/0001-41  
 Pedro Marcel Hellman  
 RG: 13.320.701-5 SESP/PR  
 CPF: 097.942.239-64  
 Sócio Administrador

12.695.344/0001-41

HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS  
 EIRELI

Rua Bernardo Marochi Nº 812  
 Ferrara - CEP 83.608 - 661  
 Campo Largo - PR



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano 2019, às 10:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Hellen Marina Prunzel e membros os Senhores Eliane Brum e Tatiana Christina Nodari, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 19.947/2018, para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do TOMADA DE PREÇO nº 005/2018. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação, não havendo representantes das empresas na sessão, onde a empresa HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, protocolou Carta de Desistência de Proposta de Preço, anexo. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo a proposta de preço, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME, R\$ 1.049.205,26 (um milhão e quarenta e nove mil e duzentos e cinco reais e vinte e seis centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação não havendo representantes das proponentes presentes

presidente da comissão :


  
Hellen Marina Prunzel

membros da comissão :


  
Eliane Brum


  
Tatiana Christina Nodari



CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME

CNPJ: 14.056.615/0001-44

END.: TRAVESSA AMETISTA, 122 – B. VILA NOVA – FRANCISCO BELTRÃO.

TEL.: 41 99840-0400

FRANCISCO BELTRÃO-PR., 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 1.049.205,26 (um milhão e quarenta e nove mil, duzentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

O prazo de execução do objeto da licitação é de 240 dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 65 (sessenta e cinco) dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 005/2018 PMSAS.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Krause

RG 6.470.096-0

Sócio/Proprietário

{nome, RG e assinatura do representante legal}

**14.056.615/0001-44**

**PAULO ROBERTO KRAUSE  
OBRAS - ME**

Travessa Ametista 122  
CEP 85605 352 - Vila Nova  
Francisco Beltrão - PR

(46) 99931-4176







Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Líquido
6.0	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND (CPC) 150x150	1000	140,00	140.000,00	140.000,00
6.1	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND (CPC) 150x150	1000	41.000,00	41.000,00	41.000,00
6.2	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND (CPC) 150x150	1000	5.700,00	5.700,00	5.700,00
6.3	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND (CPC) 150x150	1000	12.200,00	12.200,00	12.200,00
<b>SUBTOTAL 6</b>					<b>103.900,00</b>
7	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND (CPC) 150x150	1000	15.000,00	15.000,00	15.000,00
7.1	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND (CPC) 150x150	1000	15.000,00	15.000,00	15.000,00
7.2	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND (CPC) 150x150	1000	2.100,00	2.100,00	2.100,00
7.3	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND (CPC) 150x150	1000	10.900,00	10.900,00	10.900,00
7.4	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND (CPC) 150x150	1000	8.000,00	8.000,00	8.000,00
7.5	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND (CPC) 150x150	1000	4.000,00	4.000,00	4.000,00
7.6	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND (CPC) 150x150	1000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
7.7	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND (CPC) 150x150	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
7.8	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND (CPC) 150x150	1000	22.000,00	22.000,00	22.000,00
<b>SUBTOTAL 7</b>					<b>100.000,00</b>
8	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND (CPC) 150x150	1000	20.000,00	20.000,00	20.000,00
8.1	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND (CPC) 150x150	1000	20.000,00	20.000,00	20.000,00
8.2	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND (CPC) 150x150	1000	8.000,00	8.000,00	8.000,00
8.3	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND (CPC) 150x150	1000	12.000,00	12.000,00	12.000,00
8.4	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND (CPC) 150x150	1000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
8.5	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND (CPC) 150x150	1000	15.000,00	15.000,00	15.000,00
8.6	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND (CPC) 150x150	1000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
8.7	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND (CPC) 150x150	1000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
8.8	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND (CPC) 150x150	1000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>SUBTOTAL 8</b>					<b>127.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>369.900,00</b>

FRANCISCO BELTRÃO 19/01 DEZEMBRO DE 2019

PAULO ROBERTO KRAUSE  
 RG 470-005-0  
 Saca Precatório

WILSON JOSÉ INACIENCO JÚNIOR  
 CREA N.º EP-13400/D

14.056.615/0001-44

PAULO ROBERTO KRAUSE  
 OBRAS - ME

Travessa Ametista 122  
 CEP 65605 352 - Vila Nova  
 Francisco Beltrão - PR

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME  
 CNPJ: 14.056.615/0001-44  
 END: TRAVESSA AMETISTA, 122 - B. VILA NOVA - FRANCISCO BELTRÃO - PR  
 TELEFONE: 45 99974-1534

CONDOMÍNIO: TORO TRAVESSA NOVA - Condomínio  
 PLOT: 01 - ÁREAS DE ESTABELECIMENTOS  
 MUNICÍPIO: SÃO ANTONIO DO SUDOESTE  
 LOCAL: PARCELOS BELTRÃO INTERMUNICÍPIOS - MUNICÍPIOS  
 ÁREA: 254.841,05 m<sup>2</sup>

EN 27.02%

PARCELO DESESEC (R\$) 240.000

ITEM	DESCRIMINAD DO EMPENHO	PERÍODO DE EXECUÇÃO (MÊS)										TOTAL	AC. JUS. (R\$)	TOTAL	R\$ (R\$)	
		30	60	90	120	150	180	210	240	SEMPL SEM PRE	SEMPL COM PRE					
01	CONTRATO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OBRA DE BARRACÃO	170.875,54	0,00	0,00	0,00	2,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.875,54	170.875,54	170.875,54	170.875,54
02	CONTRATO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OBRA DE BARRACÃO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
03	CONTRATO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OBRA DE BARRACÃO	2,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,20	2,20	2,20	2,20
04	CONTRATO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OBRA DE BARRACÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	CONTRATO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OBRA DE BARRACÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	CONTRATO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OBRA DE BARRACÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	CONTRATO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OBRA DE BARRACÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	CONTRATO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OBRA DE BARRACÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS PARCELAS COM ORO		170.875,54	0,00	0,00	0,00	2,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.875,54	170.875,54	170.875,54	170.875,54
TOTAL DAS PARCELAS SEM ORO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ACQUILITADO COM ORO		170.875,54	0,00	0,00	0,00	2,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.875,54	170.875,54	170.875,54	170.875,54

ITEM	DESCRIMINAD DO EMPENHO	30	60	90	120	150	180	210	240	SEMPL SEM PRE	SEMPL COM PRE	TOTAL	AC. JUS. (R\$)	TOTAL	R\$ (R\$)
01	CONTRATO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OBRA DE BARRACÃO	170.875,54	0,00	0,00	0,00	2,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.875,54	170.875,54	170.875,54	170.875,54
02	CONTRATO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OBRA DE BARRACÃO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
03	CONTRATO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OBRA DE BARRACÃO	2,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,20	2,20	2,20	2,20
04	CONTRATO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OBRA DE BARRACÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	CONTRATO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OBRA DE BARRACÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	CONTRATO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OBRA DE BARRACÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	CONTRATO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OBRA DE BARRACÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	CONTRATO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OBRA DE BARRACÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS PARCELAS COM ORO		170.875,54	0,00	0,00	0,00	2,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.875,54	170.875,54	170.875,54	170.875,54
TOTAL DAS PARCELAS SEM ORO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ACQUILITADO COM ORO		170.875,54	0,00	0,00	0,00	2,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.875,54	170.875,54	170.875,54	170.875,54

FRANCISCO BELTRÃO 19 DE DEZEMBRO DE 2018

*Paulo Roberto Krause*  
 PAULO ROBERTO KRAUSE  
 RG 6.470.098-0  
 São Proprietário

*Wilson José Inocencio Júnior*  
 WILSON JOSÉ INOCENCIO JÚNIOR  
 CREA N. PR 133408/D

14.056.615/0001-44

PAULO ROBERTO KRAUSE  
 OBRAS - ME

Travessa Ametista 122  
 CEP 85605 352 - Vila Nova  
 Francisco Beltrão - PR

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME  
 CNPJ: 14.056.615/0001-44

**BDI**

**TIPO DE OBRA (CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013-TCU):**

*Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças).*

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RÁTIIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDEDOR	S-G	0,32%
TAXA DE RISCO	R	0,61%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%
TAXA DE LICENCIAMENTO	L	6,65%
TAXA DE IMPOSTOS: PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		3,00%
CPRM (INSY)		4,50%
BD: conforme Acórdão 2622/2013 – TCU		20,91%
<b>BDI RESULTANTE</b>		<b>27,03%</b>

FÓRMULA UTILIZADA:  $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \{ (1+DF) (1+L) \}}{(1+I)} - 1$

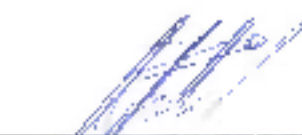
Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3.00%.

FRANCISCO BELTRÃO, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**14.056.615/0001-44**

**PAULO ROBERTO KRAUSE  
 OBRAS - ME**

Travessa Ametista 122  
 CEP 85605 352 - Vila Nova  
 Francisco Beltrão - PR

  
 Paulo Roberto Krause  
 RG 6.470.096-0  
 CPF 033.924.409-73  
 Sócio/Proprietário

(46) 99931-4176



b) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

INVÓLUCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA PROPONENTE: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME

CNPJ DA PROPONENTE: 14.056.615/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.

Município de Santo Antônio do Sudoeste - P

**RECEBID**

Em: 20/12

Horário: 08h

Comissão de Licitação



Unpublished  
Notes

1850  
William  
of  
James

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018.


A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 005/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
001	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME	R\$ 1.049.205,26 (um milhão e quarenta e nove mil e duzentos e cinco reais e vinte e seis centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de abril de 2018

  
HELLEN MARINA PRUNZEL  
Presidente da Comissão de Licitações

  
ELIANE BRUM  
Membro

  
TATIANA CRISTINA NODARI  
Membro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DATA: 23.04.2018  
LOCAL: AM.P  
Nº: 1941  
PÁGINA: 1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DATA: 23.04.2018  
LOCAL: Tribunal Especial  
Nº: 1560  
PÁGINA: 7

Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Suldeste - Paraná

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pinas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pinas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (16) 3553-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pinas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pinas.pr.gov.br)

Santo Antônio do Suldeste, 22 de abril de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**MAICÔN CAMARGO DE SOUZA**

Procurador

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:27041679

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 005/2018, que após análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	PAULO ROBERTO KRÄSISKI 13072027 - em razão e quanto a sua inscrição em nome de Paulo Roberto Kräsiski	100.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas no respectivo processo licitatório a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antônio do Suldeste, 22 de abril de 2019.

**HELLEN MARINA PRUNZEL**

Presidente da Comissão de Licitações

**ELIANE BRUM**

Membro

**CATIANA CHRISTINA NODARI**

Membro

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:1E71D78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019**

Tomada de preços nº 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ELIZANDRO GOPPA ME

CNPJ Nº 07.208.203/0001-70

Representante: ELIZANDRO GOPPA

CPF nº 453.243.169-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidétrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Aurora Sguiness, Heitor Mombor da Rocha, Luiz Ortega, João Curcio, Manoel Moutto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 84503/2017 MCDADES

VALOR TOTAL: R\$ 247.932,62 (Duzentas e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e sessenta e Doze Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/04/2020

Santo Antônio do Suldeste, em 18/04/2019

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:3\_DB16CD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019**

Tomada de preços nº 03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ELIZANDRO GOPPA ME

CNPJ Nº 07.208.203/0001-70

Representante: ELIZANDRO GOPPA

CPF nº 453.243.169-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidétrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Pedro Esiderio Pastore, Maria Scalas no Bairro Ponceca Isabel e Rua Para na Bairro Parques das Imbuçvas - Contrato de Repasse 845123 MCDADES

VALOR TOTAL: R\$ 217.827,12 (Duzentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Doze Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/04/2020

Santo Antônio do Suldeste, em 18/04/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:EB76C3E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

PROCESSO Nº 267/2019

**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Suldeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/05/2019, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe I (grupos A e B) - resíduos do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes propostos e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/05/2019, às 09:00 horas

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Suldeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pinas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pinas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3553-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pinas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pinas.pr.gov.br)

Santo Antônio do Suldeste, 22 de abril de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**MAICÔN CAMARGO DE SOUZA**

Procurador



